

TVR N.º 149, DE 2012
(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 273/2012
Aviso 512/2012

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 260, de 08 de julho de 2011, que autoriza à Associação Comunitária Rádio Integração FM executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

Mensagem nº 273

Senhores Membros do Congresso Nacional,

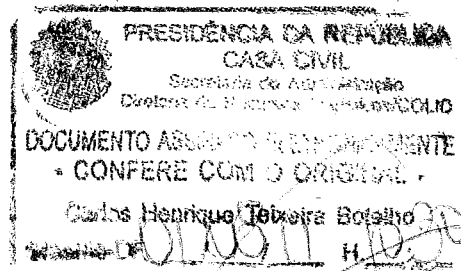
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 197, de 6 de junho de 2011 – Associação dos Moradores do Bairro de Furnas, no município de São José da Barra – MG;
- 2 - Portaria nº 199, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, no município de Pio IX – PI;
- 3 - Portaria nº 204, de 6 de junho de 2011 – Associação ONG Rádio Comunitária Mão Amiga, no município de Quissamã – RJ;
- 4 - Portaria nº 206, de 6 de junho de 2011 – Associação de Moradores da Vila Davi, no município de Davinópolis – MA;
- 5 - Portaria nº 233, de 13 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Piaçu – ARCOP, no município de Muniz Freire – Distrito de Piaçu – ES;
- 6 - Portaria nº 236, de 13 de junho de 2011 – Associação Arroio-Grandense de Difusão Cultural, no município de Arroio Grande – RS;
- 7 - Portaria nº 237, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária Bomprogressense de Comunicação, no município de Bom Progresso – RS;
- 8 - Portaria nº 238, de 13 de junho de 2011 – Associação de Rádio Difusão Comunitária de Correia Pinto Voz da Terra FM, no município de Correia Pinto – SC;
- 9 - Portaria nº 239, de 13 de junho de 2011 – Associação Cultural Artística de Cerquilho, no município de Cerquilho – SP;
- 10 - Portaria nº 260, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária Rádio Integração FM, no município de Itapejara D'Oeste – PR;
- 11 - Portaria nº 261, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Município de Cascavel, no município de Cascavel – PR;
- 12 - Portaria nº 312, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Jerônimo Monteiro, no município de Jerônimo Monteiro – ES;
- 13 - Portaria nº 317, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vitória FM de Passagem Franca do Piauí, no município de Passagem Franca do Piauí – PI;

Busse

RC
C.C. 1074

EM nº. 567/2011 - MC

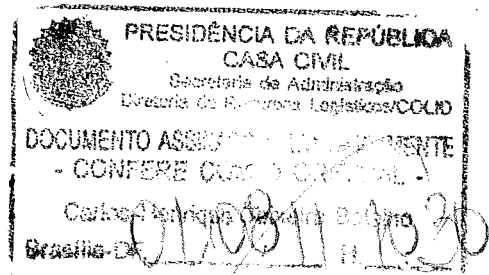


Brasília, 20 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Rádio Integração FM**, no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.056.991/06 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 260 DE 8 DE JULHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056.991/06, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Integração FM, com sede na Rua Fernando Ferrari, s/n.º, Município de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º57'33"S e longitude em 52º49'02"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	12, 07, 11
Página: 56	Seção: I
ANOTADO POR: 	

EW/567/MZ

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 26 / 6 / 2012 às 17:05 horas

João Vitor
Assinatura

4.766
Ponto

Aviso nº 512 - C. Civil.

Em 21 de junho de 2012.

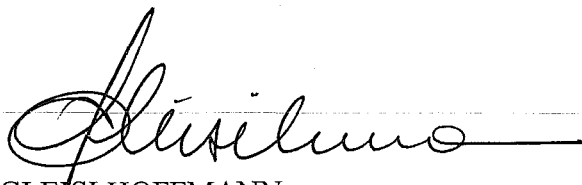
A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

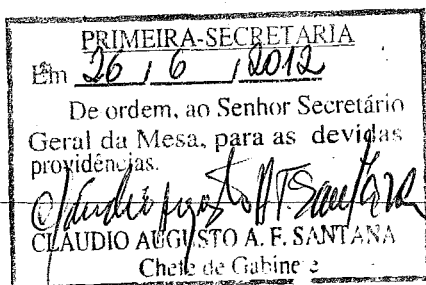
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 197, 199, 204, 206, 233, 236 a 239, 260, 261, 312, 317, 324, 340, 346, 364, 392, 395, 458, 459 e 461, de 2011.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa SEFRO 27/Jun/2012 14:38
Ponto: 4148
Ass.: SegomvB
Of. 1980: J. S. C.

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA

PORTARIA

TVR 149/2012

6310

Processo Administrativo nº 53000.056.991/06

Art. 1º -

Nome da Entidade: Associação Comunitária Rádio Integração FM

Sede: Rua Fernando Ferrari – s/n.º

Município: Itapejara D'Oeste

Estado: PR

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 25°57'33"S e Longitude em 52°49'02"W

Frequência: 104,9 MHz

Número de Volumes: 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

23

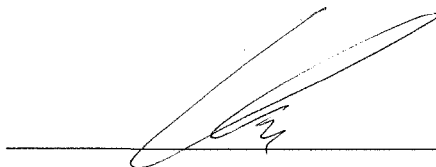
REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Rádio Integração FM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.012.659/0001-70, com sede na Rua Fernando Ferrari, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580.000, telefone 046-3526 1182, correio eletrônico toigoherlli@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Fernando Ferrari, na cidade de Itapejara D'Oeste, de coordenadas geográficas 25° 57' 33"S de latitude e 52° 49' 02"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Itapejara D'Oeste 24 de maio de 2006.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 056991/2006-45

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO/

31/05/2006-16:50

sedon

Nome do representante da entidade: Vanderlei Toigo
CPF: 680 801 749-20



Endereço para correspondência : Avenida Manoel Ribas, 378, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580.000,
Telefone para contato: 0XX- 46; 3526 1182
Correio eletrônico (e-mail): toigoherlli@hotmail.com,

M. das Comun.
Fls.: 02
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4049 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de agosto de 2006.

Ao Senhor,
VANDERLEI TOIGO
Associação Comunitária Rádio Integração FM
Av. Manoel Ribas, 378
85580-000 - Itapejara D'Oeste/PR

Assunto: Confirmação de cadastro de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Prezado Senhor

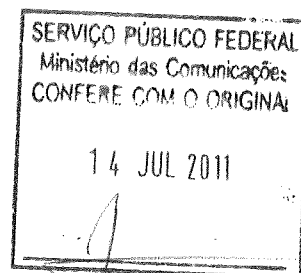
Em atenção ao requerimento de demonstração de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM**, na localidade de Itapejara D'Oeste/PR, informamos que seu requerimento foi cadastrado sob o protocolo nº 53000.056991/06.

Cumpre-nos informar que esta fase é não obrigatória e o requerimento da entidade somente foi cadastrado junto ao Departamento de Outorga de Serviços para que o seu interesse conste em nossos registros, **não gerando qualquer direito à autorização e funcionamento da estação.**

Por fim comunicamos que, caso a entidade tenha interesse em obter informações relativas à legislação aplicável ao serviço, modelos de Formulários e Solicitações padronizados, Manual de Orientação (sempre atualizado), **publicações de Avisos de Habilitação**, poderá obter através do seguinte endereço eletrônico: **www.mc.gov.br.**

Atenciosamente,


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



46

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Radio Integração FM, inscrita no CNPJ sob o nº 08012659/0001-70, com sede, na cidade de com sede na rua fernando ferrari, s/n, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Pr, CEP 85580-000, telefone (46) – 3526 - 1182, correio eletrônico toigoherli@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em atendimento ao Aviso 06/2007, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Itapejara D'Oeste, 27 de Dezembro de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 001898/2008-65

SEPRODIOLOGICOLOG/CORL/SPO

14012008-1734

Setor

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Vanderlei Toigo

CPF: 680.801.749-20

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim X	Não
--	----------	-----

2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim X	Não
---	----------	-----

3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim X	Não
--	----------	-----

4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim X	Não
--	----------	-----

5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim X	Não
---	----------	-----

6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim X	Não
--	----------	-----

SERV. PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim X	Não
--	----------	-----

8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim X	Não
--	----------	-----

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim X	Não
---	----------	-----

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim X	Não
--	----------	-----

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim X	Não
---	----------	-----

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim X	Não
--	----------	-----

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim X	Não
---	----------	-----

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim X	Não
--	----------	-----

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim X	Não
--	----------	-----

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim X	Não
--	----------	-----

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim X	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		

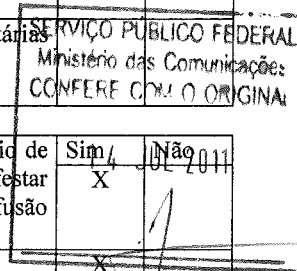
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim X	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado		

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim X	Não
---	----------	-----

3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		
--	--	--

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim X	Não
---	----------	-----

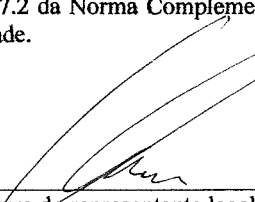
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral		
--	--	--



III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	X	

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.


(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência : Av. Manoel Ribas, 378, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000,
Telefone para contato: (46) - 3526 1182 / 8801 - 2214;
Correio eletrônico (e-mail):

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Fernando Ferrari, S/N de coordenadas geográficas: 25° 57' 33"S de latitude e 52° 49' 02"W de longitude.





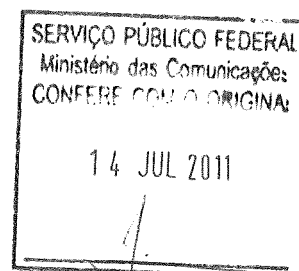
SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
26/05/2006 **Auto-Atendimento BB** 15:34:44
Transferência para Conta Única do Tesouro
Agência: 2169-5 Conta: 20638-5
Cliente: **AGILBERTO L PERIN ***

	Debitado
Agência:	2169-5
Conta:	20638-5
Nome:	AGILBERTO L PERIN *
	Creditado
Nome:	TFT TRANSF FINANC TESOIRO
Data:	Nesta data
Valor:	20,00
Identificador 1:	41000300001188182
Identificador 2:	8012659000170

Transferência COM cobrança de CPMF

Transação Efetivada

fecha



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.012.659/0001-70	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO INTEGRACAO FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO INTEGRACAO FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R RUA FERNADO FERRARI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **30/12/2007** às **15:24:26** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Associação Comunitária Rádio Integração FM, doravante denominada ACRI, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede, na Rua Fernando Ferrari, s/n.

Parágrafo Único - A ACRI utilizará como denominação fantasia Rádio Integração e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A Associação Comunitária Rádio Integração FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

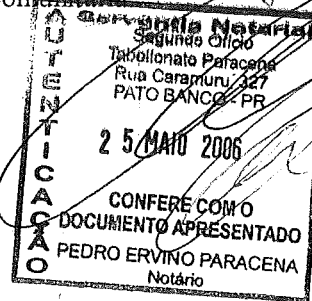
§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Selo de Autenticidade de
Atos foliado na última
folha do documento.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

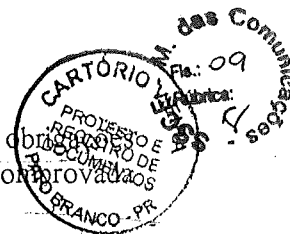


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
ORIGINAL

14 JUL 2011

Skizete Argentina Durice
CPF 801.807.809-04
Juiz de Direito

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por culpa no desempenho de suas funções.



Art. 4º - A receita da Associação Comunitária Rádio Integração FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACRI será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos

III - Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, mediante solicitação por escrito à Diretoria

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACRI:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

Seio de Autenticidade de
Atos foi afixado na última
folha do documento

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

A Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BANCÓ, PR
25 MAIO 2008
CONFERE COM O
DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Servente Argentina Darcia
CPF 801.887.609-04

Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACRI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ACRI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

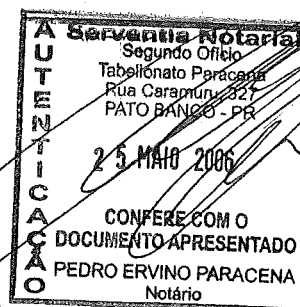
I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a ACRI em atos públicos ou internos.
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRI.
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

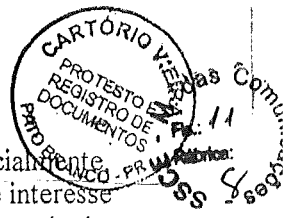


Seio de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



Suzete Augusta D'Ariza
CPF 801.807.609-04
Jurementada



II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACRI, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACRI, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

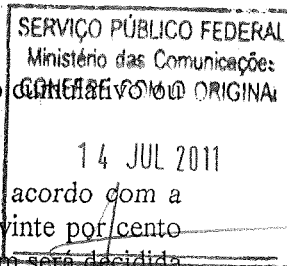
Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

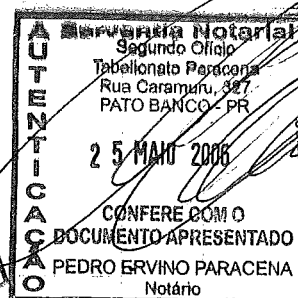
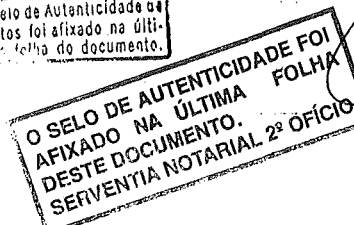
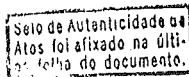
§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.



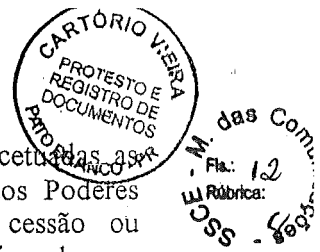
V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.



Argenta Daria
CPF: 801.807.809-04

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACRI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

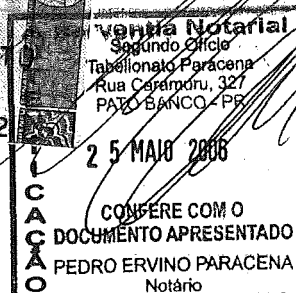
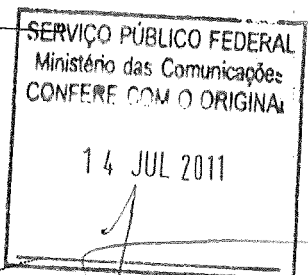
Art. 19º - A dissolução da ACRI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30 de março de 2006 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itapejara D'Oeste, 30 de março de 2006



Suzete Argenta Daria
CPF 801.807.609-04
Juramentada

OAB/PR 39.992

CARTÓRIO VIEIRA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
308 MICROFILME Nº

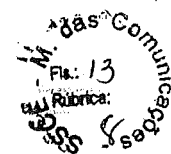
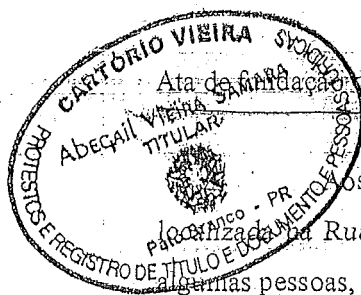
PATO BRANCO 15 MAIO 2006 39199

Abeqail Vieira Samara (Oficial)
Jaqueline Sayara (Substituta)
Ivanete C. L. (Escriturante)
Tel. (46) 3225-2455



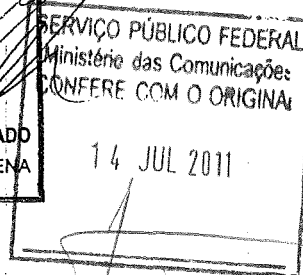
REGISTRO

Comarca de Pato Branco
Ao Cartório de Títulos e Documentos
Registro nº 68306-10013
09 MAIO 2006
DISTRIBUIDOR
DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR



Ata de fundação da Associação Comunitária Rádio Integração FM

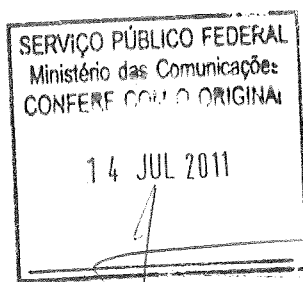
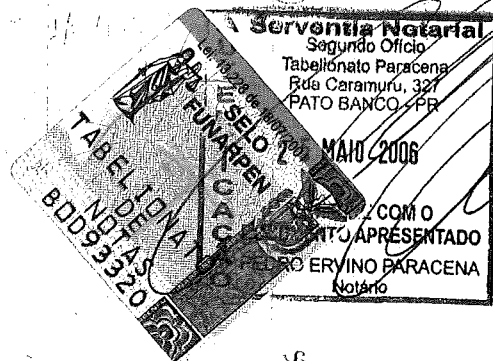
Em 30 dias do mês de março de 2006, reuniram-se em uma residência localizada na Rua Marcelino Champagnat, 484, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná, algumas pessoas, com o objetivo de fundar uma Rádio Comunitária, para atender os anseios das comunidades organizadas do município. Estiveram presentes nesta reunião os senhores Vanderlei Toigo, Eliandro Pichetti, Rui Alex Cortese, Agilberto L. Perin, Ione S. Cortese, Lenita G. perin, Joãodelcides Fernandes, Artur Toigo, Clarilde Pichetti, Carlos Eduardo G. Perin e Romilda Fernandes. A reunião foi presidida pelo senhor Eliandro Pichetti, que deu início aos trabalhos, fazendo um comentário sobre o estatuto da entidade. Debatidos alguns artigos do estatuto, o mesmo foi aprovado por unanimidade. A seguir foi apresentado aos presentes, propostas para locação de imóveis para a instalação da rádio e seus equipamentos, sendo que, ficou definido que a mesma será instalada no prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado na Rua Fernando Ferrari S/N, na cidade de Itapejara D'Oeste. Comentou-se ainda, com base no estatuto, sobre formas de angariar recursos para a manutenção e funcionamento da emissora. Em ato contínuo, o presidente convocou a todos para a apresentação de chapas para a eleição da diretoria da entidade e ficou definido o prazo de dez dias para a escolha dos Diretores. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que após aprovação será assinada pelos presentes.



Suzete Argenta Dariza
CPF 801.807.609-04
Jurementada



Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2006 (dois mil e seis), reuniram-se os sócios da Associação Comunitária Rádio Integração FM, com o fim de eleger a Diretoria provisória desta entidade. A reunião teve como local o prédio do Sindicato dos trabalhadores rurais, localizado na rua Fernando Ferrari S/N, mais especificamente na sala locada para abrigar os equipamentos da emissora acima descrita. O presidente informou aos presentes em número de onze, ou seja, todos os sócios da entidade, que seriam eleitos o presidente, o Diretor Administrativo e o diretor de Operações e que com a aprovação de funcionamento da rádio, serão escolhidos os integrantes do conselho Comunitário, conforme previsto no estatuto da entidade. Através de consenso foi eleito o senhor Vanderlei Toigo para presidente, Rui Alex Cortese, Diretor Administrativo e Eliandro pichetti, Diretor de Operações. O Presidente eleito convocou a todos para não medirem esforços no sentido de que a futura rádio venha atender os anseios da comunidade e possa prestar relevantes serviços, levando a informação a toda sociedade abrangida. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após aprovação será assinada pelos presentes.



Suzete Aguiar Dória
CPF 807.807.608-04
Tramitadora

CARTÓRIO VIEIRA

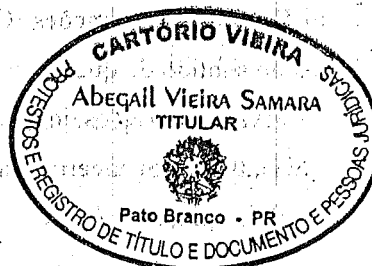
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO, PROTOCOLADO, REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME Nº

PATO BRANCO

15 MAIO 2006 39197

Abigail Vieira Samara Oficial
Jaqueline Samara Substituta
Ivanete C. Moraes Recebimento
Tel. (46) 3224-2465

Pato Branco



REGISTRO

Tomara de Pato Branco, PR

Ass. Cartório de Títulos e Documentos - FUNAMPEN
Regist. nº 685/06 de 13/05/06
Data 09 MAIO 2006

DIRSO ANTONIO VERONEZ
DISTRIBUIDOR

DISTRIBUIDOR
BLH09345

MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM DE ITAPEJARA D'OESTE QUE PARTICIPARAM DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO E DA REUNIÃO QUE ELEGEU A DIRETORIA DA ENTIDADE.

Vanderlei Toigo, empresário, portador do RG nº 1 666 921 SSPP, CPF nº 680 801 749 20, residente na Avenida Manoel Ribas, nesta cidade.

Eliandro Pichetti, do comércio, portador do RG nº 5 735 934 0 SSPP, CPF nº 810 108 939 04, residente na Rua Duque de Caxias

Agilberto L. Perin, Técnico Agrícola, portador do RG nº 1 682 647 SSPP, CPF nº 225 664 810-91, residente na Rua Marcelino Champagnat, 484.

Artur Toigo, Funcionário Público, portador do RG nº 909 327 3 SSPP, CPF nº 137 302 079 20, residente na Avenida Manoel Ribas

Rui Alex Cortese, Empresário, portador do RG nº 4 226 722 8 SSPP, CPF nº 723 340 969-20, residente na Avenida Manoel Ribas S/N.

João Delcides Fernandes, empresário, portador do RG nº 2 145 805 SSPP, CPF nº 465 331 769 00 residente na Avenida Manoel Ribas

Carlos Eduardo G. Perin, Engenheiro Civil, portador do RG 6 772 829 7 SSPP, CPF nº 032 494 679 10, residente na Rua Marcelino Champagnat.

Romilda Fernandes, Empresária, portadora do RG nº 3 751 267 2 SSPP, CPF nº 524 901 6 59 68, residente na Avenida Manoel Ribas

Lenita G. Perin, Professora, portadora do RG 1 667 228 SSPP, CPF 032 494 679 10, residente na Rua Marcelino Champagnat, 484.

Clarilde Pichetti, portadora do RG nº 6 366 261 5 SSPP, CPF nº 068 807 529 00, residente na Rua Duque de Caxias.

Ione Santim Cortese, Empresária, portadora do RG nº 3 989 652 4 SSPP, CPF 589 021 559 00, residente na Avenida Manoel Ribas S/N.

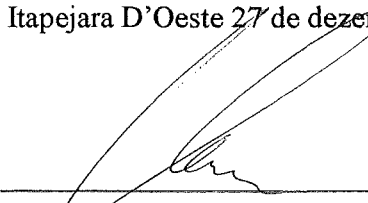


DECLARAÇÃO

Vanderlei Toigo, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio Integração FM de Itapejara D'Oeste-Paraná, com sede na Rua Fernando Ferrari, nesta cidade, declaro para os devidos fins, que todos os associados e diretores são brasileiros natos e maiores de 18 anos, podendo ser comprovado através das cópias anexas dos documentos pessoais de todos os sócios.

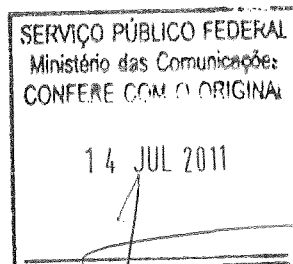
Por ser a verdade firmo a presente declaração.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007



Vanderlei Toigo

Presidente da ACRI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **CARLOS EDUARDO G. NOATTO PERIN**

Nº de Inscrição: **032494679-10**

Data do Nascimento: **10/07/81**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.772.829.7**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **29/04/1998**

NOME: **CARLOS EDUARDO GHOATTO PERIN**

FILIAÇÃO: **AGILBERTO LUCINDO PERIN
LENITA GHOATTO PERIN**

NATURALIDADE: **PATO BRANCO/PR**

DATA DE NASCIMENTO: **10/07/1981**

DOC. ORIGEM: **COMARCA-PATO BRANCO/PR, ITAPEJA D. OESTE**

C. NASC: **2093, LIVRO-A3, FOLHA-157**

CPF: **032494679-10**

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

ASSINATURA DO NASCIMENTO FILHO: *[Signature]*

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *[Signature]*

CARLOS EDUARDO G. NOATTO PERIN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **28/03/99**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

[Signature]

M. das Comunicações
Fls.: 18
Rúbrica: 4
SSC

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **LENITA GNOATTO PERIN** 0404.80 0639

Nº de Inscrição: **486947389-53** Data do Nascimento: **24/09/57**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.667.228 9** DATA DE EXPEDIÇÃO: **25/09/2001**

NOME: **LENITA GNOATTO PERIN**

FILIAÇÃO: **MAURICIO GNOATTO**
CARMELINDA CONTE GNOATTO

NATURALIDADE: **PAIM FILHO/RS** DATA DE NASCIMENTO: **24/09/1957**

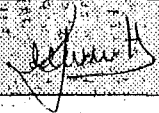
DOC. ORIGEM: **COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJARA, RESTE**
C. CAS 286, LIVRO=28, FOLHA=77

CPF: **CURITIBA - PR**

ASSINATURA DO DIRETOR: 
DR. PAULO ERNESTO ARAÚJO CUNHA
DIRETOR - M/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

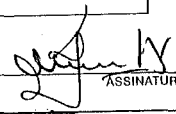
Assinatura: 
LENITA GNOATTO PERIN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **01/12/93**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

M. das Comunicações
Fla.: 20
Rúbrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **VANDERLEI TOTGO**

Nº de Inscrição: **660801749-20**

Data do Nascimento: **16/01/66**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO SERIA: **1.666.921**

NOME: **VANDERLEI TOTGO**

PLAÇAÇÃO: **AR VOT TOTGO**
Celsamira Lúcia Totgo

Itapejara D'Oeste 22.16 Janeiro-1966

NATURALIDADE: **Itapejara D'Oeste** DATA DO NASCIMENTO: **16/01/1966**

COMISSÃO: **30 Setembro-1975**

Delegado de Polícia - Diretor

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Este documento é o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, válido e exigível por todo o território nacional nos casos previstos em legislação vigente.

Assinatura: 

VANDERLEI TOTGO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **18/11/83**

(CEDULA DE IDENTIDADE)



Vanderlei Totgo

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE SE É ORIGINAL

14 JUL 2011

M. 01
Fls.: 01
Rúbrica: 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 3.751.267 2

NOME: ROMILDA CECCON FERNANDES

FILIAÇÃO: GUILHERME CECCON
AMELIA DUARTE CECCON

DATA DE NASCIMENTO: 13/01/1945 NATURALIDADE: ESPUMOSO/RS

CURTUBA - PARANÁ 21/09/1982

ARION NICZ RODA
DIRETOR DO I.I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.01.45 524 901 659 68

ROMILDA CECCON FERNANDES

SECRETARIO DA JUSTIÇA FEDERAL

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Romilda Ceccon Fernandes

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO DE ASSINATURA

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: Rernedo R

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Min. das Comunicações
Fls. 22
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO CENAL 2.145.805
NOME JOÃO DELCIBES FERNANDES
FILIAÇÃO Armando Fernandes
Conceição Nunes Pereira
Solidade - RS 01-Dezembro-1956
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CURTIDA 28-Junho-1978
DIRETOR
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome JOÃO DELCIBES FERNANDES
Nº de Inscrição 465331769-00
Data de Nascimento 01/12/56
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(CEDULA DE IDENTIDADE)
POLÍCIA OBRIGADA
JOÃO DELCIBES FERNANDES
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.
Assinatura JOÃO DELCIBES FERNANDES
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 07/08/93

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
14 JUL 2011

M. das Comunicações
Fls.: 23
Rúbrica:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

909.327-3 DATA DE EMISSÃO 13/03/1987

ARTUR TOIGO

ABRAMO TOIGO

ELVIRA TOIGO

NATURALIDADE CARINZAL/SC DATA DE NASCIMENTO 21/12/1935

COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJARA, OESTE

CICAR 565, LIVRO=1, FOLHA=565

157.302.079-20

ASSINATURA DO TITULAR *Artur Toigo*

Lei Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Artur Toigo*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO 21.12.35 INSCRIÇÃO NO CPF 137 302 079 20

CONTRIBUINTE

ARTUR TOIGO

Artur Toigo
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE *Artur Toigo*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Fls. 24
Rubrica:
Nicolau

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.989.652-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2001

NOME IONE CRISTINA SANTIN CORTESE

FILIAÇÃO PEDRO MARCELINO SANTIN
LURDES ZANCANARO SANTIN

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 01/08/1967

DCC ORIGEM COMARCA-PATO BRANCO/PR, ITAPEJARA OESTE

CAS 1504, LIVRO-5-B, FOLHA-170

CPF 589.021.359-00

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

DR. PAULO ERNESTO APALJO CUNHA
DIRETOR - LI/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

confere com o original

21 06 1002

Elisabete Ana M. Becker
Gerente de Expediente

das Comunicações
 Co. 25
 Fls.
 Rubrica:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO CIVIL 4.226-722-8
 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/12/1984
 NOME RUI ALEX CORTESE
 FILIAÇÃO RUI CORTESE DORACI SANTO CORTESE
 NATURALIDADE ITAPEJÓESTE/PR
 DATA DE NASCIMENTO 11/12/1970
 DOG. ORIGEM COMARCA-PATO BRANCO/PR, ITAPEJARA OESTE
 C. NASC 6201, LIVRO-9, FOLHA-3
 CURTUBA PR
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI N° 7.116 DE 20/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 POLEGAR DIREITO
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 RUI ALEX CORTESE
 NASCIMENTO 11-12-70
 ASSINATURA DO TITULAR

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 038/0090-0
 02/06/87
 BANEESTADO
 92.450/7617
 ASSINATURA DO TITULAR
 ASSINATURA DO AGENTE EMISSOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 14 JUL 2011

REGISTRO GERAL 5.735.934-0 DATA DE EMISSÃO 28/04/1998

NOME ELIANDRO LUIZ PICHETTI

ENDEREÇO EUDÉ PICHETTI DORVALINA PICHETTI

NATURALIDADE ITAPELITO DE ESTE/PR

DOMICÍLIO DOMARCA-RATO BRANCO/PR, ITAPELITO DE ESTE/PR

C.NASC 7537 LIVRO-10, FOLHA-37

DATA DE NASCIMENTO 11/08/1974

CPF 810108939-04

ASSINATURA DO TITULAR Bel. Douglas Haquim

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Data de Nascimento 11/08/74

No de Inscrição 810108939-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular Eliandro Luiz Pichetti

POLEGAR DIREITO

S E R P P O

Assinatura

ELIANDRO LUIZ PICHETTI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/12/93

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Comunicações
F. 2
R. 2
S. 2

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA: *Clarilde Rosin*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.366.261-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/11/1991

NOME: CLARILDE ROSIN

FILIAÇÃO: ANANTINO ROSIN
ROSA BAIOTTO ROSIN

NATURALIDADE: VERE/PR

DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1975

DO: ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, VERE

C.NASC: 7085, LIVRO=A6, FOLHA=275V

CPF: [assinatura]

OURUBA-PR

Bel. Douglas Haquim

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Clarilde Rosin*

CLARILDE ROSIN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 12/11/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: CLARILDE ROSIN

Nº de inscrição: 965090869-04

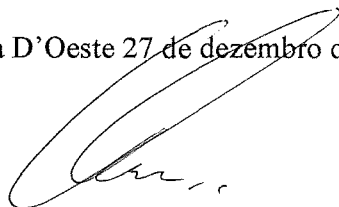
Data do Nascimento: 11/09/75

DECLARAÇÃO

Vanderlei Toigo, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio Integração FM de Itapejara D'Oeste-Paraná, declaro que esta entidade tem sua sede na Rua Fernando Ferrari, s/n, na cidade de itapejara D'Oeste, estado do Paraná.

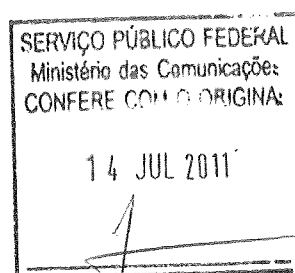
Por ser a verdade firmo a presente declaração.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007



Vanderlei Toigo

Presidente da ACRI

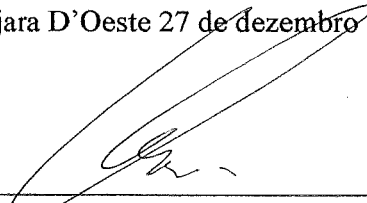


DECLARAÇÃO

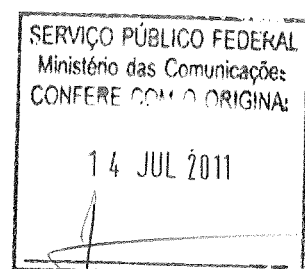
Vanderlei Toigo, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio Integração FM de Itapejara D'Oeste-Paraná, com sede na Rua Fernando Ferrari, nesta cidade, declaro para os devidos fins, que todos os dirigentes desta associação, bem como, todos os seus associados residem na área urbana do município, mais precisamente na área a ser abrangida pela estação.

Por ser a verdade firmo a presente declaração.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007

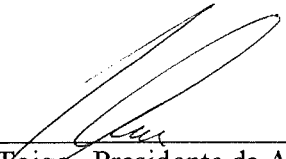


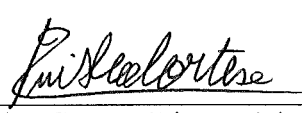
Vanderlei Toigo
Presidente da ACRI



DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO
INTEGRAÇÃO FM.

Nós abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária rádio Integração FM, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Vanderlei Toigo Presidente da ACRI
Representante legal da entidade CPF 680 801 749-20


Rui Alex Cortese Diretor Administrativo
CPF 723 340 969-20


Eliandro Pichetti Diretor de Operações
CPF 810 108 749 939 04

Endereço para correspondências : Avenida Manoel Ribas, 378, Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, CEP 85.580.000
Telefone para contato: 046 88012214 ou 046 35261182
Correio eletrônico: toigoherlli@hotmail.com

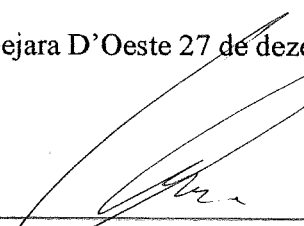


DECLARAÇÃO

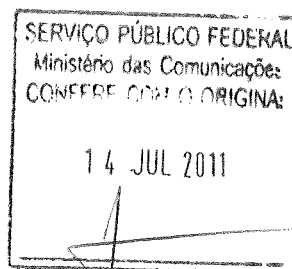
Vanderlei Toigo, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio Integração FM de Itapejara D'Oeste-Paraná, com sede na Rua Fernando Ferrari, nesta cidade, declaro para os devidos fins, que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Por ser a verdade firmo a presente declaração.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007



Vanderlei Toigo
Presidente da ACRI

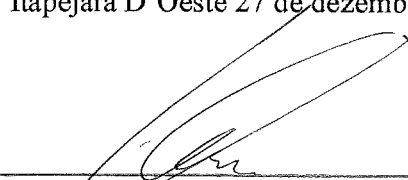


DECLARAÇÃO

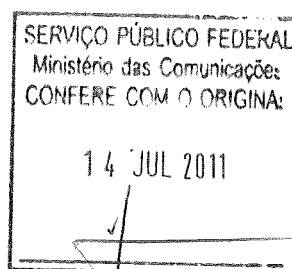
Vanderlei Toigo, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio Integração FM de Itapejara D'Oeste-Paraná, com sede na Rua Fernando Ferrari, nesta cidade, declaro para os devidos fins, que a emissora terá somente a denominação de Rádio Integração FM.

Por ser a verdade firmo a presente declaração.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007


Vanderlei Toigo

Presidente da ACRI

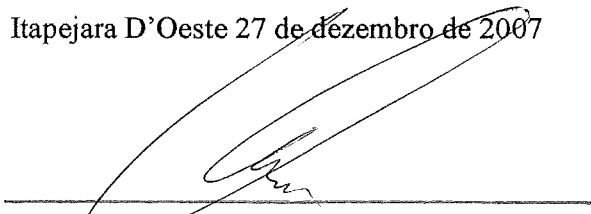


DECLARAÇÃO

Vanderlei Toigo, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio Integração FM de Itapejara D'Oeste-Paraná, com sede na Rua Fernando Ferrari, nesta cidade, declaro para os devidos fins, que o local onde será instalado o sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1, disposto na Norma Complementar nº 1/2004.

Por ser a verdade firmo a presente declaração.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007



Vanderlei Toigo
Presidente da ACRI

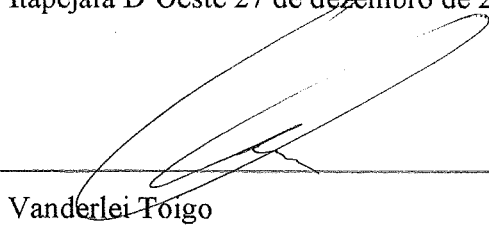


DECLARAÇÃO

Vanderlei Toigo, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio Integração FM de Itapejara D'Oeste-Paraná, com sede na Rua Fernando Ferrari, nesta cidade, declaro para os devidos fins, que o local onde será instalado o sistema irradiante tem como coordenadas geográficas 25° 57' 33" de latitude e 52° w 49' 02" de longitude, sendo que o sistema será instalado no mesmo endereço da associação.

Por ser a verdade firmo a presente declaração.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007


Vanderlei Toigo

Presidente da ACRI



DECLARAÇÃO

Vanderlei Toigo, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio Integração FM de Itapejara D'Oeste-Paraná, com sede na Rua Fernando Ferrari, nesta cidade, declaro para os devidos fins, que a entidade apresentará projeto técnico, de acordo com a disposição da Norma complementar nº 01/2004, e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada.

Por ser a verdade firmo a presente declaração.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007


Vanderlei Toigo

Presidente da ACRI



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Vanderlei Toigo, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio Integração FM, declaro para os devidos fins que:

O endereço completo da sede da entidade é na Rua Fernando Ferrari, Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

O nome fantasia da entidade ou da emissora se este for usado, será Rádio Integração FM.

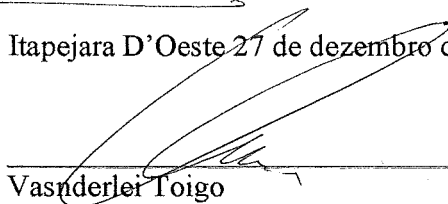
O local pretendido para instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

As coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 25° S 57' 33" de latitude e 52°W 49'02" de longitude e o endereço proposto para instalar o sistema irradiante é: Rua Fernando Ferrari, Itapejara D'Oeste;

A entidade apresentará projeto técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

A Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite a gerência, a administração, ao domínio, ao comando ou orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007


Vasnderlei Toigo



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Zilmar Hoffmann, portador da carteira de identidade nº 1 141 963-2, residente na Rua presidente Vargas, na cidade de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85.580.000, pessoa física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio á iniciativa da associação Comunitária Rádio Integração FM, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio difusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação de serviço.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007

José Z. Hoffmann



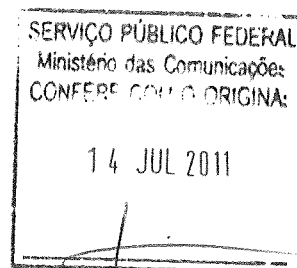
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Gelsemina Lucini Toigo, portadora da carteira de identidade nº 1667 215, residente na Avenida Manoel Ribas, 532, na cidade de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85.580.000, pessoa física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da associação Comunitária Rádio Integração FM, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio difusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação de serviço.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007

Gelsemina L Toigo

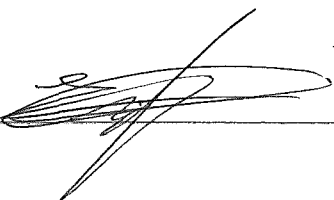


MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ezequiel Fernandes, portador da carteira de identidade nº 6 201 903-4, residente na Avenida Manoel Ribas, 148, na cidade de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85.580,000, pessoa física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da associação Comunitária Rádio Integração FM, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio difusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação de serviço.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Daniella Silvana Nicoli dos santos, portadora da carteira de identidade nº 8 082 397-5, residente na Avenida Manoel Ribas, 148, na cidade de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85.580.000, pessoa física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio á iniciativa da associação Comunitária Rádio Integração FM, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio difusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação de serviço.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007

Daniella Silvana Nicoli dos Santos



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Inacir Antônio da Rosa, portador da carteira de identidade nº 347 356, residente na Rua Pica Pau, na cidade de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85.580,000, pessoa física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da associação Comunitária Rádio Integração FM, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio difusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação de serviço.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007

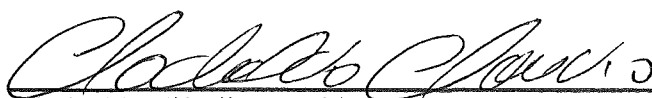
Inacir A. da Rosa.

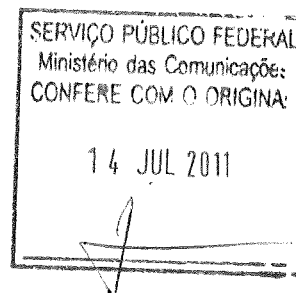


MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação comercial e Empresarial de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 78 686 037/0001-02, com sede na Rua Presidente Kennedy na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, CEP 85 580 000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº1/2004, demonstrar seu total apoio á iniciativa da Associação Comunitária Rádio Integração FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007


Clodoaldo Cláudio- Presidente



MANIFESTAÇÃO DE SOCIEDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

O C.T.G. Porteira da Amizade, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.362.124/0001-42, com sede na Rua Timbiras, s/n, Prolongamento, Bairro Fênix, Itapejara D'Oeste - PR, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Rádio Integração FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Itapejara D'Oeste, 27 de Dezembro de 2007.



Rui Alex Cortese - Presidente



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

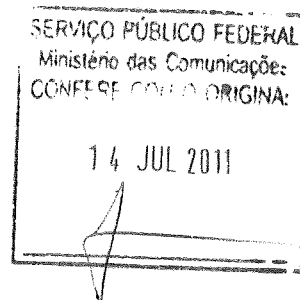
O Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Itapejara D'Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 79 865 846/0001-44, com sede na Rua Fernando Ferrari, S/N na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, CEP 85 580 000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº1/2004, demonstrar seu total apoio á iniciativa da Associação Comunitária Rádio Integração FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007



Antonio Nêvio Robeti- Presidente

CPF 589 384 789-04





Aos 10(dez) dias do mês de abril de 2006 (dois mil e seis), as 20:00 horas, na sede da Associação Comunitária, localizada na rua Fernando Ferrari, S/N na cidade de Itapejara D'Oeste, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da associação Comunitária Rádio Integração FM, com a finalidade específica de manifestar apoio a iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução de Serviço de radiodifusão Comunitária na Rua Fernando Ferrari S/N, Itapejara D'Oeste, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na lei 9 612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. Esta ata, para efeito no disposto no subitem 7.2.4 da Norma complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio a iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e Documentos do Cartório competente e não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a reunião às 21:30 horas do dia dez de abril de 2006 e eu Agilberto Perin, na função de Secretário da reunião, lavro esta ata.

Vanderlei Toigo
RG 1 666 921 CPF 680 801 749 20
Avenida Manoel Ribas Itaipu D'Oeste Paraná

Eliandro Pichetti
RG 5 735 934 0 CPF 810 108 939 04
Rua Duque de Caxias Itapajara D'Oeste – Paraná

Rui Alex Cortese
RG 4.226 722 8 CPF 723 340 969 20
Avenida Manoel Ribas Itapejara D'Oeste Paraná

Agilberto L. Perin
RG 1682 647 CPF 225 664 810 91
Rua Marcelino Champagnat, 484, Itapejara D'Oeste Paraná

Clarilde pichetti
RG 6 366 261 5 CPF 068 807 529 00
Rua Duque de Caxias Itapejara D'Oeste Paraná

Lenita G. Perin
RG 1 667 228 CPF032 494 679 10
Rua Marcelino Champagnat, 484, Itapejara D'Oeste Paraná

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

26 MAIO 2006

Fco.
Bella

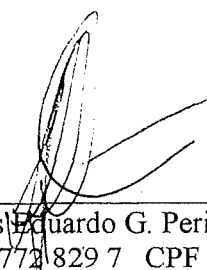
Rua . Ven.
Francisco Beltrão

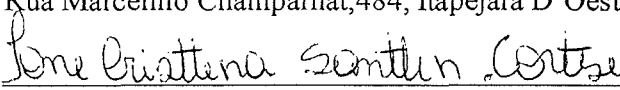
FLÁVIA MIRANDA
FLAVES CARDOSO
FABIO JUNIOR
RICARDO C
KELLY C

LIONATO
Wellington
(46) 3524-3480
1068

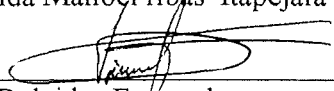
14 JUL 2011

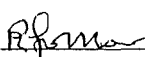


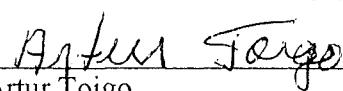

Carlos Eduardo G. Perin
RG 6 772 829 7 CPF 032 494 697 10
Rua Marcelino Champarnat, 484, Itapejara D'Oeste Paraná

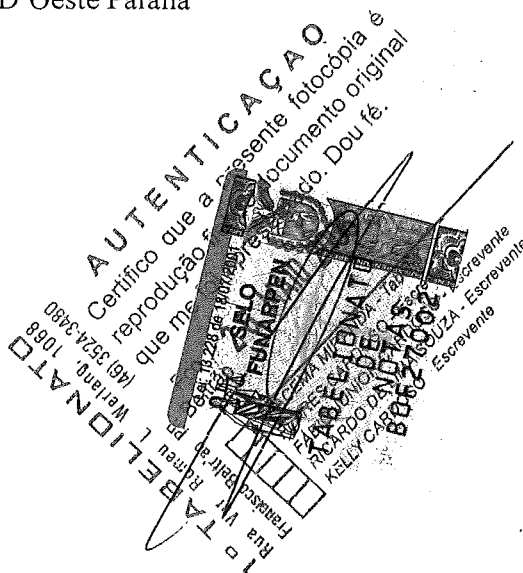

Ione S. Cortese

RG 3 989 652 4 CPF 589 021 559 00
Avenida Manoel Ribas Itapejara D'Oeste Paraná


João Delcides Fernandes
RG 2 145 805 CPF 465 331 769 00
Avenida Manoel Ribas Itapejara D'Oeste Paraná


Romilda Fernandes
RG 3 751 267 2 CPF 524 901 659 68
Avenida Manoel Ribas Itapejara D'Oeste Paraná


Artur Toigo
RG 909 327 3 CPF 137 302 079 20
Avenida Manoel Ribas Itapejara D'Oeste Paraná



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

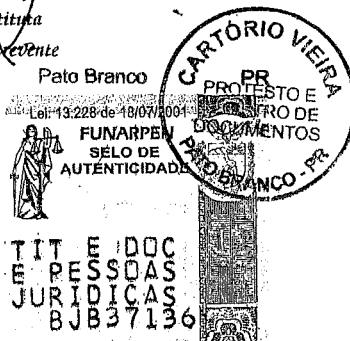
14 JUL 2011

CARTÓRIO VIEIRA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME Nº

PATO BRANCO 15 MAIO 2006 39198

Abegail Vieira Samara Oficial
Jaqueline Samara Substituta
Ivanete C. Correia Escrevente
Tel. (46) 3225-2455



REGISTRO

15 MAIO 2006
Assinatura: *Abegail Vieira Samara*
Registra nº: *666/06-113*
Em: 15 MAIO 2006
DISTRIBUIDOR
ANTONIO VERONEZ Nº 7346
DISTRIBUIDOR

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Rádio Integração FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

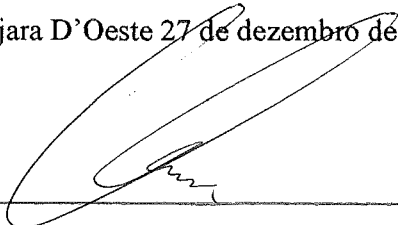
Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Jairon Fco de Oliveira	5.231.938-0	Rua Marcelino Champagnat	
02	Rodolmes Bette	7371361-7	Rua Afonso de Souza Naves, 110-100 PR	
03	Ricardo Antonio Kist	75464436	Rua São Wladimir, 110-100 PR	
04	WILSO TOESCA	801.121.1425	Rua ACILTON Souza Naves, 110-100 PR	
05	RAIR ROBERTO ROTHER	3.866.262-7	RUA PADRE JOSE ANCHIETA SIN-	
06	EDUARDO LOCH	7314667-4	RUA JOSE MOREIRA SPAN, 395	
07	GIDMAR MERLIN	3.449.616-1	RUA JOSE ANCHIETA, 155	
08	SEVERINO OLIVIERI	592.581-9	Rua Duque de Goiás, 415-110-100 PR	
09	ANA RITA GNOATTO	93718194	R. Bento Gonçalves, SN JARDIM DO EST	Ana Rita Gnoatto
10	Darci Lino da Silva	3.544.892-6	Rua AMELIA COSTA S. NAVES, 377	Darci Lino da Silva
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

DECLARAÇÃO

Vanderlei Toigo, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio Integração FM de Itapejara D'Oeste-Paraná, com sede na Rua Fernando Ferrari, nesta cidade, declaro para os devidos fins, que caso exista mais uma entidade concorrente na mesma área de serviço, concordamos em associar-se as demais entidades.

Por ser a verdade firmo a presente declaração.

Itapejara D'Oeste 27 de dezembro de 2007



Vanderlei Toigo

Presidente da ACRI



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056991/06 Localidade/UF: Itapejara do Oeste/PR
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM
Aviso: 256 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	25S5733	25S5755
Longitude	52W4902	52W4859

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.68

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta Rua Fernando Ferrari - Centro
2.1.	Endereço do Studio
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira? Sim
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98. Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km? Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora Rua Fernando Ferrari - Centro
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?
12.	Conclusão da Análise

A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004.
Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.

Carlos Gold
(Analista)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.056.991/06

LOCALIDADE: Itapejara D'Oeste / UF: PR

ENTIDADE: Associação Comunitária Rádio Integração FM

Aviso : 25 Publicação no DOU do dia : 05/12/2007 Prazo expirou em: 03/03/2008

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 25 de julho de 2008.

Lídia Souza El-Corab Moreira / Siape: 1365439

Ltda. - Corab 91
Chefe de Set.
Radiodif.
SERACOM



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056991/06 Localidade/UF: Itapejara do Oeste/PR
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285

Processo					
1.	A Entidade é uma: Associação				
2.	Requerimento de Solicitação? Sim				
Fls. 01 e 03 a 05					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Sim				
Art. 2º do Estatuto Social da entidade.					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? Sim				
A Ata de Fundação datada de 30/03/06 (Fls. 13), a Ata de Eleição datada de 09/04/06 (Fls. 14) e o Estatuto Social da entidade (Fls. 08 a 12), apresentam os devidos registros.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não				
A entidade não encaminhou - solicitar.					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou Sim				
Fls. 37 a 47 - algumas manifestações válidas.					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Sim				
Fls. 32 e 36 - "Rádio Integração FM".					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim				
Fls. 29 e 36					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim				
Fls. 31 e 36					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)? Sim				
Fls. 07 - n.º: 08.012.659/0001-70 (Ativa).					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação Mandato: Art. 12 - 2 anos Validade: 09/04/2008				
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração
Vanderlei Toigo	680.801.749-20	Presidente	Sim	Sim	Sim
Rui Alex Cortese	723.340.969-20	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Eliandro Pichetti	810.108.934-09	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim
Observações: 1) Comprovante de pagamento da taxa: Fls. 06; 2) Relação de associados: Fls. 15;					

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056991/06 Localidade/UF: Itapejara do Oeste/PR
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM
Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285

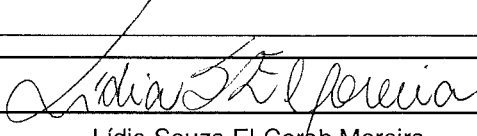
- 3) Declaração de fiel cumprimento: Fls. 30;
4) Declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação: Fls. 36;
5) Declaração do endereço da sede: Fls. 28 e 36;
6) Provas de maioridade e nacionalidade: Fls. 20, 25 e 26.

13. Conclusão da Análise

Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que a entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- 1) Apresentar cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro ?A? do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:
- Por se localizar em faixa de fronteira a entidade deve promover a inclusão de dispositivo constando que: a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.
- 2) Apresentar cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 12 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 2 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 09/04/2008, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas ?e? e ?i? da Norma Complementar nº 01/2004.
- 3) Diante do fato de que a requerente se situa em faixa de fronteira, deverá ser apresentado, junto ao Ministério das Comunicações, requerimento dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, solicitando o assentimento prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade pretendida, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979 e o Decreto no 85.064, de 26 de agosto de 1980.

É o relatório.
À consideração superior.


Lídia Souza El-Corab Moreira
(Analista)

Corab
Chefe de Serviço
Radiodifusão
SERVICORAD/DEUCISC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

53
O

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5792 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 25 de julho de 2008.

Ao Senhor

VANDERLEI TOIGO

Associação Comunitária Rádio Integração FM

Avenida Manoel Ribas – n.º 378

85.580-000/Itapejara D'Oeste/PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.056.991/06**, na localidade de **Itapejara D'Oeste - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Apresentar cópia do Estatuto Social, **na íntegra, legível e modificado** em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no **Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:** *Fls. 58 a 62.*

- Por se localizar em faixa de fronteira a entidade deve promover a inclusão de dispositivo constando que: a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

2) Apresentar cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade **devidamente registrada**, constando todos os cargos elencados no art. 12 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 2 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 09/04/2008, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004. *Fls. 63 e 64.*

3) Diante do fato de que a requerente se situa em faixa de fronteira, deverá ser apresentado, junto ao Ministério das Comunicações, requerimento dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República solicitando o

lsm – DOS/SSCE-MC

Fls. 63 e 64.

Ministério das Comunicações CONFERE COM ORIGINAL
14 JUL 2011

assentimento prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade pretendida, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979 e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Fl. 68.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

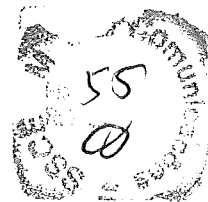


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

25º EXIG



SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 5792 de 25/07/2008.

Processo nº: 53000.056.991/06

Local: Itapejara D'Oeste UF: Pr

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 041939/2008-56

SEAPA/SC

22/09/2008-09:31

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação Comunitária Rádio Integração FM, solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Itapejara D'Oeste, 17 de Setembro de 2008.
(local e data)

≡ N **CARTÓRIO**
ICALOSKI

assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: Vanderlei Toigo
CPF: 680.801.749/20

Endereço para correspondência :Avenida Manoel Ribas, 378, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado Paraná, CEP 85.580-000.
Telefone para contato: 046-3526-1182;
Correio eletrônico (e-mail):abbrindes@brturbo.com.br,

Reconheço a Firma de Vanderlei Toigo

de que dou fé

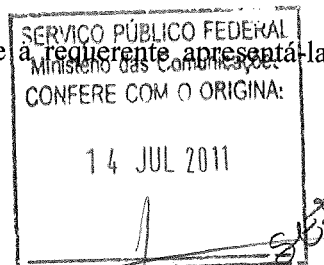
Em testemunho da da verdade

Itapejara D'Oeste 14 de Setembro de 08

Luiz Alberto Nicaloski Tabelião



ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la antes do fim do prazo indicado para a resposta.



25° EXIG



ENVIO DE DOCUMENTOS PARA O PROCESSO DA RADCOM

Ao. Senhor Diretor de Outorga de Serviços.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 053778/2009-24

REF. Em atenção ao Ofício n.º 5792/2008, recebido anteriormente.

SEAPA/SCE

30/10/2009-09:33

Entidade: **Associação Comunitária Rádio Integração FM.**

Processo n.º **53000.056991/2006**

Local.: **ITAPEJARA D'OESTE UF: PR.**

Em cumprimento com às Leis, Decretos e Normas do Ministério das Comunicações, para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e em atendimento ao Ofício recebido; a **Associação Comunitária Rádio Integração FM**, devidamente constituída, com sede e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Rua Fernando Ferrari, s/n, CEP. 85.580-000, na cidade de **Itapejara D'Oeste/Pr**; através do seu representante legal; Comunica que esta encaminhando anexo

- 1-)- Cópia (xérox autenticada) do Novo Estatuto Social, devidamente Registrado, contendo as Alterações solicitadas.
- 2-)- Cópia (xérox autenticada) da Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Comunitária.
- 3-)- Declaração de Fiel – Cumprimento assinada pelos atuais Membros da Diretoria.
- 4-)- Processo completo para “PEDIDO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO”.

Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Normas do Ministério das Comunicações e aguardamos a Liberação para funcionamento da Emissora da “RadCom”.

Itapejara D'Oeste/Pr, 07 de Outubro de 2009

Dir-Geral- Presidente da Associação.

Vanderlei Toigo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Endereço para correspondência:

Associação Comunitária Rádio Integração FM

Att. Sr. **Vanderlei Toigo** e/ou Sr. **Eliandro Luiz Pichetti.**

Rua Fernando Ferrari, s/n, e/ou Av. Manoel Ribas, n.º 378 - Bairro Centro.

CEP. 85.580-000 - **Itapejara D'Oeste** - Paraná.

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

04 / 11 / 2009

Jauro. 50700



ATA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA no ESTATUTO SOCIAL da: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO INTEGRAÇÃO FM.

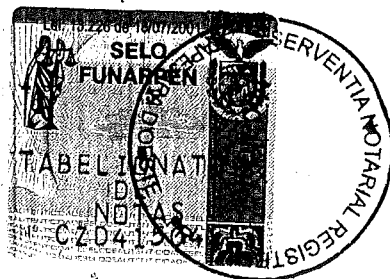
Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2006 (dois mil e oito), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da Diretoria Executiva, Conselheiros e Associados, da **Associação Comunitária Radio Integração FM**, na Sede da Entidade, cito, à Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP.85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para deliberarem sobre o seguinte assunto colocado em pauta: Discussão e Aprovação da Alteração Estatutária, solicitada através do Ofício do Ministério das Comunicações, com o n.º 5792/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 25 de Julho de 2008, o qual o novo Estatuto Social, após as alterações fica constando o seguinte: No **Artigo 3º**, Inclusão do **Parágrafo Único**; No **Artigo 5º**, inclusão do **Parágrafo Único**; E no **Artigo 18º**, também foi Incluído o **Parágrafo Único**; Permanecem inalterados os demais **Artigos, Parágrafos, Incisos e Alíneas**; O Estatuto Social com as novas alterações, foi aprovado por aclamação e unanimidade: Sem mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a Assembléia, dando um tempo de 15 minutos para que se fosse redigida esta Ata, a qual eu **Eliandro Luiz Pichetti**, como Diretor Administrativo (Secretário), transcrevi a mesma que vai assinada por mim, pelo Diretor Geral (Presidente) e pelo Diretor de Operações da: **Associação Comunitária Radio Integração FM**.

Itapejara D'Oeste/Pr, 20 de Agosto de 2008.

- **Vanderlei Toigo** (Dir. Geral – Presidente): _____

- **Eliandro Luiz Pichetti** (Dir. Administrativo): _____

- **João Delcides Fernandes** (Dir. de Operações): _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações:
CONFERE COM O ORIGINAL:

14 JUL 2011

= A presente ATA confere com a Original transcrita no Livro-Ata.

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FE
Itapejara D'Oeste PR 21 / 10 / 09
Luiz Alberto Nicaloski, Notário

Cartório Nicaloski
Serventia Notarial e Registral 1
☐ Luiz Alberto Nicaloski
Titular
☐ Marínges Fabiani Lucini
Aux. Juramentada
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
COMARCA DE PATO BRANCO - PR



Cartório Nicaloski
Secretaria Notarial e Registral
Titular: Luiz Alberto Nicaloski
Marines Fabiani
Aux. Juramentada
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE
COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Iguaçu, nº 476 - 4º andar - 85.501-270 - Fone: (46) 3225-2455 - PATO BRANCO - PR
Abegail Vieira Samara - Oficial

Protocolado e Microfilmado sob nº 0047052

Registrado sob nº 0001206/02 Livro A

Pato Branco, 21 de outubro de 2009.

Ivanete Celeni Correa - Escrivente

PROTESTO E
REGISTRO DE



REGISTRO

Comarca de Pato Branco - Pr

Cartório de Títulos e Documentos

Registro nº 0001206/02 Livro nº 12

19 OUT 2009

DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR

DISTRIBUIDOR

CYK16926



ESTATUTO SOCIAL COM A PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM. AUTENTICAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FE

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Itapejara D'Oeste PR 21 / 10 / 09

Art.1º - A Associação Comunitária Rádio Integração FM, doravante denominada ACRI, é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede, na Rua .Fernando Ferrari, s/n.

Parágrafo Único - A ACRI utilizará como denominação fantasia .Rádio Integração e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária Rádio Integração FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

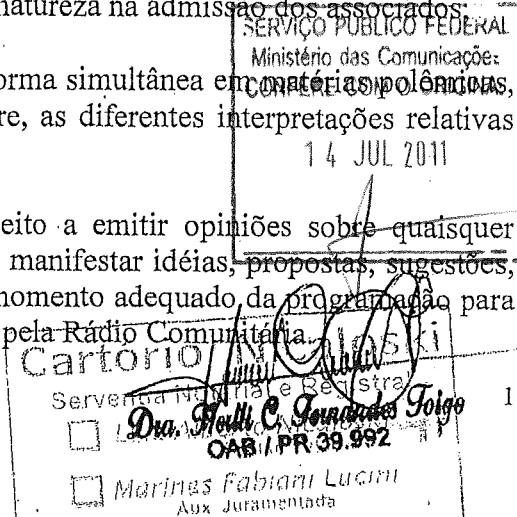
- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

[Handwritten signatures]



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária Rádio Integração FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 6º - A ACRI será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos

III - Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, mediante solicitação por escrito à Diretoria

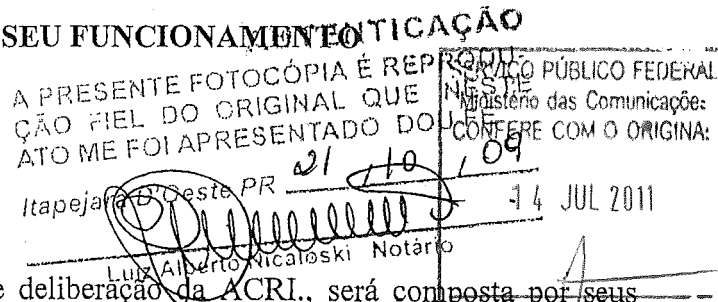
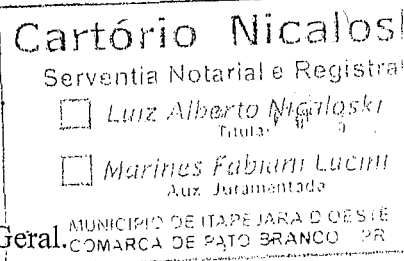
Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACRI :

- Assembléia Geral ;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRI., será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Dra. Helei C. Fernandes Toledo
OAB / PR 39.992

extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACRI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ACRI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

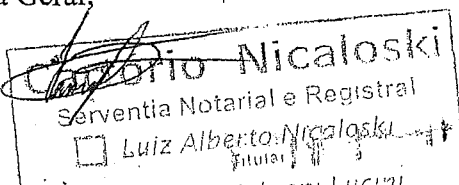
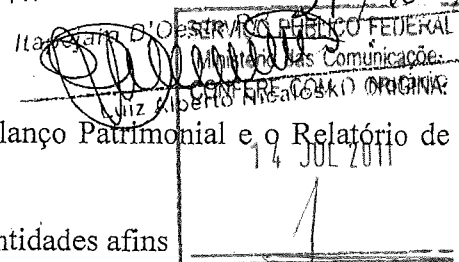
§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

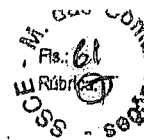
I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a ACRI em atos públicos ou internos.
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRI.
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODU-
ÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE
DIANTE ME FOI APRESENTADO DOU FÉ



Di. Halli C. Viana
OAB / PR 39.982



j) II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACRI, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios em nome da associação; movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACRI, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

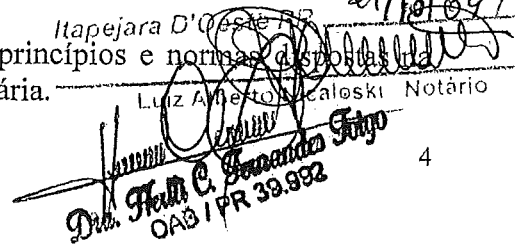
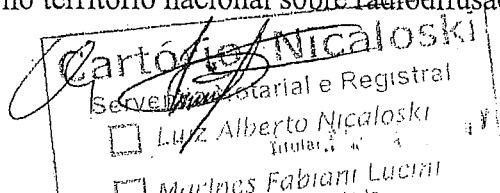
Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.



Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, exceto nas situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de transmissão para programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACRI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Único - A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 19º - A dissolução da ACRI ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de Agosto de 2008, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

= Vanderlei Toigo (Dir. Geral - Presidente):

= Eliandro Luiz Pichetti.....(Dir. Administrativo):

= João Delcides Fernandes (Dir. De Operações):

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTEATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ

Itapejara D'Oeste PR 21.10.109

Luiz Alberto Nicoloski Notário

Itapejara D'Oeste/Pr, 20 de Agosto de 2008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL:

14 JUL 2011

Dom. João Delcides Fernandes Toigo
OAB / PR 32.992



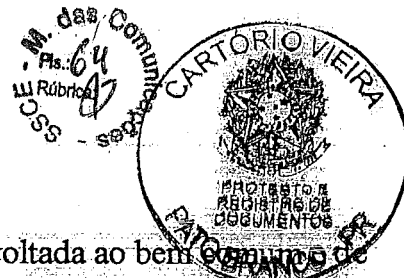
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTES ATOS ME FOI APRESENTADO DOU FÉRMEN
Itapejara D'Oeste PR 24 10 2008
Nacionalski, Notário

ATA de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, para ELEIÇÃO e POSSE dos MEMBROS da NOVA DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO COMUNITÁRIO da: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO INTEGRAÇÃO FM.

Aos 09 (nove) dias do mês de Abril de 2008 (dois mil e oito), às 19,30hrs, na Sede da Entidade, cito à Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP.85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Membros da Diretoria Executiva, Membros Fundadores, Associados e Autoridades, conforme Edital de Convocação, e num clima de descontração, paz e união, deu-se início a Assembléia Geral Ordinária e por aclamação foi escolhido para assumir a mesa dos trabalhos o Sr. **Vanderlei Toigo**, atual Presidente, convidando a mim: **Eliandro Luiz Pichetti**, membro da Diretoria, para secretariar a Seção. A pedido do Presidente da mesa, li a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia e que tem o seguinte teor: Para que fique em conformidade com o Artigo 12.º do Estatuto Social da Entidade, será feita nesta data a Eleição e Posse dos Membros da Nova Diretoria Executiva e Conselho Comunitário para o Biênio de 09/04/2008 a 09/04/2010;. Como só havia uma Chapa inscrita, deu-se início a Eleição, que por votação, aclamação e unanimidade, foram Eleitos os 03 (três) Membros da atual Diretoria Executiva, ficando assim composto: Diretor Geral-Presidente/ **Vanderlei Toigo**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. n.º 680.801.749-20 e da Rg. n.º 1.666.921, residente na Av. Manoel Ribas, n.º 378, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr; Diretor Administrativo-Secretário/ **Eliandro Luiz Pichetti**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF. n.º 810.108.934-04 e da Rg. n.º 5.735.934-0, residente na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr; Diretor de Operações-Tesoureiro/ **João Delcídes Fernandes**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. n.º 485.31.769-00 e Rg. n.º 2.145.809, residente na Av. Manoel Ribas, n.º 379, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr; Após a Eleição, todos agradeceram e assumiram seus cargos; Em seguida deu-se início a Eleição de 05 (cinco) membros da Comunidade para compor o Conselho Comunitário; sendo Eleitos e tomaram Posse os seguintes Membros do Conselho Comunitário: **Carlos Eduardo Perin**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador do CPF. n.º 034.494.679-10 e da Rg. n.º 6.772.829-7, residente na Rua Marcelino Champagnat, n.º 484, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr; **Artur Toigo**, brasileiro, casado, protético, portador do CPF. n.º 137.302.079-20 e da Rg. n.º 909.327-3, residente na Av. Manoel Ribas, n.º 532, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr e **Clarilde Rosin Pichetti**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF. n.º 965.090.669-04 e da Rg. n.º 6.366.261-5, residente na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr; **Rui Alex Cortese**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. n.º 723.340.969-20 e da Rg. n.º 4.226.722-8, residente na Av. Manoel Ribas, n.º 354, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr e **José Zilmar Hofmann**, brasileiro, casado, gráfico, portador do CPF. n.º 864.948.649-53 e da Rg. n.º 6.141.963-2, residente na Rua Pres Kennedy, n.º 91, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr. Todos os Eleitos tomaram posse, para o período de 02 (dois) anos, em seguida, o Diretor Geral-Presidente Eleito (reeleito) Sr. **Vanderlei Toigo**, fez uso da palavra, agradecendo a Deus e a todos os presentes por mais

Cartório Nicaloski
Serventia Notarial e Registral
☒ Luiz Alberto Nicaloski
Tabelião
☒ Marlene Fabiani Lucini
Aux. Juizantizada
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
COMARCA DE PATO BRANCO - PR

14 JUL 2011
1
Assinaturas: Vanderlei Toigo, Eliandro Luiz Pichetti, João Delcídes Fernandes, Carlos Eduardo Perin, Artur Toigo, Rui Alex Cortese, José Zilmar Hofmann



esta confiança depositada e prometeu fazer uma administração voltada ao bem comum de todos os Associados; Em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, os trabalhos da Seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu: **Eliandro Luiz Pichetti**, fiz como Diretor Administrativo-Secretário, e após reaberta a Seção, a referida Ata foi lida e aprovada em todo o seu conteúdo, a qual segue assinada por nos, os 03(três) Membros Eleitos da Diretoria Executiva e os 05(cinco) Membros Eleitos do Conselho Comunitário da Entidade

Itapejara D'Oeste/ Pr, 09 de Abril de 2008.

Membros da Diretoria Executiva:

= **Vanderlei Toigo** (Dir. Geral-Presidente) _____
= **Eliandro José Pichetti** (Dir. Administrativo) _____
= **João Delcides Fernandes** (Dir. de Operações) _____

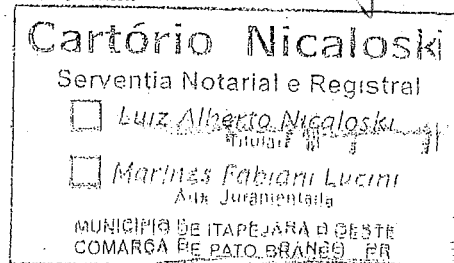
Membros do Conselho Comunitário:

= **Carlos Eduardo Perin** _____
= **Artur Toigo** _____
= **Clarilde Rosin Pichetti** _____
= **Rui Alex Cortese** _____
= **José Zilmar Hofmann** _____

AUTENTICAÇÃO

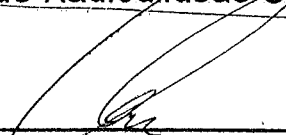
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODU-
ÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE
ATO ME FOI APRESENTADO. DOU.FE
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Itapejara D'Oeste PR 21/04/2008
CONFERE COM O ORIGINAL:
Luiz Alberto Nicaloski Notário 14 JUL 2011

= A Presente ATA confere com a Original Transcrita no Livro-Ata.



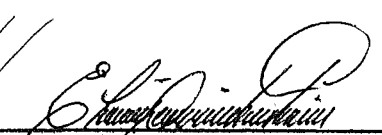
DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

Nós abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes (Membros da Diretoria Executiva), da **Associação Comunitária Rádio Integração FM**; entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída, com Sede e endereço, cito à Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP.85.580-000, na cidade de **Itapejara D'Oeste**, Estado do Paraná; Declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao **Fiel-Cumprimento** da Lei n.º 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Diretor Geral – Presidente.

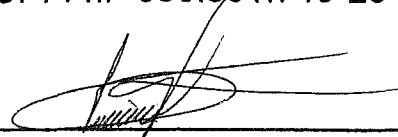
VANDERLEI TOIGO.

CPF. n.º 680.801.749-20


Diretor Administrativo.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI.

CPF. n.º 810.108.934-04


Diretor de Operações.

JOÃO DELCIDES FERNANDES.

CPF. n.º 485.331.769-00

Itapejara D'Oeste/Pr, 07 de Outubro de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

14 JUL 2011



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM.

Processo Junto ao MC n.º **53000.056991/2006**

ITAPEJARA D'OESTE - PARANÁ.

PEDIDO DE: ASSENTIMENTO PRÉVIO.

Í N D I C E

Ordem dos Documentos n.º de Páginas.

01- Requerimento à Secretária do Conselho da Defesa Nacional..... : 1

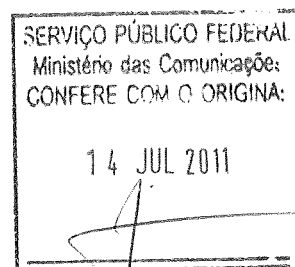
02- Cópia (xérox autenticada) do Cartão do CNPJ da Associação : 2

03- Cópia (xérox autenticada) do ESTATUTO SOCIAL da Associação .. : 3 a 8

04- Cópia (xérox autenticada) da ATA de Eleição da última Diretoria..... : 9 a 10

05- Cópia (xérox autenticada) dos Documentos pessoais sendo Registro de Nascimento ou Casamento – CPF.- Carteira de Identidade (Rg) – Reservista ou Dispensa do Serviço Militar dos 03 Membros Diretores. : Vanderlei Toigo – Eliandro L. Pichetti e João D. Fernandes : 11 a 18

06- Certidão do Cartório Eleitoral, em nome de: **Vanderlei – Eliandro e João D. Fernandes** para comprovação que os 03 Membros da Diretoria estão quites com o Serviço Eleitoral : 19 a 21



**REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República.

A **Associação Comunitária Rádio Integração FM**, inscrita no CNPJ. sob. o n.º 08.012.659/0001-70, com Sede na Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, na cidade de **Itapejara D'Oeste**, Estado do Paraná, CEP. 85.580-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei n.º 6.634, de 02 de maio de 1979, a Lei 10.610 de 22 de janeiro de 2002, o Decreto n.º 85.064 de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 11 da Norma Complementar n.º 1/2004, solicitar o **ASSENTIMENTO PRÉVIO** para instalar Estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.580-000, na cidade de **Itapejara D'Oeste**, Estado do Paraná.

Declaro ter conhecimento de que o presente Requerimento se destina a obtenção do **ASSENTIMENTO PRÉVIO**, por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que a mesma é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e ainda; Afirmando ter conhecimento de que apenas o **ASSENTIMENTO PRÉVIO**, caso seja concedido; Declaro não gerar qualquer direito referente à autorização para execução do serviço pretendido.

Itapejara D'Oeste/Pr, 07 de Outubro de 2.009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 054733/2009-77

SEAPA/SCE

Diretor Geral-Presidente da Associação. 05/11/2009-15:08

VANDERLEI TOIGO.

CPF. n.º 680.801.749-20

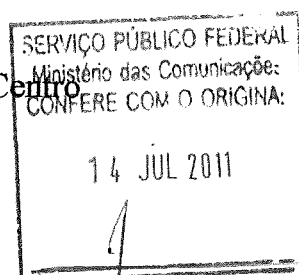
Endereço para Correspondência:

Associação Comunitária Rádio Integração FM.

Att. Sr. **Vanderlei Toigo** e/ou Sr. **Eliandro Luiz Pichetti.**

Rua Fernando Ferrari, s/n, e/ou Av. Manoel Ribas, n.º 378, Bairro Centro

CEP. 85.580-000 – **Itapejara D'Oeste** – Pr.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.012.659/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO INTEGRACAO FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO INTEGRACAO FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R RUA FERNADO FERRARI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

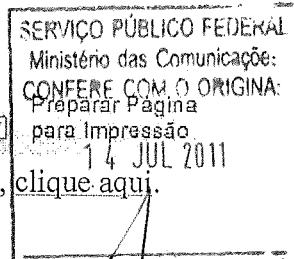
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 07/10/2009 às 08:27:41 (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página



AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ

Itapejara D'Oeste PR 07/10/09

Luiz Alberto Nicaloski Notário



3003
3003
3003

ATA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA no ESTATUTO SOCIAL da: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO INTEGRAÇÃO FM.**

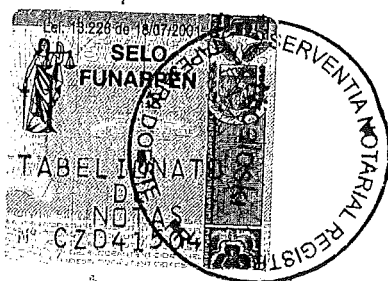
Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2006 (dois mil e oito), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da Diretoria Executiva, Conselheiros e Associados, da **Associação Comunitária Radio Integração FM**, na Sede da Entidade, cito, à Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP.85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para deliberarem sobre o seguinte assunto colocado em pauta: Discussão e Aprovação da Alteração Estatutária, solicitada através do Ofício do Ministério das Comunicações, com o n.º 5792/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 25 de Julho de 2008, o qual o novo Estatuto Social, após as alterações fica constando o seguinte: No **Artigo 3º**, Inclusão do **Parágrafo Único**; No **Artigo 5º**, inclusão do **Parágrafo Único**; E no **Artigo 18º**, também foi Incluído o **Parágrafo Único**; Permanecem inalterados os demais **Artigos, Parágrafos, Incisos e Alíneas**; O Estatuto Social com as novas alterações, foi aprovado por aclamação e unanimidade: Sem mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a Assembléia, dando um tempo de 15 minutos para que se fosse redigida esta Ata, a qual eu **Eliandro Luiz Pichetti**, como Diretor Administrativo (Secretário), transcrevi a mesma que vai assinada por mim, pelo Diretor Geral (Presidente) e pelo Diretor de Operações da: **Associação Comunitária Radio Integração FM.**

Itapejara D'Oeste/Pr, 20 de Agosto de 2008.

- **Vanderlei Toigo** (Dir. Geral – Presidente):

- **Eliandro Luiz Pichetti** (Dir. Administrativo):

- **João Delcides Fernandes** (Dir. de Operações):



= A presente ATA confere com a Original transcrita no Livro-Ata.

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ

Itapejara D'Oeste PR 21 / 10 / 09

Luiz Alberto Nicaloski, Notário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações:
CONFERE COM O ORIGINAL:

14 JUL 2011

Artur Toigo

Cartório Nicaloski	
Serventia Notarial e Registral 1	
☐	Luiz Alberto Nicaloski Título
☐	Marines Fabiani Lucin J Aux Juramentada
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE COMARCA DE PATO BRANCO PR	



ESTATUTO SOCIAL COM A PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM. AUTENTICAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FE

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Município de Itapejara D'Oeste PR 21/10/09

Art.1º - A Associação Comunitária Rádio Integração FM, doravante denominada ACRI, é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede, na Rua Fernando Ferrari, s/n.

Parágrafo Único - A ACRI utilizará como denominação fantasia Rádio Integração e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária Rádio Integração FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

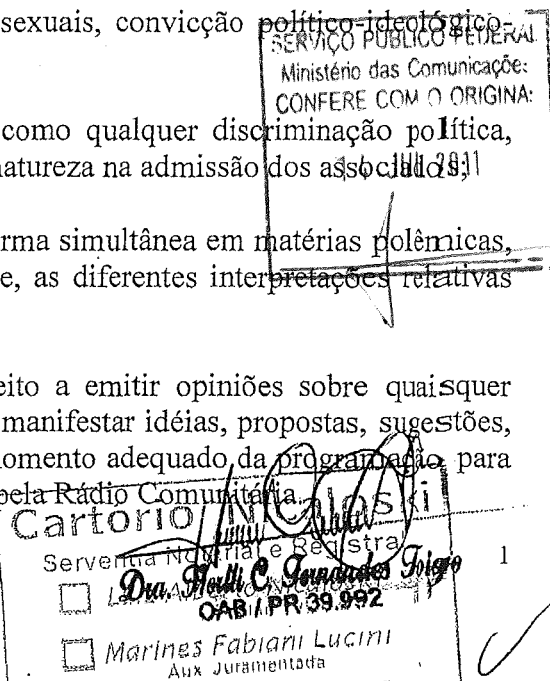
- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

[Handwritten signatures]



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por culpa no desempenho de suas funções.

Paragrafo Único - O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária Rádio Integração FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 6º - A ACRI será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação

II - Contribuintes ou Efetivos

III - Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, mediante solicitação por escrito à Diretoria

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACRI :

- Assembléia Geral ;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRI., será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e



Cartório Nicaloski

Serventia Notarial e Registral

☐ Luiz Alberto Nicaloski

☐ Marines Fabiani Lucini

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE
COMARCA DE PATO BRANCO - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ
Itapejara do Oeste - PR 21/10/2011
Luiz Alberto Nicaloski Notário

2
Dra. Helli C. Fernandes
OAB / PR 39.992

extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACRI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ACRI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a ACRI em atos públicos ou internos.
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRI.
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODU-
ÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE
ME FOI APRESENTADO DOU FE

Itapecuru D'Oeste RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Notário
Luiz Alberto Nicaloski

CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Cartório Nicaloski
Serventia Notarial e Registral
☐ Luiz Alberto Nicaloski

Handwritten signature
Dra. Flávia C. Almeida Silva
OAB / PR 39.982



j) II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACRI, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios em nome da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACRI, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

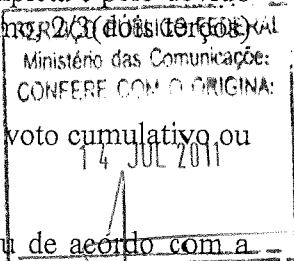
Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

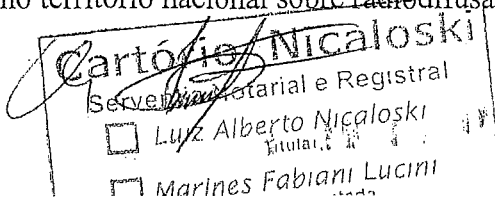
V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.



A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FE

Itapejara D'Oeste, 21/10/2011
Luz Alberto Nicaloski, Notário
Dr. Flávio C. Fernandes Filho
OAB/PR 39.992



Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, exceto nas situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de programação.



VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACRI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

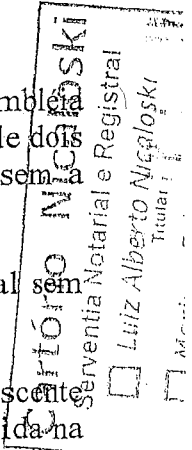
Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Único - A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 19º - A dissolução da ACRI. ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Aassembléia Geral Extraordinária de 20 de Agosto de 2008, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itapejara D'Oeste/Pr. 20 de Agosto de 2008.

= Vanderlei Toigo (Dir. Geral - Presidente):

= Eliandro Luiz Pichetti.....(Dir. Administrativo):

= João Delcides Fernandes (Dir. De Operações):



AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ

Itapejara D'Oeste PR 21 110 109

Luiz Alberto Niculowski Notário

Itapejara D'Oeste PR 21 110 109



AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ
Itapejara D'Oeste PR 24 10 09
Luiz Alberto Nicaloski, Notário

ATA de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para ELEIÇÃO e POSSE dos MEMBROS da NOVA DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO COMUNITÁRIO da: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM.

Aos 09 (nove) dias do mês de Abril de 2008 (dois mil e oito), às 19,30hrs, na Sede da Entidade, cito à Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP.85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Membros da Diretoria Executiva, Membros Fundadores, Associados e Autoridades, conforme Edital de Convocação, e num clima de descontração, paz e união, deu-se início a Assembléia Geral Ordinária e por aclamação foi escolhido para assumir a mesa dos trabalhos o Sr. **Vanderlei Toigo**, atual Presidente, convidando a mim: **Eliandro Luiz Pichetti**, membro da Diretoria, para secretariar a Seção. A pedido do Presidente da mesa, li a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia e que tem o seguinte teor: Para que fique em conformidade com o Artigo 12.º do Estatuto Social da Entidade, será feita nesta data a Eleição e Posse dos Membros da Nova Diretoria Executiva e Conselho Comunitário para o Biênio de 09/04/2008 a 09/04/2010;. Como só havia uma Chapa inscrita, deu-se início a Eleição, que por votação, aclamação e unanimidade, foram Eleitos os 03 (três) Membros da atual Diretoria Executiva, ficando assim composto: Diretor Geral-Presidente: **Vanderlei Toigo**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. n.º 680.801.749-20 e da Rg. n.º 1.666.921, residente na Av. Manoel Ribas, n.º 378, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr; Diretor Administrativo-Secretario: **Eliandro Luiz Pichetti**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF. n.º 810.108.934-04 e da Rg. n.º 5.735.934-0, residente na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr; Diretor de Operações-Tesoureiro: **João Delcídes Fernandes**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. n.º 485.31.769-00 e Rg. n.º 2.145.809, residente na Av. Manoel Ribas, n.º 379, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr; Após a Eleição, todos agradeceram e assumiram seus cargos; Em seguida deu-se início a Eleição de 05 (cinco) membros da Comunidade para compor o Conselho Comunitário; sendo Eleitos e tomaram Posse os seguintes Membros do Conselho Comunitário: **Carlos Eduardo Perin**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador do CPF. n.º 034.494.679-10 e da Rg. n.º 6.772.829-7, residente na Rua Marcelino Champagnat, n.º 484, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr; **Artur Toigo**, brasileiro, casado, protético, portador do CPF. n.º 137.302.079-20 e da Rg. n.º 909.327-3, residente na Av. Manoel Ribas, n.º 532, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr e **Clarilde Rosin Pichetti**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF. n.º 965.090.669-04 e da Rg. n.º 6.366.261-5, residente na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr; **Rui Alex Cortese**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. n.º 723.340.969-20 e da Rg. n.º 4.226.722-8, residente na Av. Manoel Ribas, n.º 354, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr e **José Zilmar Hofmann**, brasileiro, casado, gráfico, portador do CPF. n.º 864.948.649-53 e da Rg. n.º 6.141.963-2, residente na Rua Pres. Kennedy, n.º 91, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr. Todos os Eleitos tomaram posse, para o período de 02 (dois) anos, em seguida, o Diretor Geral-Presidente Eleito (reeleito) Sr. **Vanderlei Toigo**, fez uso da palavra, agradecendo a Deus e a todos os presentes por mais

Cartório Nicaloski
Serventia Notarial e Registral
☐ Luiz Alberto Nicaloski
Título:
☐ Marinas Fabiani Lucini
Aux. Juramentada
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
COMARCA DE PATO BRANCO - PR

[Handwritten signatures: Artur Toigo, Rui Alex Cortese, José Zilmar Hofmann]



esta confiança depositada e prometeu fazer uma administração voltada ao bem comum de todos os Associados; Em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, os trabalhos da Seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feito a lavratura desta Ata, o que eu: **Eliandro Luiz Pichetti**, fiz como Diretor Administrativo-Secretário, e após reaberta a Seção, a referida Ata foi lida e aprovada em todo o seu conteúdo, a qual segue assinada por nos, os 03(três) Membros Eleitos da Diretoria Executiva e os 05(cinco) Membros Eleitos do Conselho Comunitário da Entidade

Itapejara D'Oeste/ Pr, 09 de Abril de 2008.

Membros da Diretoria Executiva:

= **Vanderlei Toigo** (Dir. Geral-Presidente) _____

= **Eliandro José Pichetti** (Dir. Administrativo) _____

= **João Delcides Fernandes** (Dir. de Operações) _____

Membros do Conselho Comunitário:

= **Carlos Eduardo Perin** _____

= **Artur Toigo** _____

= **Clarilde Rosin Pichetti** _____

= **Rui Alex Cortese** _____

= **José Zilmar Hofmann** _____

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ

Itapejara D'Oeste PR 21 / 10 / 09

Luiz Alberto Nicaloski Notário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL:

14 JUL 2011

= A Presente ATA confere com a Original Transcrita no Livro-Ata.

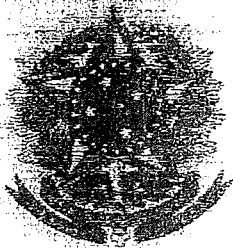
Cartório Nicaloski

Serventia Notarial e Registral

☐ Luiz Alberto Nicaloski

☐ Marlene Fabiani Lucini
Aux. Juranmentada

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
COMARCA DE PATO BRANCO - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO NICALOSKI
Serventia Notarial e Registral

Município de Itapejara D'Oeste-Paraná
Comarca de Pato Branco-PR

Luis Alberto Nicaloski
Oficial Registrador

Marlene Delavy Nicaloski
1ª Substituta

Marinês Fabiani Lucini
2ª Substituta

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que às folhas 19 do Livro nº B/7 sob o nº 1853, verifiquei constar que no dia vinte e oito do mês de outubro do ano de dois mil (28/10/2000), perante o Juiz de Paz Afonso Schmeing Filho foi realizado o casamento de VANDERLEI TOIGO e HERLLI CRISTINA FERNANDES, perante as testemunhas constantes do termo, sendo ele nascido em Itapejara D'Oeste-PR, no dia 16 de janeiro de 1968 (16/01/1968), de profissão bancário, residente e domiciliado Av. Manoel Ribas, s/n Itapejara D'Oeste-PR, filho de ARTUR TOIGO e GELSEMINA LUCINI TOIGO; e ela nascida em Itapejara D'Oeste-PR, no dia 21 de outubro de 1981 (21/10/1981), de profissão estudante, residente e domiciliada Av. Manoel Ribas, nº 378, Itapejara D'Oeste - PR, filha de JOÃO DELCIDES FERNANDES e ROMILDA CECCON FERNANDES. A contraente passa a assinar-se HERLLI CRISTINA FERNANDES TOIGO. Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 180, nº 1 a 4 do Código Civil Brasileiro. O regime adotado é o de Comunhão universal de bens, conforme escritura de Pacto Antenupcial lavrada as fls 054 do lv 07-ND deste Ofício de Notas de Itapejara D'Oeste-PR.

OBSERVAÇÕES: Nhill.

O referido é verdade e dou fé.

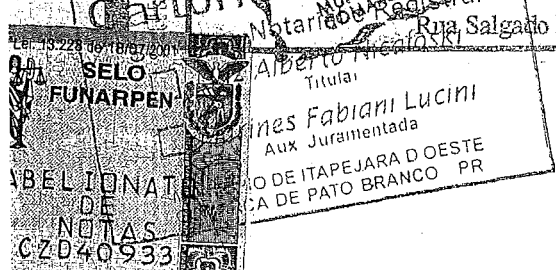
Itapejara D'Oeste, 28 de outubro de 2000.



MARINÊS FABIANI LUCINI
Ass. Jur. e Reg. 2ª Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011



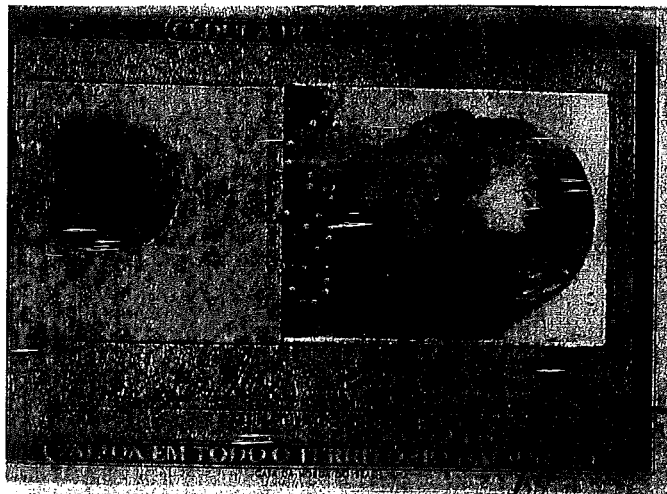
Cartório Nicaloski
Tabelionato e Registro Civil
Luis Alberto Nicaloski
Título: Tabelião
Rua Salgado Filho, 437 - CEP 85580-000 - ITAPEJARA D'OESTE-PR

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ

Itapejara D'Oeste PR

07/10/09

Luis Alberto Nicaloski - Notário

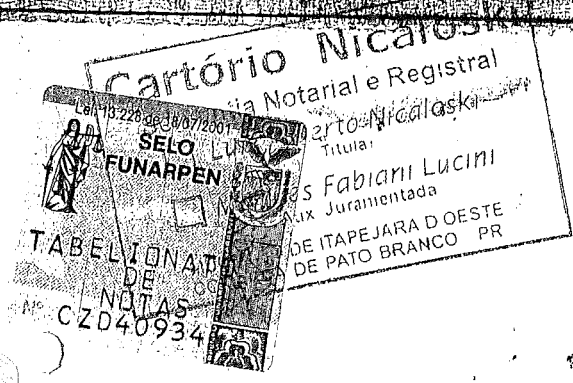
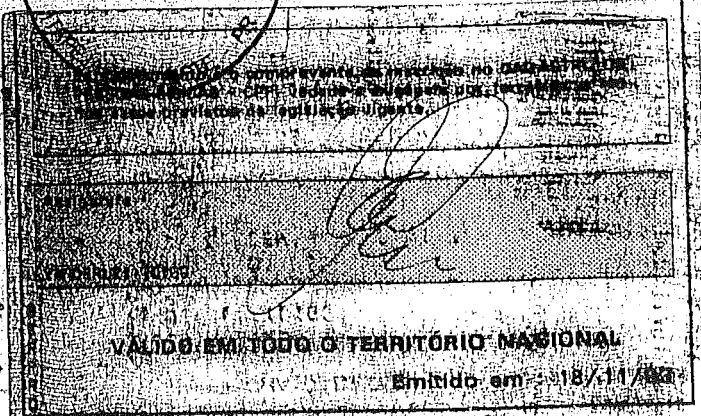


Fls. 38
12



SERVIÇO DE REGISTRO
Nicaloski

SERVIÇO DE REGISTRO
Nicaloski



AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ
Itapejara D'Oeste PR 07/10/08
Luiz Alberto Nicaloski Notário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011



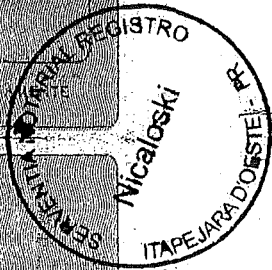
13

MINISTÉRIO DO EXERCÍTO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

224639-E

VANDERLEI TOIGO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE



PAI: ARTUR TOIGO
MÃE: GELSÊNIA LUZINI TOIGO

ITAPEJARA D'OESTE - PR

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR POR TER SEIDO INCLUIDO NO QUOTIENTE DO CONTINGENTE.



Vanderlei Toigo
DISPENSADO

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

CZD40930

Cartório Nicaloski

Luiz Alberto Nicaloski
Título

Marines Fabiani Lucini
Aux Juramentada

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
MARCA DE PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTEATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ

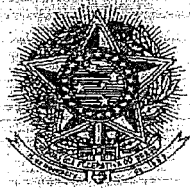
Itapejara D'Oeste PR 08/10/03

Luiz Alberto Nicaloski - Notário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório Nicaloski

Serventia Notarial e Registral

☐ Luiz Alberto Nicaloski
Titular

☐ Marínes Fabiani Lucini
Aux. Juramentada

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Estado do Paraná

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA CIDADE DE ITAPEJARA D'OESTE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Rua Salgado Filho, 437 - Fone : (046)526-1350 - Itapejara D Oeste - Paraná

Luiz Alberto Nicaloski

Notário e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

MARLENE DELAVY NICALOSKI

1ª Substituta

MARINÊS FABIANI LUCINI

2ª Substituta



CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que, sob nº 1.773 às folhas 139 do livro nº B-6 de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 18 de Julho de 1.998 foi realizado o casamento de ELIANDRO LUIZ PICHETTI e CLARILDE ROSIN, e as testemunhas constantes do termo, sendo ele nascido em Itapejara D'Oeste-PR aos onze de Agosto de um mil e novecentos e setenta e quatro (11/08/1974), de profissão comerciante residente e domiciliado em Rua Duque de caxias, s/n, nesta cidade PR filho de EUDE PICHETTI (falecido), e de D^a DORVALINA PICHETTI, e ela nascida em do Município do Verê-PR aos onze de Setembro de um mil e novecentos e setenta e cinco (11/09/1975), de profissão secretária residente e domiciliada em Av. Iguazu, s/n, na cidade do Verê PR filha de AMANTINO ROSIN e de D^a ROSA BAIOTTO ROSIN. A contraente passa assinar-se CLARILDE ROSIN PICHETTI. Foram apresentados os documentos exig. p/ art. 180, nº 1 a 4 do Cód. Civil Brasileiro. O regime adotado é o de Comunhão Universal de bens mediante pacto antenupcial. Escritura de pacto lavrada no tabelionato Itapejara DOeste - Pr, livro 05-ND, nº 177, folhas 177.

OBSERVAÇÕES : Nhill.

Custas em VRG 175,00. O referido é verdade e dou fé.

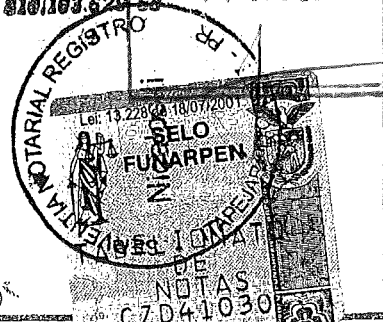
Itapejara D Oeste, 17 de Julho de 1.998

MARINÊS FABIANI LUCINI

Aux. Juramentada

CPF 810.103.628-55

14 JUL 2011



AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODU-
ÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE
ATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ

Itapejara D Oeste PR 07, 10, 09

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ELIANDRO LUIZ PICHETTI**

CPF: **000.000.000-00**

Data de Nascimento: **11/08/74**

Assinatura: *[Assinatura]*

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **01/12/93**

82

88

17

SERVENTIA NOTARIAL REGISTRO

Nicaloski

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e extensivo por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *[Assinatura]*

ELIANDRO LUIZ PICHETTI

SERVENTIA NOTARIAL REGISTRO

Nicaloski

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Assinatura: *[Assinatura]*

ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Assinatura: *[Assinatura]*

ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

ELIANDRO LUIZ PICHETTI

RA NÃO POURSUI

CARD DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

SERVENTIA NOTARIAL REGISTRO

Nicaloski

ITAJAÍ D'OESTE

DELEGADO DA 2ª D. P. M.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Assinatura: *[Assinatura]*

ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVENTIA NOTARIAL REGISTRO

Cartório Nicaloski

Serventia Notarial e Registral

☒ Luiz Alberto Nicaloski Titular

☐ Marínes Fabiani Lucini Aux Juramentada

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ D'OESTE
COMARCA DE PATO BRANCO - PR

TABELIONATO DE NOTAS
CXS38354

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FE

Itajaí D'Oeste PR **30/09/2009**

[Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Luiz Alberto Nicaloski

CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ
Município de Itapejara d'OesteCOMARCA DE PATO BRANCO
Distrito de Itapejara d'Oeste

REGISTRO CIVIL

ESCRIVÃO DE PAZ VITALICIO

Cartório Nicaloski
Serventia Notarial e Registral☐ Luiz Alberto Nicaloski
Titular
☐ Marínes Fabiani Lucini
Aux. JuramentadaMUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
COMARCA DE PATO BRANCO

CASAMENTO

Nº 1.450

CERTIFICO que, a fls. 226 do Livro N. 3 de Registro de Casamentos
foi ~~feito~~ hoje, o assento do casamento de JOÃO DELCIDES FERNANDES

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X e ROMILDA CECCON

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X, contraído perante o Juiz de Paz Sr. MILTON

LUIZ TOTTEI e as testemunhas MOACIR CECCON e PACIFI-

CO CECCON, brasileiros, casados, agricultores, residentes no Município
de Verê, nesta Comarca

Ele, nascido em SOLIDADE - RS, aos 19

de Setembro de 1945, profissão agricultor

domiciliado em este distrito, residente em este distrito

filho de ARMANDO FERNANDES, nascido

em Est. Rio Grande do Sul, domiciliado em este distrito, digo falecido

e residente neste distrito e de D^a CONCEIÇÃO NUNES PERTIRA

Ela, nascida em ESPINOSO - RS, aos 13

de janeiro de 1945, profissão doméstica

domiciliada em este distrito e residente em este distrito

filha de GUILHERME CECCON, nascido

Est. Rio Grande do Sul, domiciliado em este distrito

e residente neste distrito e de D^a MELIA DUARTE CECCON

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X, nascido em Est. do Rio Grande do Sul

domiciliada em este distrito e residente neste distrito

A contraente passa a assinar-se ROMILDA FERNANDES

Foram apresentados documentos exigidos pelo art. 1^o, II, III e IV

Observações: O CASAMENTO FOI FEITO POR REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE CASAMENTO

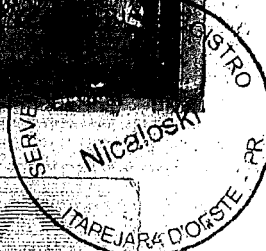
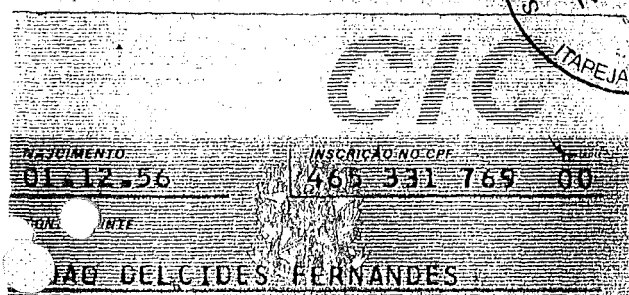
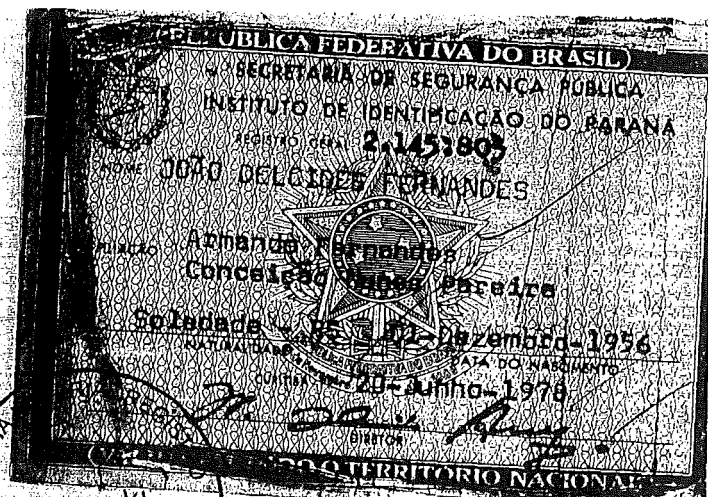
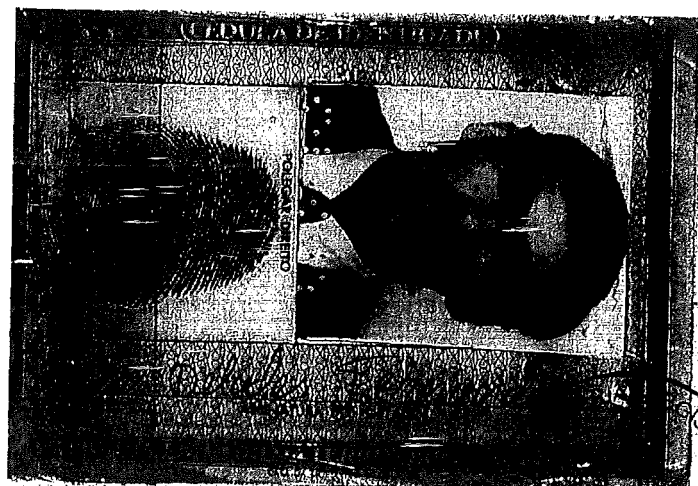
O referido é verdade e dou fé.

Itapejara d'Oeste, 08 de novembro de 1975

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Comunicação
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

OFICIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODU-
ÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE
ATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ
Itapejara D'Oeste PR 07/10/09
Luiz Alberto Nicaloski Notário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA
14 JUL 2011

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

9ª CSM

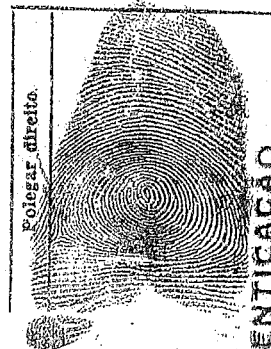
Nº 657864

SÉRIE G



Certifico que **JOÃO DELCÍDES FERNANDES**
Nascido a **01 Dez 56** **Soledade** **RS**
(data) (município) (est.)
filho de **Armando Fernandes**
e de **Conceição Nunes Pereira**
foi dispensado do Serviço Militar Inicial em **31 Dez 74** "por residir em"
(data) (motivo)
(motivo)

Identificação: N.º de Registro **Nas 297**
Altura **1,65m** Cúlis **Parda** Olhos **Cast Md**
Cabelos **Cast Md Lis** Tipo sanguíneo **"B" Positivo**
Sinais particulares **Não apresenta**



AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOUFE

Itapejara d'Oeste PR 07/10/08

Alberto Nicaloski Notário

SELO FUNARPEN
ABELIONATO DE NOTAS
CZD40929

Cartório Nicaloski
Notarial e Registral
Alberto Nicaloski
Tribunal
Fabiani Lucini
Aux Juramentada

OUTROS DADOS:

Profissão:

Residência:

Situação especial (*)

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

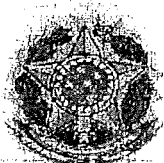
(local e data)

(Assinatura do Comandante ou Chefe)

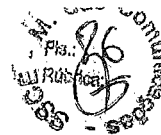
3ª RM - VÁLIDO ATÉ 19/11/08 APRESENTAÇÃO DE PES. CIV. AV. 19/11/08 Chefe (nome, posto)	3ª RM - VÁLIDO ATÉ 19/11/08 APRESENTAÇÃO DE PES. CIV. AV. 19/11/08 Chefe (nome, posto)	3ª RM - VÁLIDO ATÉ 19/11/08 APRESENTAÇÃO DE PES. CIV. AV. 19/11/08 Chefe (nome, posto)	3ª RM - VÁLIDO ATÉ 19/11/08 APRESENTAÇÃO DE PES. CIV. AV. 19/11/08 Chefe (nome, posto)
---	---	---	---

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011



JUSTIÇA ELEITORAL
73ª ZONA ELEITORAL DE PATO BRANCO - PR
RUA PARANÁ, N 1565 Telefone 46 3225 3900



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: VANDERLEI TOIGO
Inscrição: 040521580639 Zona: 151 Seção: 27
Município: 76171 - ITAPEJARA D'OESTE UF: PR
Data de nascimento: 16/01/1968 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: GELSEMINA LUCINI TOIGO
ARTUR TOIGO

Em 30 de setembro de 2009.

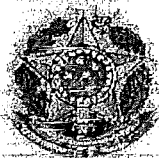
DIRCEU MARCON
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.





20

JUSTIÇA ELEITORAL
73ª ZONA ELEITORAL DE PATO BRANCO - PR
RUA PARANÁ, N. 1565 Telefone 46 3225 3900

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: ELIANDRO LUIZ PICHETTI
Inscrição: 058009020671 Zona: 151 Seção: 19
Município: 76171 - ITAPEJARA D'OESTE UF: PR
Data de nascimento: 11/08/1974 Domiciliado desde: 02/08/1991
Filiação: DORVALINA PICHETTI
EUDE PICHETTI

Em 30 de setembro de 2009.

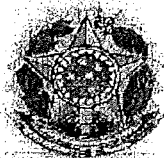
DIRCEU MARCON
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.





21

JUSTIÇA ELEITORAL
73ª ZONA ELEITORAL DE PATO BRANCO - PR
RUA PARANÁ, N 1565 - Telefone 46 3225 3900

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JOAO DELCIDES FERNANDES
Inscrição: 040509710604 Zona: 151 Seção: 22
Município: 76171 - ITAPEJARA D'OESTE UF: PR
Data de nascimento: 01/12/1956 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: CONCEICAO NUNES PEREIRA
ARMANDO FERNANDES

Em 30 de setembro de 2009.

DIRCEU MARCON
CHEFE DO CARTÓRIO

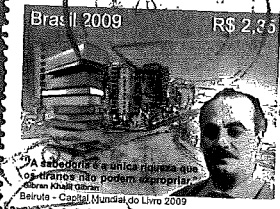
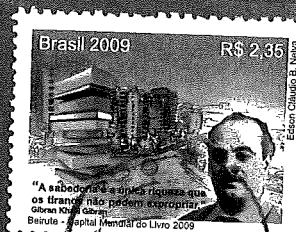
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



S.
Eletrônica.



A.R.

76240377-0
CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
PESO / WEIGHT (kg) 224
RK 63237246 9 BR
[Barcode]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

90
5

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5792 /0 9/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 25/07/2008.

Processo nº 53000.056.991/06. Localidade: Itapirana D'Oeste / PR.

Entidade: Associação Comunitária Rádio Integração FM.

(☒) única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(☒) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Proje técnico

Brasília, 12/11/09

Analista responsável:

SIAPÉ:

Carlos Alberto Martins Gold Junior
Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(☒) Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo regular e instruído

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: Fls. 28 e 36 - Rua Fernando Furari - 21 mº.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLs. 32 e 36 - "Rádio Integração Fm"

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLs. 69.

ESTATUTO SOCIAL - FLs. 58 a 62.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLs. 13.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLs. +

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 09/09/2010. **MANDATO:** 2 ANOS - ART. 12

MEMBROS FLs. 65 e Ata - Fls. 63 e 69 (BMF).

Brasília, 05/11/2009.

Analista responsável:

SIAPÉ:

1365439

25° ADR



16

ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O PROCESSO DE "RADCOM"

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Ao. Senhor Diretor de Outorga de Serviços

53000 056991/2009-86

Assunto: Documentação Completa do "Projeto Técnico".

SEAPA/SCE

25/11/2009-08:49

Abaixo segue, conforme relacionado, toda a documentação:

Processo n.º **53000.056991/2006**

Local.....: **ITAPEJARA D'OESTE UF: PR.**

Em atendimento com o que pede a Norma Complementar 01/2004, e para que fique em conformidade com as Leis, Decretos e Normas do MC, estamos encaminhando a Documentação do "Projeto Técnico" completo, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM**, devidamente constituída, com sede e endereço para Instalação do Sistema Irradiante (Torre) e Stúdio, cito à Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.580-000, na cidade de **Itapejara D'Oeste**, Estado do Paraná; :

1)- "Projeto Técnico", feito e assinado por um Engenheiro responsável..

Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Normas do Ministério das Comunicações e aguardamos a Liberação para funcionamento da Emissora da "RadCom".

Itapejara D'Oeste/Pr, 04 de Novembro de 2009

Presidente da Associação.

VANDERLEI TOIGO.

CPF. n.º 680.801.749-20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Endereço para correspondência:

Associação Comunitária Rádio Integração FM.

Att. Sr. Vanderlei Toigo

Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, **Itapejara D'Oeste/Pr** - CEP: **85.580-000**

Telefone para contato; (0xx46)35261182. - e-mail: abbrindes@brturbo.com.br

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

20/11/2009

M. das Comm.
 Nr. 92
 W. Rubric
 2

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

2 – REGISTRO FISTEL

										-	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

CGC

UF

PR

$$PR$$

25° 57' 33" S 52° 49' 02" W

ITAPEJARA D'OESTE

UF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Watts

0916-06-0312

MODELO

MTDIP100/1

GANHIO max (Gt) 0, 0 dB	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 028, 0 m	ALTURA DA TORRE 030, 0 m	ALTITUDE DO LOCAL 0420, 0 m
----------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE RFS BRASIL - KMP	MODELO RGC-213
--------------------------------	-------------------

COMPRIMENTO(L) 035, 0 m	ATENUAÇÃO EM 100 m (At) 004, 2 dB	PERDAS NA LINHA (Pl) 001, 5 dB	EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0, 71
----------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Perdas na linha (Pl) = $\frac{L \cdot A_t}{100}$

Eficiência da linha (Ef) = $10 \frac{-(Pl)}{10}$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,71) = -17,49 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
 Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
 Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
 η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = $107 + ERP(dBk) - 20 \log d \text{ (km)}$

ERP(dBk) potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = $107 + (-17,49) - 20 \log 1 = 89,51 \text{ (dBμ)}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

PAULO FERNANDO BRANDÃO SOUZA

REG.CREA

PR-61795/D

ENDEREÇO

RUA CARLOS MARTINS, 1008

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

JARDIM CAMBURI

CIDADE

VITÓRIA

UF

ES

CEP

29090 - 060

TELEFONE

027 - 33375699

FAX

-

E-MAIL

pfbsoouza@gmail.com

LOCAL

VITÓRIA

DATA

04 / 11 / 2009

ASSINATURA


 Eng.º Paulo Fernando Brandão Souza
 CREA-PR 61795/D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

(B-2)

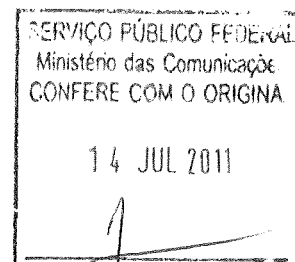
DECLARAÇÃO

Eu, **VANDERLEI TOIGO**, Presidente da Associação, **Declaro** para os devidos fins de direito junto ao Ministério das Comunicações, Setor de Outorgas e Fiscalização, na Secretaria de Serviços de Radiodifusão – SSR, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM**, devidamente constituída, com local da Sede e instalação do Sistema Irradiante (Torre) e Stúdio, cito à Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.580-000, na cidade de **Itapejara D'Oeste**, Estado do Paraná, que na ocorrência de **Interferências Indesejáveis**, causadas pela Estação da “RadCom”, casos essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

Pôr ser verdade, assino a presente, dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta efeitos reais e de direito.

Itapejara D'Oeste/Pr, 04 de Novembro de 2009.

Presidente da Associação
VANDERLEI TOIGO.
CPF. n.º 680.801.749-20



Min. das Comunicações
Pr. 15
14/08/2009

DECLARAÇÃO

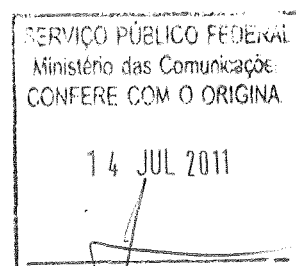
Eu, **VANDERLEI TOIGO**, Presidente da Associação, **Declaro**, para os devidos fins de direito, junto ao Ministério das Comunicações, que conforme medido e confirmado com um GPS, foi constatado que as Coordenadas Geográficas, do local onde será instalado o Sistema Irradiante (Torre) e Stúdio da Emissora da “RadCom” e endereço para correspondência, cito a Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP.85.580-000, na cidade de **Itapejara D’Oeste**, Estado do Paraná, em nome de: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM**, são as seguintes:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

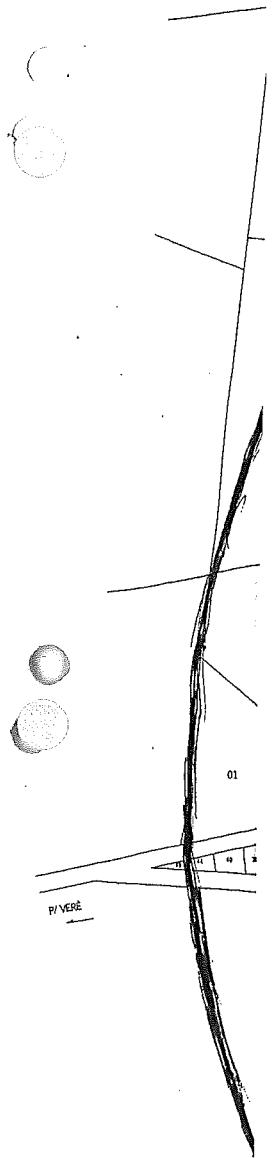
= LATITUDE.....: **25° 57’ 33”** - Sul
= LONGITUDE.....: **52° 49’ 02”** – W-GR

Itapejara D’Oeste/Pr, 04 de Novembro de 2009.

x _____
Presidente da Associação.
VANDERLEI TOIGO.
CPF. n.º 680.801.749-20



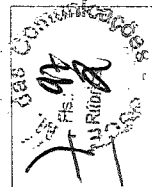
6 96 9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

A handwritten signature and a circular stamp are located at the bottom right of the page.



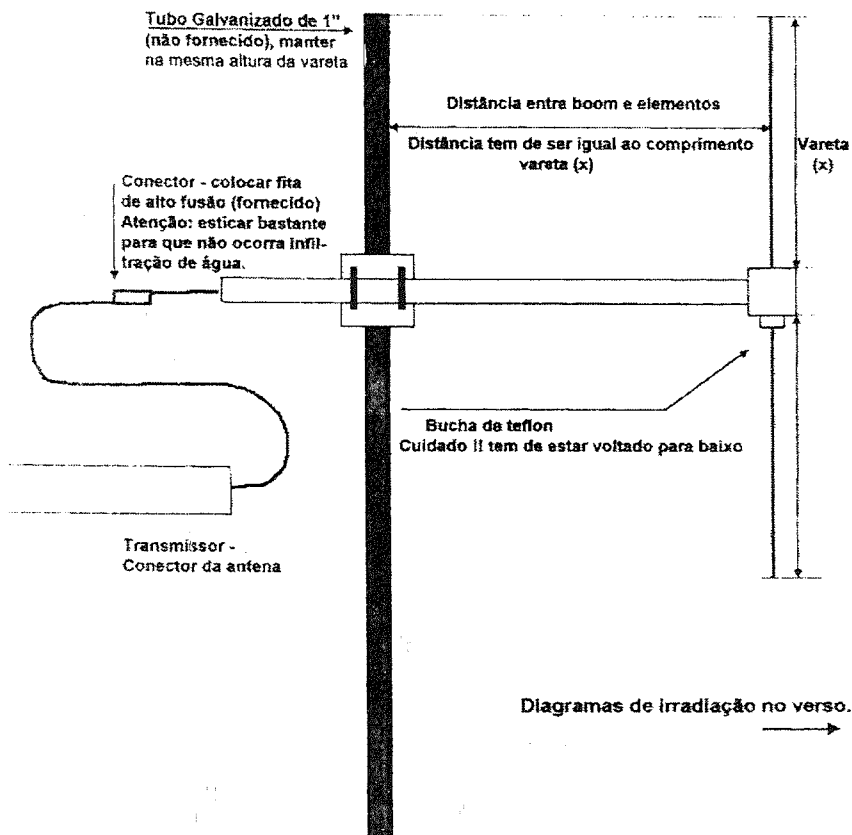
MONTEL Sistemas de Comunicação Ltda.

R. Angelo Gianini, 98 - São Paulo - SP - 04775.130 - www.montel.com.br
PABX 011.523.2733 - C.G.C. 59.483.115/0001-27 - I.E. 113.946.567.118

ANTENA OMINIDIRECIONAL DIPOLO 1 ELEMENTO MTDIP 100/1

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| - Faixa de Frequência: 80 à 110 Mhz | - Impedância: 50 ohms nominal |
| - Potência Máxima: 500 Watts | - VSWR: Melhor que 1.5:1 |
| - Ganho de Potência: 0 dBd | - Largura de banda: +/- 500 KHz |
| - Polarização: Vertical | - Peso médio: 2 Kgs |
| - Terminação: Conector UHF fêmea | - Comprimento Máximo: 0,9 metros |



Diagramas de irradiação no verso.

Diagrama de irradiação MTDIP 100/1

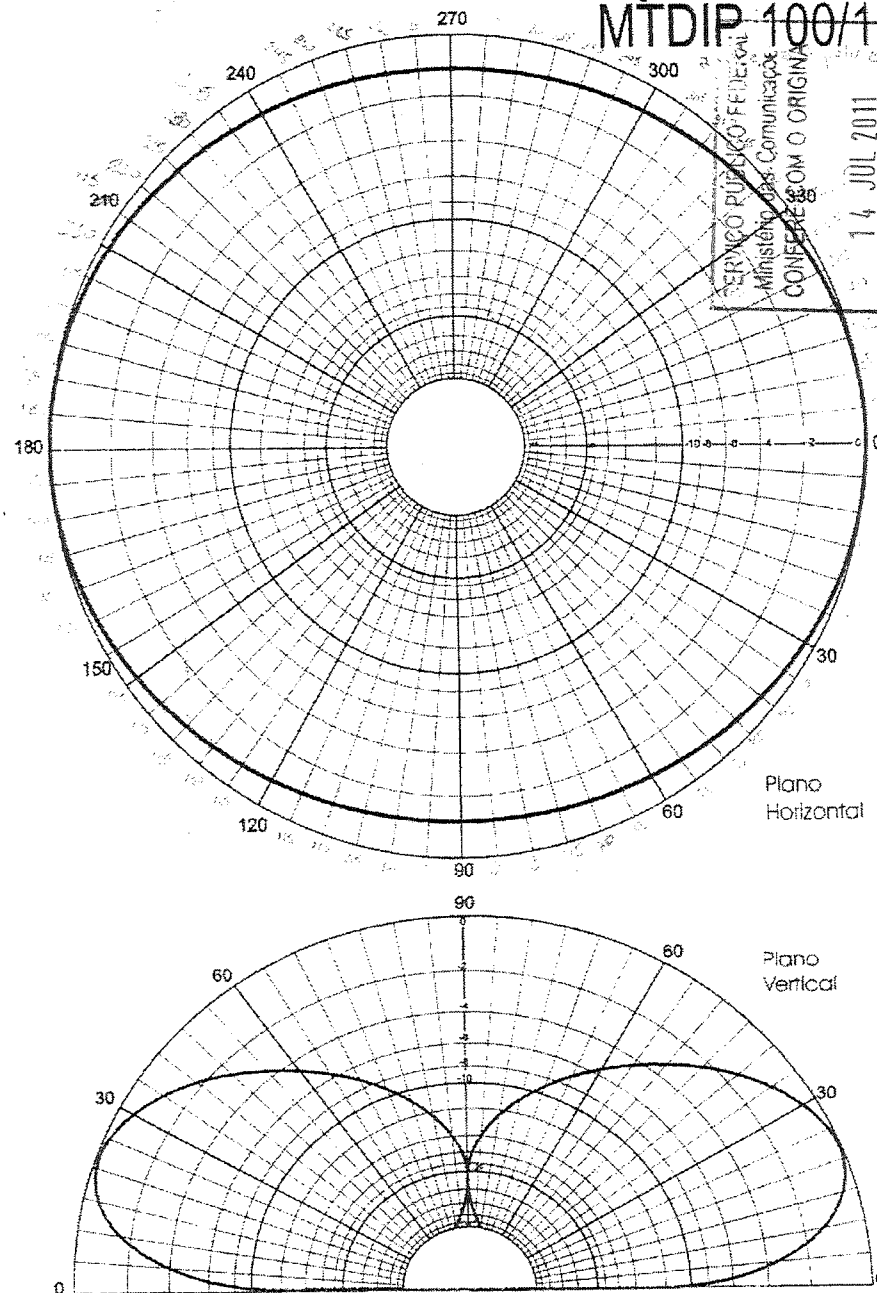




Diagrama de irradiação
MTDIP 100/1

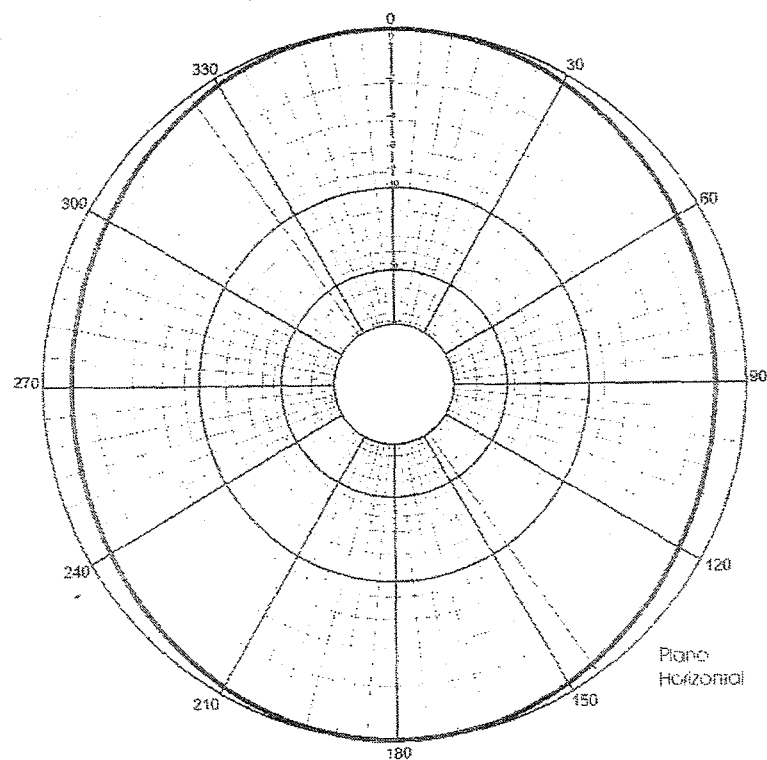
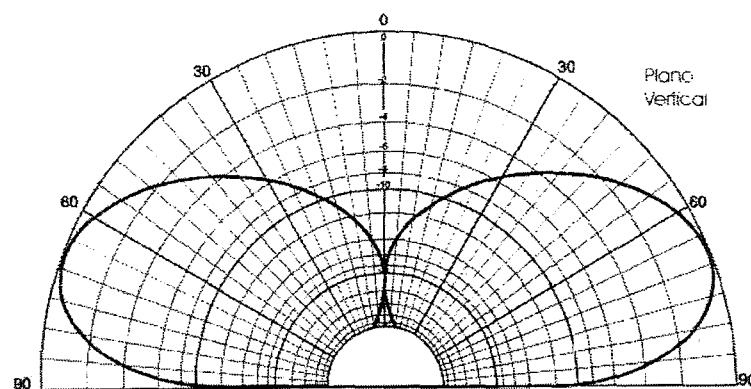
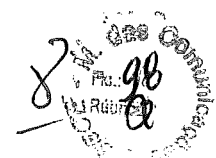


Diagrama de irradiação
MTDIP 100/1





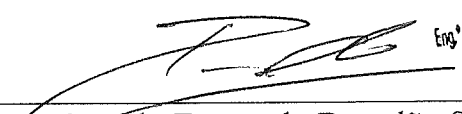
DECLARAÇÃO

Vitória, 04 de novembro de 2009

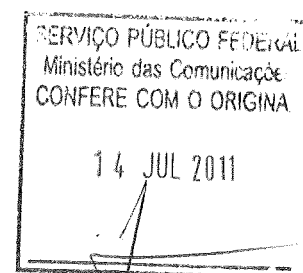
Eu, Paulo Fernando Brandão Souza, brasileiro, casado, natural de Itabira-MG, RG 841970-ES / DEID-ES, CPF 009.916.837-57, CREA-PR 61795/D, Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica e Telecomunicações, declaro para os devidos fins que:

- O local de instalação do sistema irradiante da Rádio Comunitária proposto pela **Associação Comunitária Rádio Integração FM, CNPJ 08.012.659/0001-70**, atende às condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar N° 1/2004 – Serviço de Radiodifusão Comunitária;

Sem mais para o momento, subscrevo-me


Eng.º Paulo Fernando Brandão Souza
CREA-PR 61795/D

Eng.º Paulo Fernando Brandão Souza
CREA-PR 61795/D
Rua Carlos Martins, 1008 – 29090-060 – Vitória - ES
(27) 3337 5699
pfbsouza@gmail.com



9

94

94

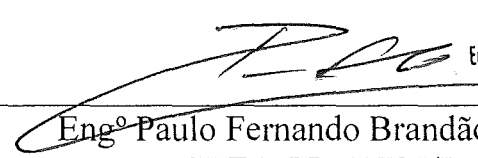
DECLARAÇÃO

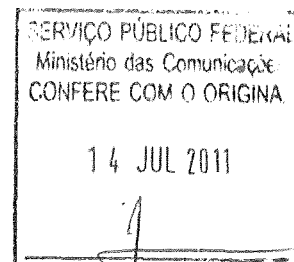
Vitória, 04 de novembro de 2009

Eu, Paulo Fernando Brandão Souza, brasileiro, casado, natural de Itabira-MG, RG 841970-ES / DEID-ES, CPF 009.916.837-57, CREA-PR 61795/D, Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica e Telecomunicações, declaro para os devidos fins que:

- A instalação proposta pela **Associação Comunitária Rádio Integração FM, CNPJ 08.012.659/0001-70**, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, pela própria inexistência dos mesmos na localidade;

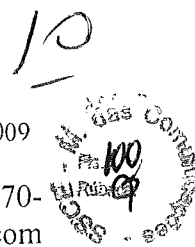
Sem mais para o momento, subscrevo-me


Eng.º Paulo Fernando Brandão Souza
CREA-PR 61795/D
Rua Carlos Martins, 1008 – 29090-060 – Vitória - ES
(27) 3337 5699
pfbsoouza@gmail.com



PARECER CONCLUSIVO

Vitória, 04 de novembro de 2009

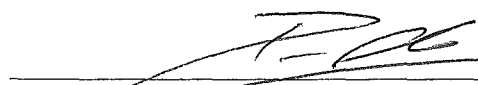


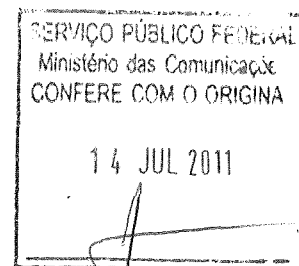
Eu, Paulo Fernando Brandão Souza, brasileiro, casado, natural de Itabira-MG, RG 841970-ES / DEID-ES, CPF 009.916.837-57, CREA-PR 61795/D, Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica e Telecomunicações, declaro para os devidos fins que a instalação da Rádio Comunitária proposta pela **Associação Comunitária Rádio Integração FM, CNPJ 08.012.659/0001-70**, apresenta os seguintes dados técnicos:

- Designação: 256KF8EHF
- Canal: 285 (104,9 MHz)
- Polarização: Vertical
- Tolerância de frequência: +/- 2 kHz
- Espúrios de radiofrequência: conforme item 18.1.4 da norma 1/2004
- Desvio de frequência: conforme item 18.1.5 da norma 1/2004
- Potência ERP: -17,49 dBk
- Intensidade de campo: 89,51 dBμ a 1 km da antena e a 10 metros sobre o solo; o contorno de 91 dBμ situa-se a 842 metros da antena
- Antena transmissora: tipo dipolo ½ onda, polarização vertical, ganho máximo de 0,00 dBd, modelo MTDIP100/I, fabricado pela MONTEL Sistemas de Comunicação LTDA
- Diagrama de irradiação: omnidirecional
- Altura: 28 metros sobre o solo
- Linha de Transmissão: Coaxial, 35 m, tipo RGC-213, fabricado pela RFS - Kmp do Brasil
- Torre: tipo treliçada, 30 metros, com tirantes e obstáculo
- Para-Raios: Frankellin
- Balizamento noturno: modelo ASE-2, fabricado pela Wetzel S.A.
- Transmissor: modelo MTFM 98, 25[W], fabricado pela MONTEL Sistemas de Comunicação LTDA, homologado, código 0916-06-0312, com validade indeterminada

Tendo em vista os dados acima apresentados, concluo que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de 01 (um) km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Sem mais para o momento, subscrevo-me


Eng.º Paulo Fernando Brandão Souza
CREA-PR 61795/D
Rua Carlos Martins, 1008 – 29090-060 – Vitória - ES
(27) 3337 5699
pfbsoouza@gmail.com





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART N° 20094089622

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: PAULO FERNANDO BRANDÃO SOUZA

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada:

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM

Endereço: RUA FERNANDO FERRARI S/N CENTRO

CEP: 85580000 ITAPEJARA D OESTE PR Fone: 46 3526 1182

Local da Obra: RUA FERNANDO FERRARI S/N

CENTRO - ITAPEJARA D OESTE PR

N° Carteira: PR-61795/D

N° Visto Crea: -

N° Registro:

CPF/CNPJ: 08.012.659/0001-70

Quadra:

Lote:

CEP: 85580000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 2304 SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv 656 RADIODIFUSÃO
Serviços 035 PROJETO
contratados

Dimensão

1 EST

Dados Compl.

0

Guia B

ART N°

20094089622

Data Início

04/11/2009

Data Conclusão

05/11/2009

Vlr Obra

R\$ 3.000,00

Vlr Serviço

R\$ 300,00

Vlr Taxa

R\$ 30,00

Entidade de Classe

201

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
REFERENTE A PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE RADIO COMUNITÁRIA

A RÁDIO EM QUESTÃO SÓ PODERÁ ENTRAR EM FUNCIONAMENTO APÓS AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO
COMPETENTE

X

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Eng.º Paulo Fernando Brandão Souza
CREA-PR 61795/D

Insp.: 4269

04/11/2009

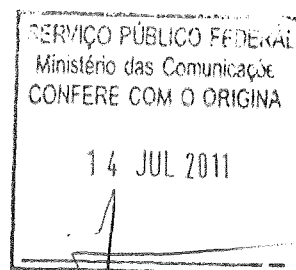
CreaWeb 1.08

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



Pagamento de boletos bancários e títulos

04/11/2009 - BANCO DO BRASIL - 07:57:05
460304603 0001

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

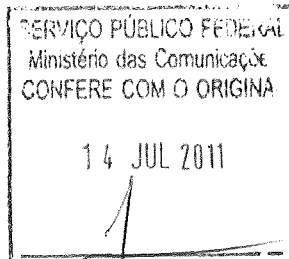
CLIENTE: PAULO FERNANDO B SOUZA *
AGENCIA: 4603-5 CONTA: 16.900-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024400940896228800000000003000
NR. DOCUMENTO 110.401
DATA DO PAGAMENTO 04/11/2009
VALOR DO DOCUMENTO 30,00
VALOR COBRADO 30,00

NR.AUTENTICACAO 4.C6E.2C1.0C5.851.D4F

Transação efetivada com sucesso!





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0916-06-0312

Validade: Indeterminada

Emissão: 30/06/2006

Fabricante:

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ
04775-165 - SAO PAULO - SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06, emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

MTFM98

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E / 256KF8E

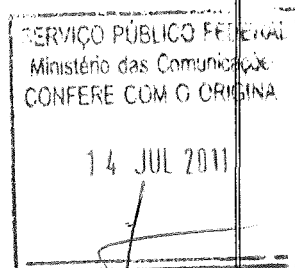
Observações:

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



comunicações

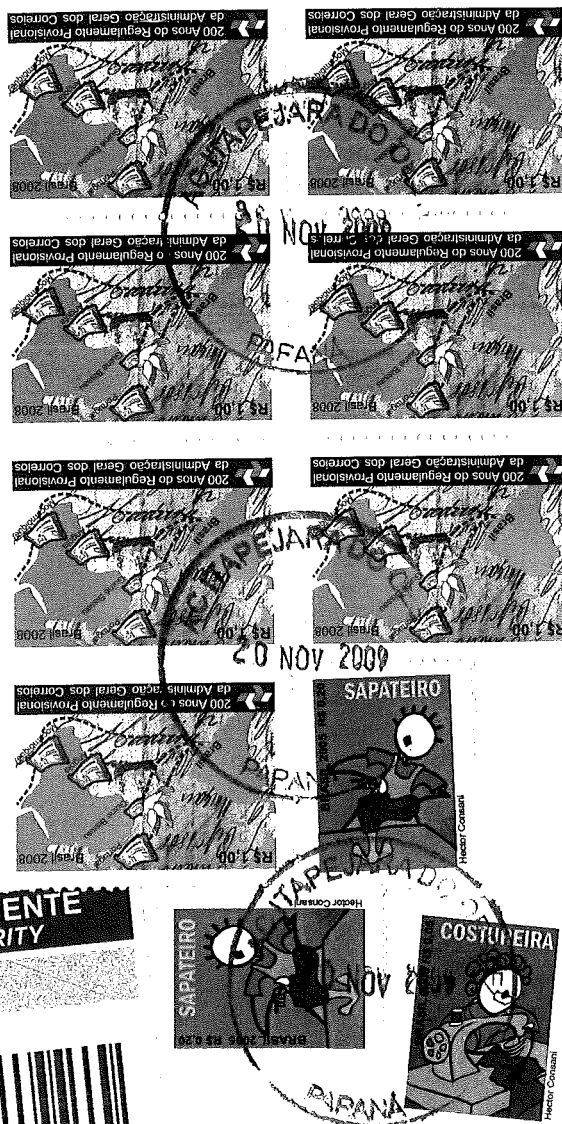
dos de Comunicação Eletrônica

Serviços

Ministérios

- Sala 300

AR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617



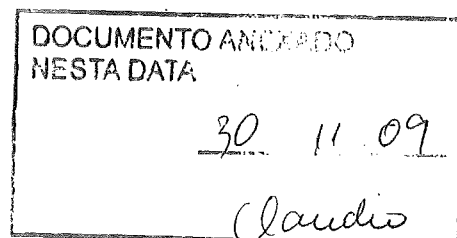
Ofício nº 5956 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de novembro de 2009.

Ao Senhor
VANDERLEI TOIGO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM
Av. Manoel Ribas, nº 378 - Centro
85580-000 Itapejara D'Oeste / PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,



Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.056991/06, na localidade de **Itapejara D'Oeste - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

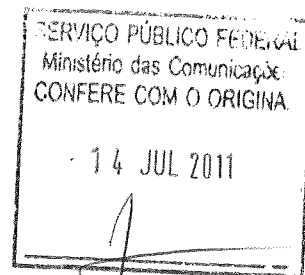
Toda documentação citada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo deste Ofício**.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

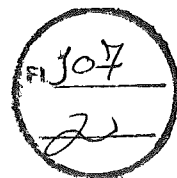
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



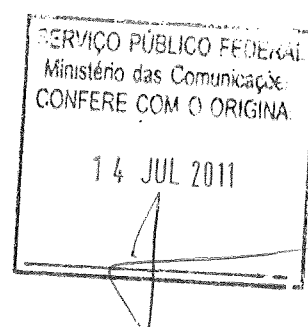
ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2ª FASE:

a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual <u>deverá atentar principalmente para o seguintes itens:</u> - item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE - preencher com endereço e coordenadas geográficas corretos; - item 7 – TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004; - o item 8 - ANTENA/TORRE, informar fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local.	
b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja: b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas; b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.	
c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM’S’S’’ assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004.	
d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 14 JUL 2011



e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno , no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1 , conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004.	
f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos , ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f” da Norma Complementar 01/2004.	
g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.	
h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.	



Exig 25º

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 064502/2009-71
SEAP/ASCE
23/12/2009-08:40



SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao. Senhor Diretor de Outorga de Serviços

Assunto: Documentação em resposta ao ofício n.º 5956 de 13/11/2009, do MC.

Abaixo segue, conforme relacionado, toda a documentação:

Processo n.º 53000.0569912006

Entidade.....: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM.**

Local.....: **ITAPEJARA D'OESTE UF: PR.**

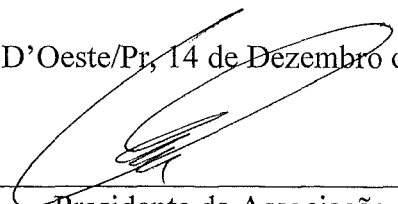
Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM**, devidamente constituída, com sede e local para Instalação do Sistema Irradiante, cito à Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.580-000, na cidade de **ITAPEJARA D' OESTE**, Estado do Paraná, Comunico que estou encaminhando anexo:

1)- Cópia do "**PROJETO TÉCNICO**" em confirmação do PROJETO Original (completo) já enviado em 20/11/2009.

OBS: Informamos que o PROJETO TÉCNICO original, enviado em 20/11/2009, foi recebido no vosso Departamento em 24/11/2009, conforme confirmação do Comprovante de "AR", uma vez que enviamos o mesmo Via Correio.

Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Normas do Ministério das Comunicações e aguardamos a Liberação para funcionamento da Emissora da "RadCom".

Itapejara D'Oeste/Pr, 14 de Dezembro de 2009

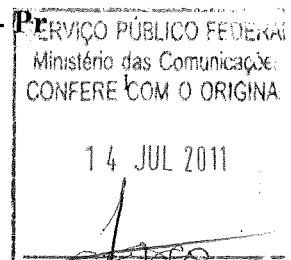
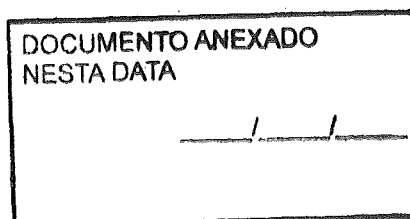

Presidente da Associação.
VANDERLEI TOIGO

Endereço para correspondência:

Associação Comunitária Rádio Integração FM.

Att. Sr. Vanderlei Toigo.

Av. Manoel Ribas, n.º 378, B. Centro, CEP. 85.580-000 – Itapejara D'Oeste - PR



GOLD

hidi



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN02

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
20 NOV 2009

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
PARANÁ

RK 52203467 6 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

Fl. **109**
2

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
ASS. COMUNITARIA RADIO INTERNAÇÃO
VANDERLEI TRIGO
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
RUA F. KENNEDY, S/Nº
CIDADE / LOCALITÉ
ITAPERANA DOESTE
UF
PR

BRASIL

85590-000

REENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
MINIST. DAS COMUNICAÇÕES SEC. DE SERN. DE COMUNICAÇÃO
ENDEREÇO / ADRESSE
DPL. DO MINIST. BLOCO R- ANEXO B SALA 300
CEP / CODE POSTAL
70044-900

CIDADE / LOCALITÉ
BRASILIA

UF
DF

PAÍS / PAYS
BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
[Assinatura]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
24/11/09

CAMBIO DE ENTREGA / CHANGEMENT DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
CDDBSB/CENTRO
24 NOV 2009
Brasília - BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RÉCEPTEUR
Elaine Leila de Jesus Silva
Carteira II
Matrícula: 8132393

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

Rádiodifusão Comunitária.

PROJETO TÉCNICO.

==X==X==X==X==X==X==X==X==

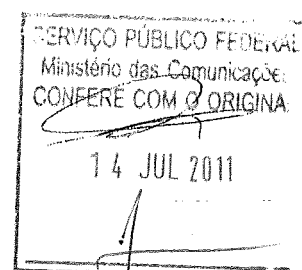
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM.

Processo n.º 53000.056991/2006.

==X==X==X==X==X==X==X==X==

Cidade : ITAPEJARA D'OESTE.

Estado : P a r a n á .





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM.

Processo n.º 53000.056991/2006

ITAPEJARA D'OESTE - PARANÁ.

PROJETO TÉCNICO.

ÍNDICE

Ordem dos Documentos n.º de Páginas.

01- Requerimento à Secretária de Radiodifusão-SSR, conf. Norma 1/2004...	1
02- Formulário Padronizado	2
03- Declaração conforme letra (b-1) na letra b), Artigo 12º, Norma 1/2004...	3
04- Declaração conforme letra (b-2) na letra b), Artigo 12º, Norma 1/2004...	4
05- Declaração com as Coordenadas Geográficas (local da Torre) e Stúdio ..	5
06- Planta de Arruamento com local e Coordenadas Geográficas.....	6
07- Diagrama de Irradiação da Antena	7
08- Declaração do Profissional Habilitado	8
09- Declaração do Profissional Habilitado que não existe Aeródromos.....	9
10- Parecer Conclusivo assinado pelo Profissional Habilitado	10
11- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente a Instalação.....	11 e 12
12- Cópia da Homologação do Transmissor (Sistema Irradiante)	13



ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O PROCESSO DE "RADCOM"

Ao. Senhor Diretor de Outorga de Serviços

Assunto: Documentação Completa do "Projeto Técnico".

Cartório Nicaloski

☐ Luiz Alberto Nicaloski
Titular

☐ Marines Fabiani Lucini
Aux. Juramentada

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Abaixo segue, conforme relacionado, toda a documentação:

Processo n.º **53000.056991/2006**

Local.....: **ITAPEJARA D'OESTE UF: PR.**

Em atendimento com o que pede a Norma Complementar 01/2004, e para que fique em conformidade com as Leis, Decretos e Normas do MC, estamos encaminhando a Documentação do "Projeto Técnico" completo, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM**, devidamente constituída, com sede e endereço para Instalação do Sistema Irradiante (Torre) e Stúdio, cito à Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.580-000, na cidade de **Itapejara D'Oeste**, Estado do Paraná; :

1)- "Projeto Técnico", feito e assinado por um Engenheiro responsável..

Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Normas do Ministério das Comunicações e aguardamos a Liberação para funcionamento da Emissora da "RadCom".

Itapejara D'Oeste/Pr, 04 de Novembro de 2009

Presidente da Associação.

VANDERLEI TOIGO.

CPF. n.º 680.801.749-20

Endereço para correspondência:

Associação Comunitária Rádio Integração FM.

Att. Sr. Vanderlei Toigo

Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, **Itapejara D'Oeste/Pr** - CEP. 85.580-000

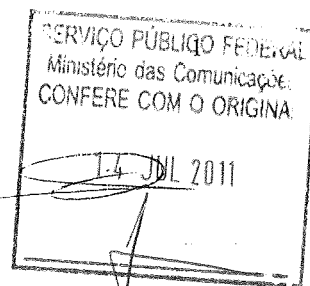
Telefone para contato; (0xx46)35261182. - e-mail: abbrindes@brturbo.com.br

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ

Itapejara D'Oeste PR 17 / 11 / 09

Luiz Alberto Nicaloski - Ncário



ANEXO 14 - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA
ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Departamento de Outorga de Serviços

Fl. 133
de 16

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 - REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

08.012.659/0001-70

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RADIO INTEGRAÇÃO - FM COMUNITÁRIA

4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

RUA FERNANDO FERRARI, S/N

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

UF

ITAPEJARA D'OESTE

PR

CEP

85580 - 000

FONE

46 - 3526 1182

FAX

E-MAIL

abbrindes@brturbo.com.br

5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

RUA FERNANDO FERRARI, S/N

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

ITAPEJARA D'OESTE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

25° 57' 33" S

52° 49' 02" W

6 - ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

RUA FERNANDO FERRARI, S/N

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

ITAPEJARA D'OESTE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

PR

7 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

MODELO

MTFM98

POTÊNCIA

025, 0

Watts

CERTIFICAÇÃO

09-26-00 P0312
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

MODELO

MTDIP100/1

14 JUL 2011

8 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA



A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATU ME FOI APRESENTADO DOU FÉ

Itapejara D'Oeste PR 17/11/09

Luiz Alberto Nicaloski, Notário

GANHO max (Gt) 0, 0 dB ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 028, 0 m ALTURA DA TORRE 030, 0 m ALTITUDE DO LOCAL 0420, 0 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE RFS BRASIL - KMP MODELO RGC-213

COMPRIMENTO(L) 035, 0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 004, 2 dB PERDAS NA LINHA (PL) 001, 5 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0, 71

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (E_f) = $10 \frac{-PL}{10}$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,71) = -17,49$ dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = $107 + ERP(dBk) - 20 \log d$ (km)

ERP(dBk) potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (ralo da área de serviço)

E(dBμ) = $107 + (-17,49) - 20 \log 1 = 89,51$ (dBμ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

PAULO FERNANDO BRANDÃO SOUZA

REG.CREA

PR-61795/D

ENDEREÇO

RUA CARLOS MARTINS, 1008

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

JARDIM CAMBURI

CIDADE

VITÓRIA

UF

ES

CEP

29090 - 060

TELEFONE

027 - 33375699

FAX

E-MAIL

pfbSouza@gmail.com

LOCAL

VITÓRIA

DATA

04 / 11 / 2009

ASSINATURA

Paulo Fernando Brandão Souza
Eng.º Paulo Fernando Brandão Souza
CREA-PR 61795/D

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FE

Itapejara D'Oeste PR

Luiz Alberto Nicoloski - Notário

3



(B-1)

DECLARAÇÃO

Eu, **VANDERLEI TOIGO**, Presidente da Associação; **Declaro** para os devidos fins de direito junto ao Ministério das Comunicações, Setor de Outorgas e Fiscalização, na Secretaria de Serviços de Radiodifusão – SSR, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM**, devidamente constituída, com Sede e local de instalação do Sistema Irradiante (Torre) e Stúdio, cito à Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.580-000, na cidade de **Itapejara D'Oeste**, Estado do Paraná, que na ocorrência de **Interferências Prejudiciais**, causadas pela Estação da “RadCom”, interromperá suas transmissões, até que essas sejam sanadas.

Pôr ser verdade, assino a presente, dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta efeitos reais e de direito.

Itapejara D'Oeste/Pr, 04 de Novembro de 2009.

Presidente da Associação.
VANDERLEI TOIGO.
CPF. n.º 680.801.749-20



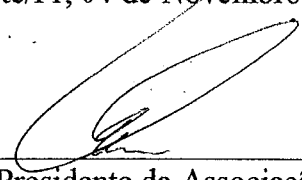
4
(B-2)

DECLARAÇÃO

Eu, **VANDERLEI TOIGO**, Presidente da Associação, **Declaro** para os devidos fins de direito junto ao Ministério das Comunicações, Setor de Outorgas e Fiscalização, na Secretaria de Serviços de Radiodifusão – SSR, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM**, devidamente constituída, com local da Sede e instalação do Sistema Irradiante (Torre) e Stúdio, cito à Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.580-000, na cidade de **Itapejara D'Oeste**, Estado do Paraná, que na ocorrência de **Interferências Indesejáveis**, causadas pela Estação da “RadCom”, casos essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

Pôr ser verdade, assino a presente, dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta efeitos reais e de direito.

Itapejara D'Oeste/Pr, 04 de Novembro de 2009.



Presidente da Associação
VANDERLEI TOIGO.
CPF. n.º 680.801.749-20

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

5
Fl. 116
P

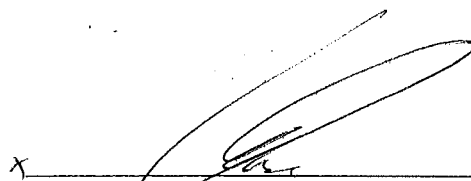
DECLARAÇÃO

Eu, **VANDERLEI TOIGO**, Presidente da Associação, **Declaro**, para os devidos fins de direito, junto ao Ministério das Comunicações, que conforme medido e confirmado com um GPS, foi constatado que as Coordenadas Geográficas, do local onde será instalado o Sistema Irradiante (Torre) e Stúdio da Emissora da "RadCom" e endereço para correspondência, cito a Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP.85.580-000, na cidade de **Itapejara D'Oeste**, Estado do Paraná, em nome de: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM**, são as seguintes:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

= LATITUDE.....: **25° 57' 33"** - Sul
= LONGITUDE.....: **52° 49' 02"** - W-GR

Itapejara D'Oeste/Pr, 04 de Novembro de 2009.

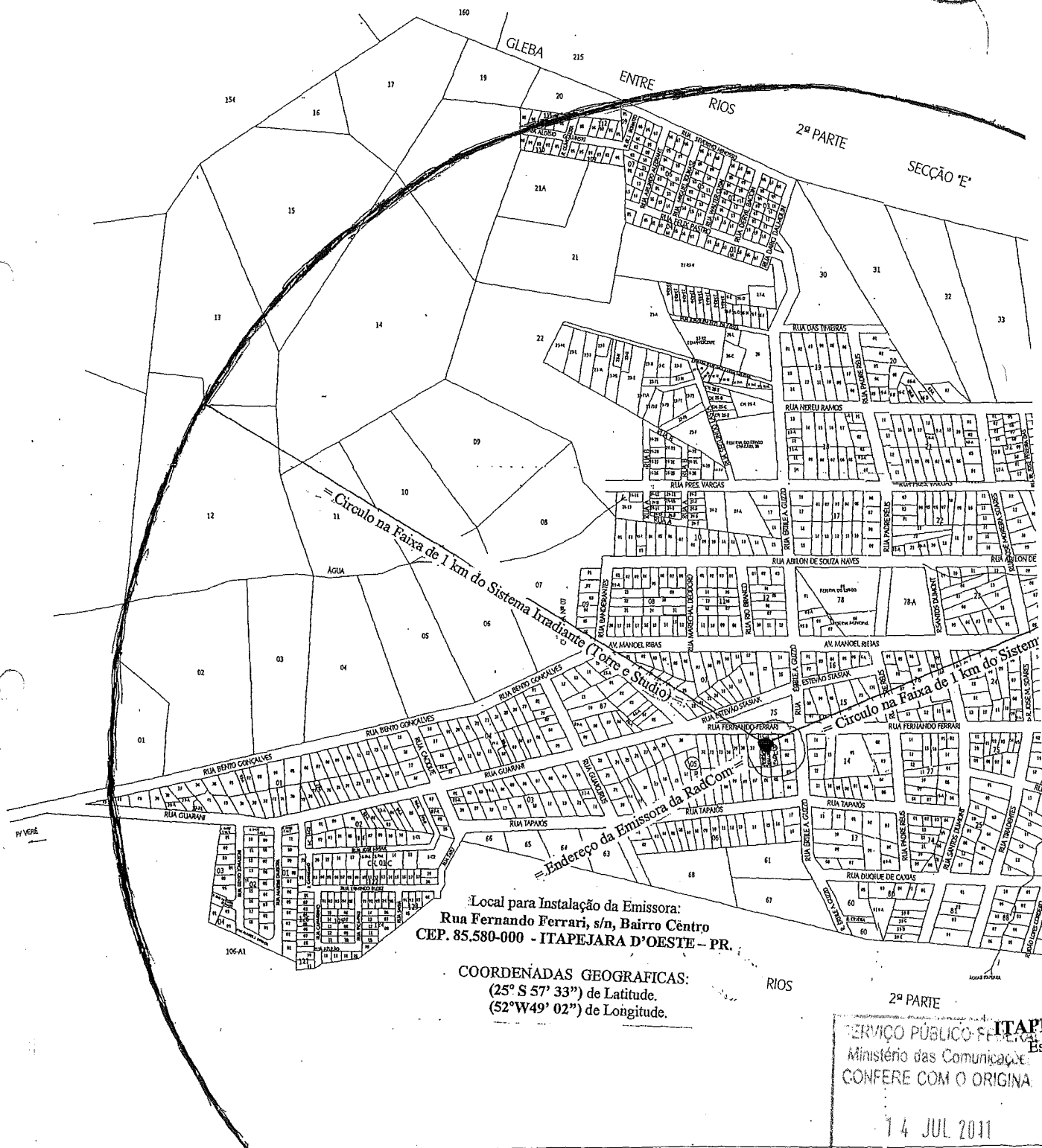


Presidente da Associação.
VANDERLEI TOIGO.
CPF. n.º 680.801.749-20



MAPA DA CIE

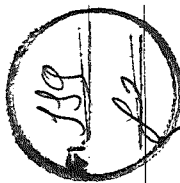
FI. 117
2



[illegible]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011



MONTEL Sistemas de Comunicação Ltda.

R. Angelo Gianini, 98 - São Paulo - SP - 04775.130 - www.montel.com.br
PABX 011.523.2733 - C.G.C. 59.483.115/0001-27 - I.E. 113.946.567.118

ANTENA OMINIDIRECIONAL DIPOLO 1 ELEMENTO MTDIP 100/1

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| - Faixa de Frequência: 80 à 110 Mhz | - Impedância: 50 ohms nominal |
| - Potência Máxima: 500 Watts | - VSWR: Melhor que 1.5:1 |
| - Ganho de Potência: 0 dBd | - Largura de banda: +/- 500 KHz |
| - Polarização: Vertical | - Peso médio: 2 Kgs |
| - Terminação: Conector UHF fêmea | - Comprimento Máximo: 0,9 metros |

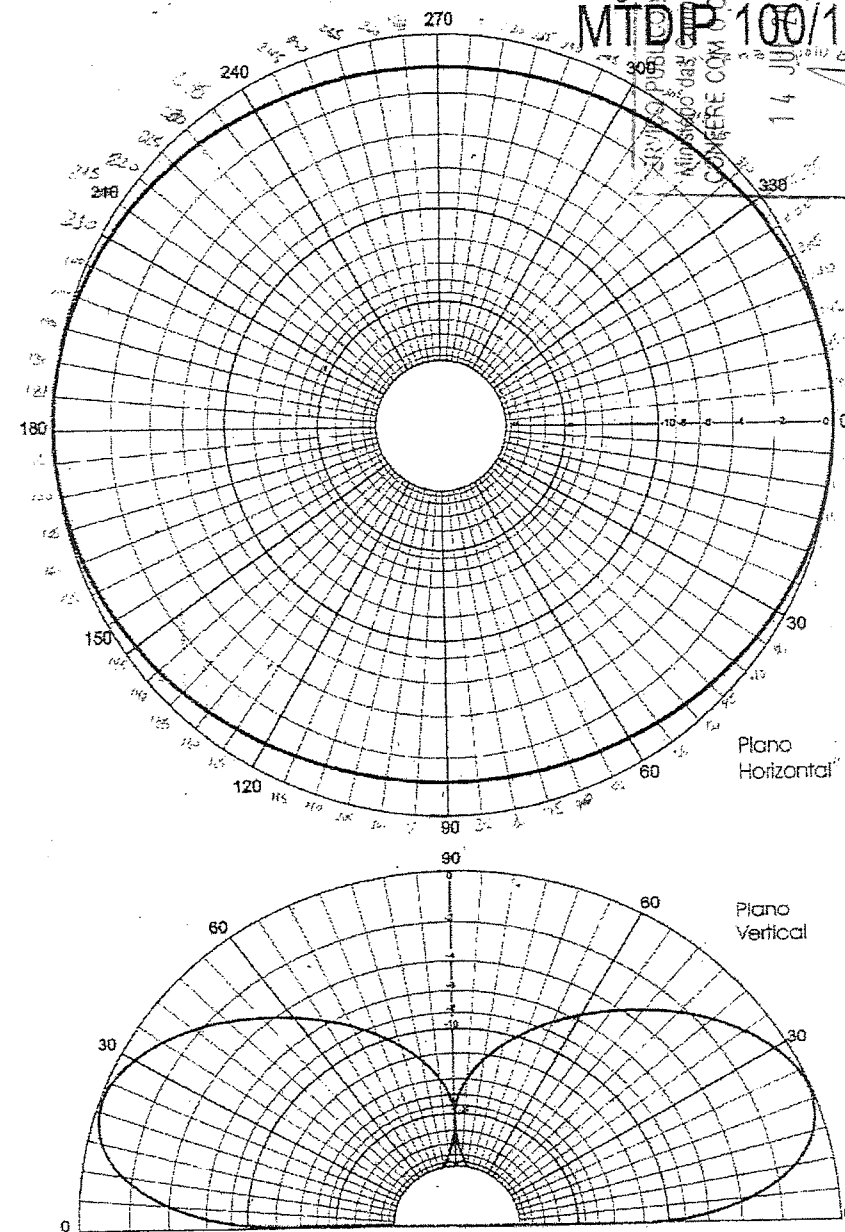
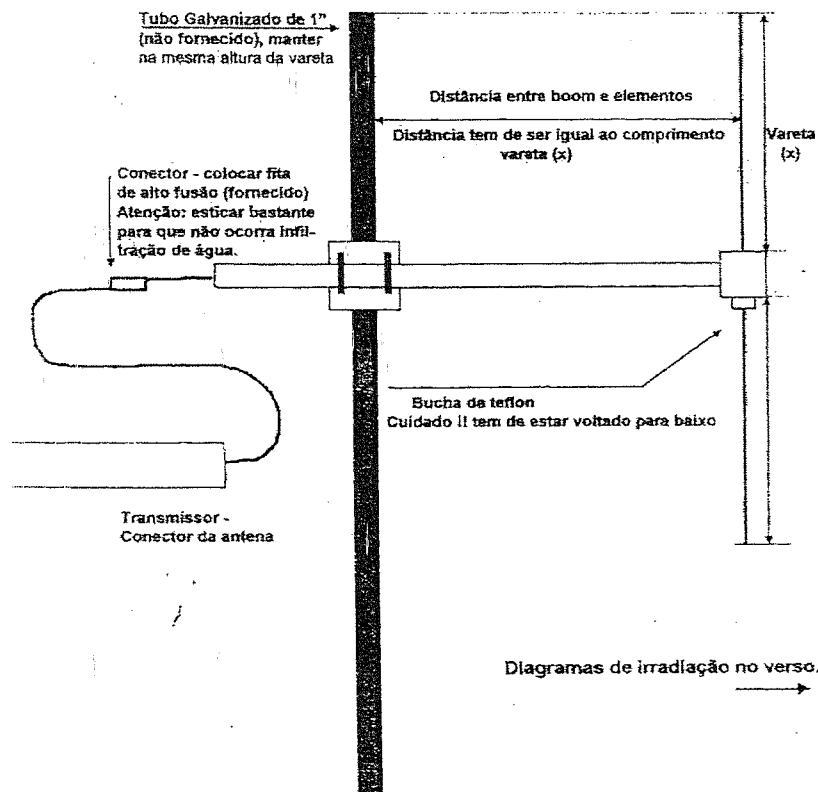




Diagrama de irradiação
MTDIP 100/1

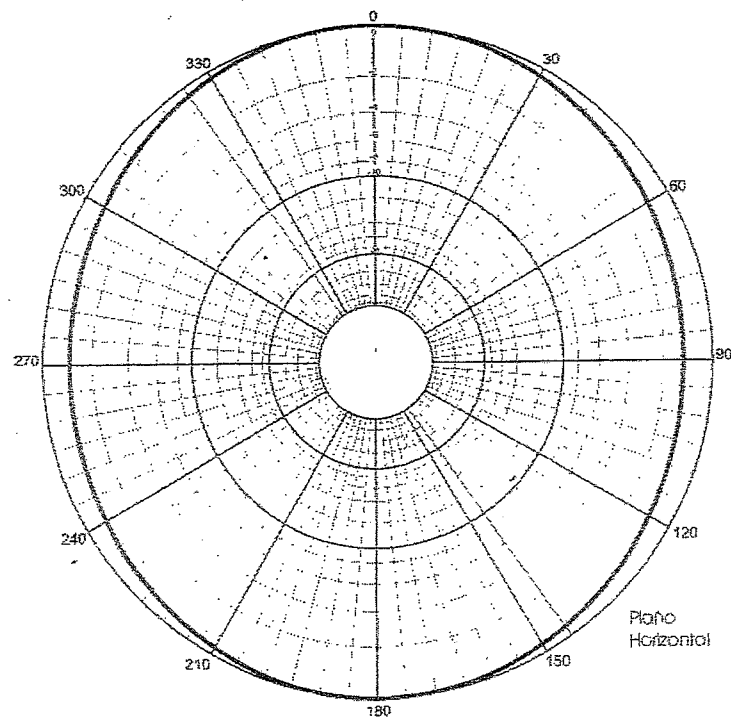
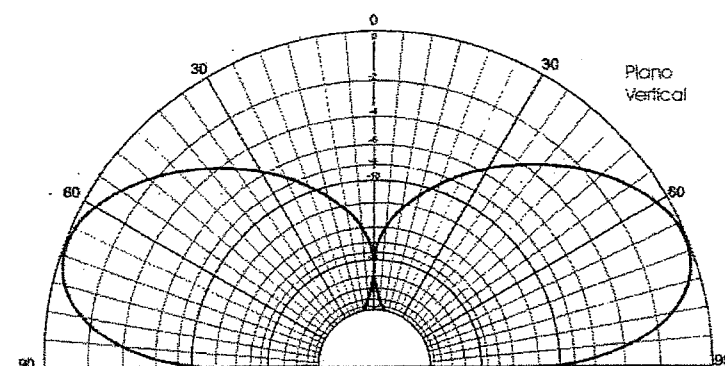


Diagrama de irradiação
MTDIP 100/1



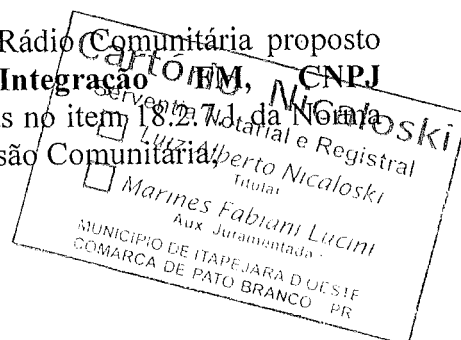
8
Fl. 120
[Signature]

DECLARAÇÃO

Vitória, 04 de novembro de 2009

Eu, Paulo Fernando Brandão Souza, brasileiro, casado, natural de Itabira-MG, RG 841970-ES / DEID-ES, CPF 009.916.837-57, CREA-PR 61795/D, Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica e Telecomunicações, declaro para os devidos fins que:

- O local de instalação do sistema irradiante da Rádio Comunitária proposto pela **Associação Comunitária Rádio Integração FM**, CNPJ **08.012.659/0001-70**, atende às condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar N° 1/2004 – Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Sem mais para o momento, subscrevo-me

[Signature of Paulo Fernando Brandão Souza]

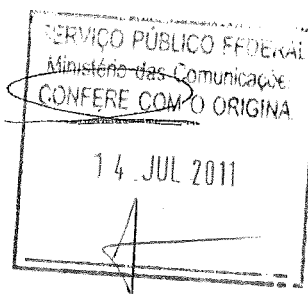
Eng.º Paulo Fernando Brandão Souza
CREA-PR 61795/D

Eng.º Paulo Fernando Brandão Souza
CREA-PR 61795/D
Rua Carlos Martins, 1008 – 29090-060 – Vitória - ES
(27) 3337 5699
pfbsoza@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FE

Itapejara D'Oeste - PR 17 / 11 / 09
[Signature of Luiz Alberto Nicaloski]
Luiz Alberto Nicaloski - Notário



9
Fl. 121
[Signature]

DECLARAÇÃO

Vitória, 04 de novembro de 2009

Eu, Paulo Fernando Brandão Souza, brasileiro, casado, natural de Itabira-MG, RG 841970-ES / DEID-ES, CPF 009.916.837-57, CREA-PR 61795/D, Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica e Telecomunicações, declaro para os devidos fins que:

- A instalação proposta pela **Associação Comunitária Rádios Integração FM, CNPJ 08.012.659/0001-70**, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos pela própria inexistência dos mesmos na localidade;



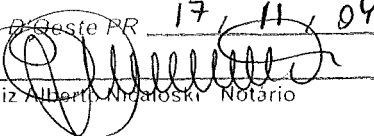
Sem mais para o momento, subscrevo-me

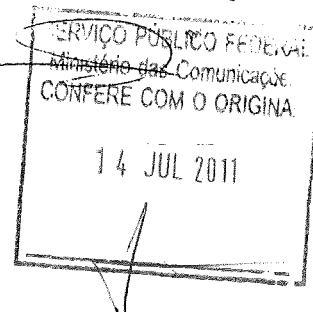

Eng.º Paulo Fernando Brandão Souza
CREA-PR 61795/D

Rua Carlos Martins, 1008 – 29090-060 – Vitória - ES
(27) 3337 5699
pfbsoouza@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ

Itapejara do Oeste PR 17/11/09

Luiz Alberto Nicaloski - Notário



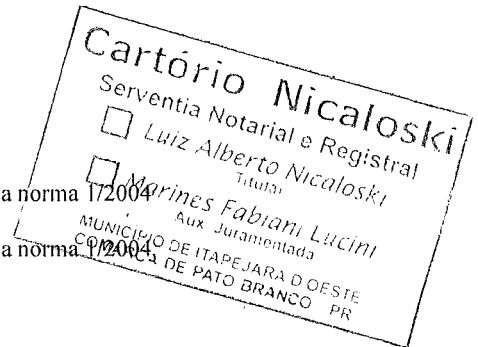
PARECER CONCLUSIVO

Vitória, 04 de novembro de 2009

Eu, Paulo Fernando Brandão Souza, brasileiro, casado, natural de Itabira-MG, RG 841970-ES / DEID-ES, CPF 009.916.837-57, CREA-PR 61795/D, Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica e Telecomunicações, declaro para os devidos fins que a instalação da Rádio Comunitária proposta pela **Associação Comunitária Rádio Integração FM, CNPJ 08.012.659/0001-70**, apresenta os seguintes dados técnicos:



- Designação: 256KF8EHF
- Canal: 285 (104,9 MHz)
- Polarização: Vertical
- Tolerância de frequência: +/- 2 kHz
- Espúrios de radiofrequência: conforme item 18.1.4 da norma 172004
- Desvio de frequência: conforme item 18.1.5 da norma 172004
- Potência ERP: -17,49 dBk
- Intensidade de campo: 89,51 dBμ a 1 km da antena e a 10 metros sobre o solo; o contorno de 91 dBμ situa-se a 842 metros da antena
- Antena transmissora: tipo dipolo ½ onda, polarização vertical, ganho máximo de 0,00 dBd, modelo MTDIP100/1, fabricado pela MONTEL Sistemas de Comunicação LTDA
- Diagrama de irradiação: omnidirecional
- Altura: 28 metros sobre o solo
- Linha de Transmissão: Coaxial, 35 m, tipo RGC-213, fabricado pela RFS - Kmp do Brasil
- Torre: tipo treliçada, 30 metros, com tirantes e obstáculo
- Para-Raios: Frankellin
- Balizamento noturno: modelo ASE-2, fabricado pela Wetzel S.A.
- Transmissor: modelo MTFM 98, 25[W], fabricado pela MONTEL Sistemas de Comunicação LTDA, homologado, código 0916-06-0312, com validade indeterminada



Tendo em vista os dados acima apresentados, concluo que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBu da emissora não fica situado a mais de 01 (um) km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

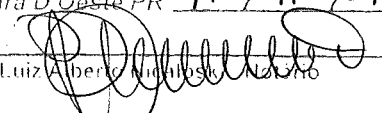

Eng.º Paulo Fernando Brandão Souza
CREA-PR 61795/D
Rua Carlos Martins, 1008 – 29090-060 – Vitória - ES
(27) 3337 5699
pfbsoouza@gmail.com

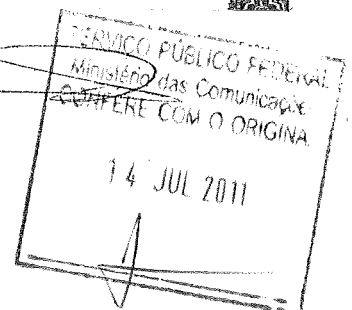


AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE ATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ

Itapejara D'Oeste PR 17 / 11 / 09


Luiz Alberto Nicaloski





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20094089622

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: PAULO FERNANDO BRANDÃO SOUZA
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada:
Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM
Endereço: RUA FERNANDO FERRARI S/N CENTRO
CEP: 85580000 ITAPEJARA D OESTE PR Fone: 46 3526 1182
Local da Obra: RUA FERNANDO FERRARI S/N
CENTRO - ITAPEJARA D OESTE PR

Nº Carteira: PR-61795/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 08.012.659/0001-70

Quadra:

Lote:

CEP: 85580000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 2304 SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv 656 RADIODIFUSÃO
Serviços 035 PROJETO
contratados

Dimensão

1 ES

Dados Compl.

Data Início

Data Conclusão

Entidade de Classe

Guia B
ART Nº
20094089622

Vlr Obra R\$ 3.000,00 Vlr Serviço R\$ 300,00

Vlr Taxa R\$ 30,00

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
REFERENTE A PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE RADIO COMUNITÁRIA

A RÁDIO EM QUESTÃO SÓ PODERÁ ENTRAR EM FUNCIONAMENTO APÓS AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO
COMPETENTE

X

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Eng.º Paulo Fernando Brandão Souza
CREA-PR 61795/D

Insp.: 4269
04/11/2009
CreaWeb 1.08

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

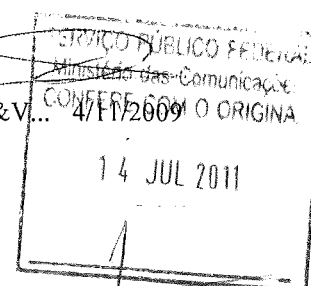
AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODU-
ÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE
ATO ME FOI APRESENTADO DOU FÉ

Itapejara D Oeste PR 17 / 11 / 09

Luiz Alberto Nicaloski

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/imprimeart.asp?OPCAOPGTO=B&VI=ON&V...>



04/11/2009 - BANCO DO BRASIL - 07:57:05
460304603 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

CLIENTE: PAULO FERNANDO B SOUZA *
AGENCIA: 4603-5 CONTA: 16.900-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

~~104908129043010200244009408962288000000000000000000000000~~

NR. DOCUMENTO

DATA DO PAGAMENTO

VALOR DO DOCUMENTO

VALOR COBRADO

NR. AUTENTICACAO

4.C6E.2C1.0C5.8547.D4E

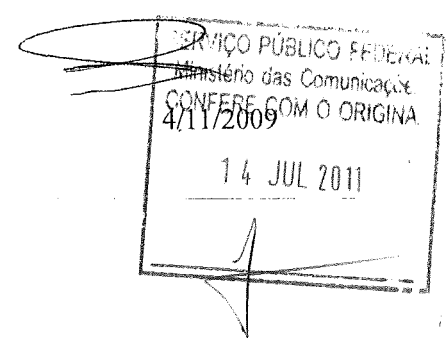
Transação efetivada com sucesso!



A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODU-
ÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NESTE
ATO ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ

Itapejara do Oeste PR

Luiz Alberto Nicaloski Notário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

13

125
B

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0916-06-0312

Validade: Indeterminada

Emissão: 30/06/2006

Fabricante:

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA
RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ
04775-165 - SAO PAULO - SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06, emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

MTFM98

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E / 256KF8E

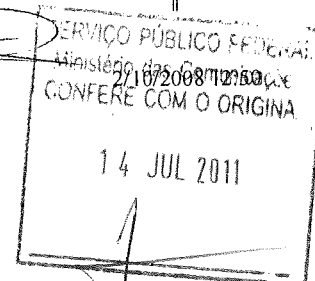
Observações:

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



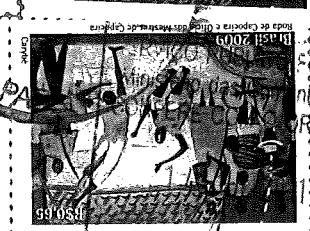
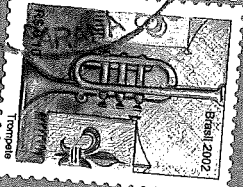
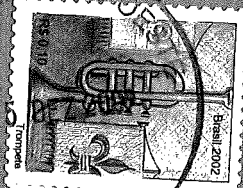
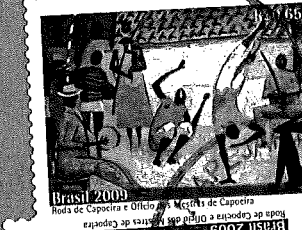
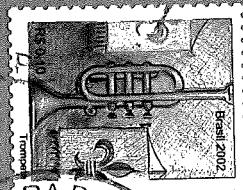
comunicações

viagens de Comunicação

de Serviços

ministeriais - Bloco R

126
do



ACTAPE
RA D
ACTAPE

R

ORIGINAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5956 /0 9 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 13/11/2009.

Processo nº 53000.056.991/06 Localidade: Itapejira D'Oeste / PR

Entidade: Associação Comunitária Rádio Integração FM

☒ única entidade no local ou;

() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(☒) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

(☒) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Remoção planta de arvoredo e declonagem
Sobre interferências

Brasília, 05/02/10

Analista responsável: Carlos Alberto Martins Gold Júnior

SIAP Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM

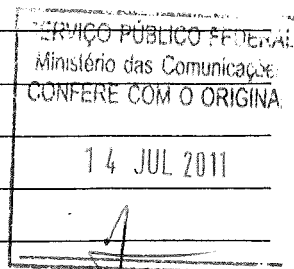
EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(☒) Cumpridas integralmente

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

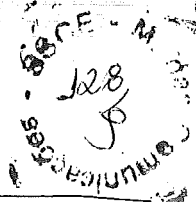
Observações:

Processo regular e instruído.



* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SEDE: FLS. ^{28 e 36} - Rua Fernando Ferrari - 21mº.



DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. ^{32 e 36} - "Rádio Integração FM".

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 69.

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 58 a 62.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 13.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS. 4

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 09/09/2010. MANDATO: 2 ANOS - ART. 12.
MEMBROS FLS. 65 e Ata - FLS. 63 e 64 (BNF).

Large empty space for signature or stamp, with horizontal lines.

Brasília, 05/04/2010.

Analista responsável:

Lidia R. Silva

SLAPE:

1365439

Chefe de Se.

Ltd

Comb 9

Radiodif.

36547

SERVIÇO DE REGISTRO

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Rec. 129
Fábica
08 - set

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 640 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 05 de fevereiro de 2010.

Ao Senhor

VANDERLEI TOIGO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM

Rua Fernando Ferrari, s/nº - Centro

85580-000 Itapejara D'Oeste / PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.056991/06**, na localidade de **Itapejara D'Oeste - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) Planta de arruamento **em escala, indicada e compatível** com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a **visualização do nome das ruas**, indicando o **local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS"** assim como o **traçado de circunferência** de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBµ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o **local e endereço tanto da sede quanto do estúdio** da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004, dado que a planta de arruamento apresentada não possui escala.

c) Declaração **firmada** pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalínea “b.1” da Norma Complementar 01/2004, ou seja:

b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação requerente, a mesma interromperá **imediatamente** as suas transmissões até que sejam sanadas;

A Entidade informou que apenas interromperá as suas transmissões.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de**

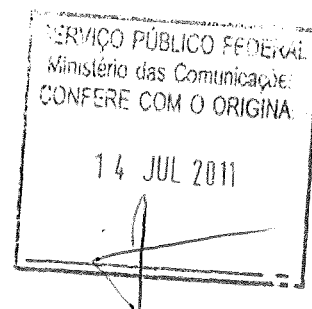


recebimento), apresentar os itens solicitados novamente, pela última vez, sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



04

EXIG 25º

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao. Senhor Diretor de Outorga de Serviços

Assunto: Documentação em resposta ao ofício n.º 640 de 05/02/2010/RADCOM-MC

Abaixo segue, conforme relacionado, toda a documentação: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Processo n.º 53000.056991/2006

53000 015545/2010-67

Local.....: **ITAPAEJARA D'OESTE UF: PR.**

SEAPA/SCE

30/03/2010-08:45

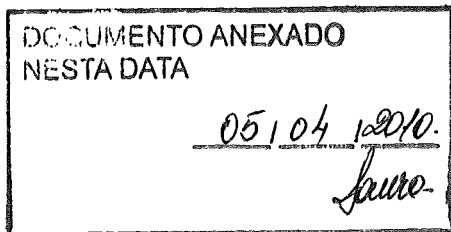
Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO INTEGRAÇÃO FM**, devidamente constituída, com sede para correspondência e endereço da instalação da Emissora, cito à, Rua Fernando Ferrari, s/n; Bairro Centro, CEP. 85.580-000, na cidade de **ITAPEJARA D'OESTE**, Estado do Paraná; Comunico que estou encaminhando anexo:

1)- Declaração assinada pelo Presidente da Associação, em cumprimento ao disposto no subitem 12.1, subalínea "B1", da Norma Complementar 01/2001.

2)- Planta de Arruamento (mapa) com escala compatível, constando todos os itens em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004.

Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Normas do Ministério das Comunicações e aguardamos a Liberação para funcionamento da Emissora da "RadCom".

Itapejara D'Oeste/Pr, 08 de Março de 2010



Presidente da Associação.
VANDERLEI TOIGO.
CPF. n.º 680.801.749-20

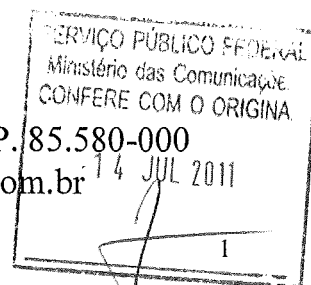
Endereço para correspondência:

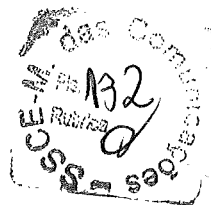
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO INTEGRAÇÃO FM.

ATT. VANDERLEI TOIGO.

Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, **Itapejara D'Oeste - Pr** - CEP. **85.580-000**

Telefone para contato; (0xx46)35261182 - E.mail: abbrindes@brturbo.com.br





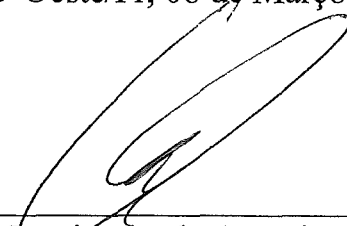
(B-1)

DECLARAÇÃO

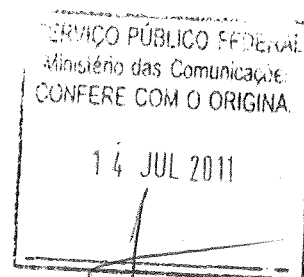
Eu, **VANDERLEI TOIGO**, Presidente da Associação; **DECLARO**, para os devidos fins de direito junto ao Ministério das Comunicações, Setor de Outorgas e Fiscalização, na Secretaria de Serviços de Radiodifusão – SSR, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM**, devidamente constituída, com Sede e local de instalação do Sistema Irradiante (Torre) e Stúdio, cito à Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.580-000, na cidade de **ITAPEJARA D'OESTE**, Estado do Paraná, que na ocorrência de **INTERFERÊNCIAS PREJUDICIAIS**, causadas pela Estação requerente da “RadCom”, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões, até que essas sejam sanadas.

Pôr ser verdade, assino a presente, dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta efeitos reais e de direito.

Itapejara D'Oeste/Pr, 08 de Março de 2010.



Presidente da Associação.
VANDERLEI TOIGO.
CPF. n.º 680.801.749-20



NUMERAÇÕES

047

DMUNICAO ELETRONICA

Ministério das Comunicações
137
SS-2

A.R.



75240384-2
CORREOS
AR
PESO / WEIGHT (kg)
0,188
RJ 25575112 9 BR
[Barcode]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA.

14 JUL 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

135
9

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 640 / 010 / RADCOM/DOS/SSCE-MC de 05/02/2010.

Processo nº 53000.056.994/06 Localidade: Itapejara D'Oeste PR

Entidade: Associação Comunitária Rádio Integração Fy

(☒) única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (☒) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(☒) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Instruído

Brasília, 11/05/10

Analista responsável: _____

SIAPE: Carlos Alberto Martins Gold Junior
Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (☒) Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

- Ata de eleição.

Obs: Processo de assentimento já está instruído.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SEDE: Fls. 28 e 36 Rua Fernando Ferrari - 21º.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 32 e 36 "Rádio Integração Fm".

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - Fls. 69.

ESTATUTO SOCIAL - Fls. 58 a 62.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - Fls. 13

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - Fls. 4

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 09/09/2010. MANDATO: 2 ANOS - ART. 12.

MEMBROS Fls. 65 e Ata - Fls. 63 e 64 (BMF).

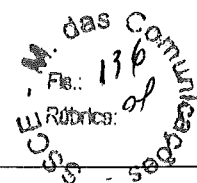
Brasília, 05/09/2010.

Analista responsável: Lidia R. Pereira

SLAPE: 1365439.

SEACOMUNICAÇÃO
Radiodifusão
Ltda. - Cópia 9/10/2010
Chefe de Seção

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.056991/06 Localidade/UF: Itapejara do Oeste/PR
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	25S5733	25S5755
Longitude	52W4902	52W4859

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.68

Processo

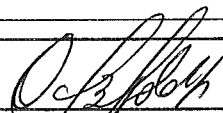
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Fernando Ferrari, s/nº - Centro		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Fernando Ferrari, s/nº - Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)
----	---

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Sim
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Fernando Ferrari, s/nº - Centro		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	Conclusão da Análise	

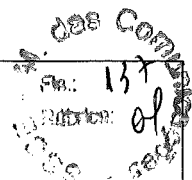
A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004.
 Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL


 Carlos Gold
 (Analista)

14 JUL 2011

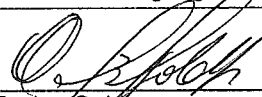
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.056991/06 Localidade/UF: Itapejara do Oeste/PR
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285

Processo							
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim				
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim				
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. b.	Sim Sim				
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)		Sim				
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim				
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim				
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim				
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim				
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim				
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?		Sim				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 30%; border: none;">a. Ganho Máximo: 0</td> <td style="width: 30%; border: none;">b. Fabricante: Montel sist. de Comunicação Ltda</td> <td style="width: 40%; border: none;">c. Modelo: MTDIP 100/1</td> </tr> </table>				a. Ganho Máximo: 0	b. Fabricante: Montel sist. de Comunicação Ltda	c. Modelo: MTDIP 100/1	
a. Ganho Máximo: 0	b. Fabricante: Montel sist. de Comunicação Ltda	c. Modelo: MTDIP 100/1					
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 28	Sim				
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		Sim				
13.	O transmissor está certificado?		Sim				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 25%; border: none;">a. Fabricante: Montel Sist. de Comunicação Ltda</td> <td style="width: 25%; border: none;">b. Modelo: MTFM98</td> <td style="width: 25%; border: none;">c. Categoria: 2H</td> <td style="width: 25%; border: none;">d. Certificado: 0916060312</td> </tr> </table>				a. Fabricante: Montel Sist. de Comunicação Ltda	b. Modelo: MTFM98	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0916060312
a. Fabricante: Montel Sist. de Comunicação Ltda	b. Modelo: MTFM98	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0916060312				
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?		Sim				
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?						
16.	Conclusão da Análise						
A Entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade. Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A Entidade não alterou as coordenadas geográficas inicialmente cadastradas.							


 Carlos Gold
 (Analista)

14 JUL 2011

138

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2128 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 11 de maio de 2010.

Ao Senhor

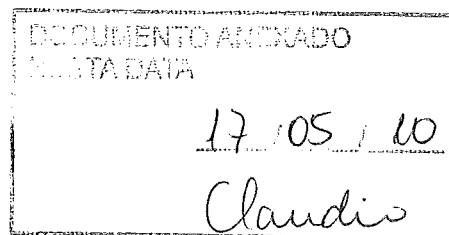
VANDERLEI TOIGO

Associação Comunitária Rádio integração FM

Rua Fernando Ferrari – s/n.º - Centro

85.580-000/Itapejara D'Oeste/PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**



Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.056.991/06, na localidade de **Itapejara D'Oeste - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no artigo 12 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 2 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 09/04/2010, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e”, “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 01/2004, bem como, as comprovações de que estão quites com as obrigações referentes ao Serviço Militar e à Justiça Eleitoral. *Fl. 141.*

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

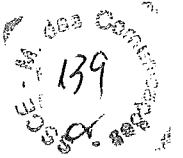
Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto



25º EXIG

u



SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao. Senhor Diretor de Outorga de Serviços

Assunto: Documentação em resposta ao ofício n.º 2128 de 11/05/2010, do MC.

Abaixo segue, conforme relacionado, toda a documentação:

Processo n.º 53000.056991/2006

Local.....: **ITAPEJARA D'OESTE** UF: **PR**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 030681/2010-87

SEAPA/SCE

16/06/2010-14:38

Em atendimento à solicitação feita por meio do ofício acima indicado e relativo a pendência constatada diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM**, devidamente constituída, com sede para correspondência e instalação do Sistema Irradiante, cito à Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.580-000, na cidade de **ITAPEJARA D'OESTE**, Estado do Paraná; Comunicamos que estamos encaminhando anexo:

1)- Cópia (xérox autenticada) da ATA de Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Membros do Conselho Comunitário (Diretoria e Conselheiros Reeleitos) para o Biênio de 09/04/2010 ate 09/04/2012.

Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Normas do Ministério das Comunicações e aguardamos a Liberação para funcionamento da Emissora da "RadCom".

Itapejara D'Oeste/Pr, 03 de Junho de 2010

Diretor Geral-Presidente da Associação.

VANDERLEI TOIGO.

CPF. n.º 680.801.749-20

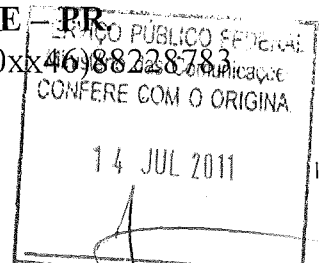
Endereço para correspondência:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM.

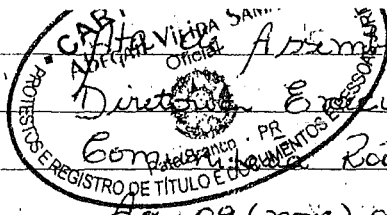
Att. Sr. VANDERLEI TOIGO.

Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, **ITAPEJARA D'OESTE** - **PR**

CEP. 85.580-000 - Telefone para contato; (0xx46)35261182 ou (0xx46)88228783

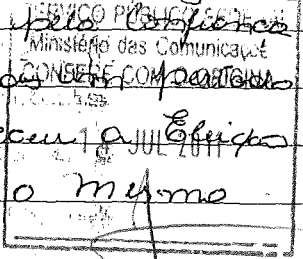


SEBCCO



Assimilation Geral Ordinária, para Eleição
Diretoria Executiva e Conselho Comunitário da
Comunidade Rádio Integração FM.

Às 09 (nove) horas do mês de abril de 2010 (dois mil e dez), reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros fundadores, Diretoria Executiva, Conselheiros, Associados, Autoridades e Convidados da Associação Comunitária Rádio Integração FM, na Sede da Entidade, sito à Rua Fernando Ferrari, S/N, Bairro Centro, CEP 85.580-000, na cidade de Itapetininga/SP, Estado do Paraná, para deliberarem sobre o seguinte assunto colocado em pauta: Discussão e Aprovação da Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Comunitário para o Biênio de 09/04/2010 a 09/04/2012; O presidente da Associação assumiu os trabalhos, convidando a mim para ler a Ata, e deu o início a sessão; Como havia somente uma chapa inscrita, ou seja, a mesma Diretoria com chapa para Reeleição, foi por unanimidade e aclamação, aprovada em primeira votação; Ficando a Diretoria Executiva composta com os seguintes membros, Diretor Geral-Presidente: Vonderlei Teige, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. nº 680.801.749-20 e da RG nº 1.666.921, residente na Av. Manoel Ribes nº 378, Bairro Centro, na cidade de Itapetininga/SP, Diretor Administrativo-Secretário: Eliandro Luiz Pichetti, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF. nº 810.108.934-04 e da RG nº 5.735.934-0, residente na Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro Centro, na cidade de Itapetininga/SP, Diretor de Operações-Tesoureiro: João Delcídes Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. nº 485.331.769-00 e da RG nº 2.145.809, residente na Av. Manoel Ribes, nº 379, Bairro Centro, na cidade de Itapetininga/SP. Após a Eleição, todos agradeceram pelo trabalho depositado e assumiram seus cargos para mais dois (02) anos. Em seguida também aconteceu a Eleição dos membros do Conselho Comunitário para o mesmo





Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Iguaçu, nº 476 - 4º andar - 85.801-270 - Fone: (46) 3225-2455 - PATO BRANCO - PR
Abegail Vieira Samara - Oficial

Protocolado e Microfilmado sob nº 0048426
Registrado sob nº 0001266/04 - Livro A
Pato Branco, 02 de junho de 2010.

Ivanete Cleinir Correa Estevevente

CARTÓRIO VIEIRA
Conforme a Lei 13.228
o Selo foi inserido na
1ª via deste documento

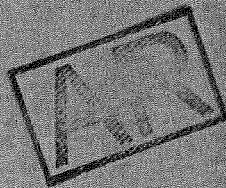
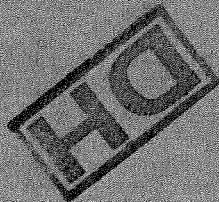
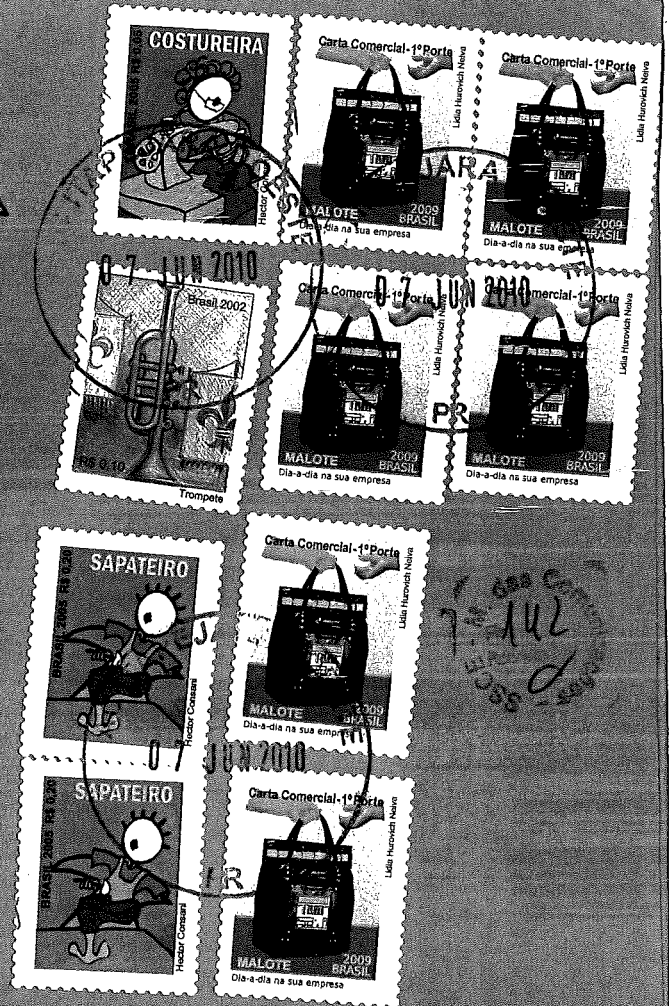
ações

Comunicações Eletrônicas

Ministério Blecor

2300

F



ARÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2128 / 10 10 RADCOM/DOS/SSCE-MC de 11 / 05 / 2010.

Processo nº 53000.056.991/06 Localidade: Itapejara D'Oeste / PR.

Entidade: Associação Comunitária Rádio Integração FM.

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

fl. 135

Brasília, ____/____/____

Analista responsável: _____

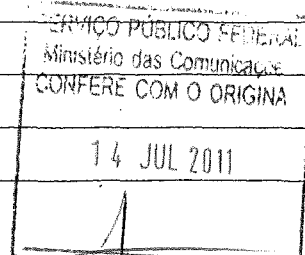
SIAPÉ: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (☒) Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo regular e instruído



* CONTINUAÇÃO - VERSO

SEDE: Fls. 36 - Rua Fernando Ferrari - s/nº

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 36 - " Rádio Integração FM "

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - Fls. 69

ESTATUTO SOCIAL - Fls. 58 a 62

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - Fls. 13

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - Fls. 4

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 09/09/2012 **MANDATO:** 2 ANOS - **ART.** 12

MEMBROS Fls. 141 (releitos - BMF)

Handwritten signature area with large loops.

Brasília, 13/07/2010

Analista responsável:

Lidia Souza El-Corah Moreira
SLAPE: 1365439

Lidia Souza El-Corah Moreira

SLAPE: 1365439

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
SERVIDOR/COORDENADOR/COORDENADOR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0143/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.056.991/06, protocolizado em 31 de maio de 2006.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Rádio Integração FM, município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Rádio Integração FM inscrita no CNPJ sob o número 08.012.659/0001-70, no Estado do Paraná, com sede na Rua Fernando Ferrari, s/n.º, município de Itapejara D'Oeste, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de maio de 2006 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

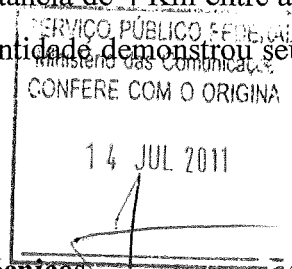
2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/12/2007, com prazo final em 03/03/2008** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios



145
9

01/2004, em especial as
se na folha 137. Nestes
le, os endereços da sede
estúdio, características

técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 143, dos autos**, corresponde ao que se segue:

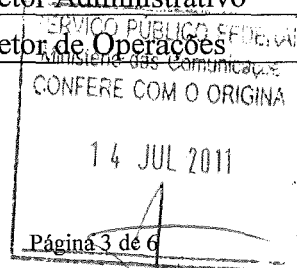
- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome: Associação Comunitária Rádio Integração FM;**
- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Vanderlei Toigo	Diretor Geral
Eliandro Luiz Pichetti	Diretor Administrativo
João Delcides Fernandes	Diretor de Operações



- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

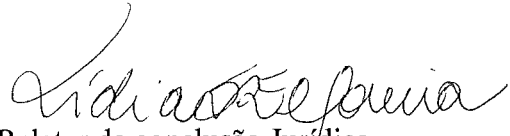
Rua Fernando Ferrari, s/nº - Centro, no município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

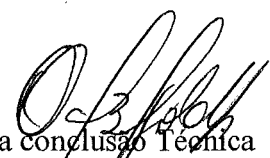
- **coordenadas geográficas**

25°57'33"S de latitude e 52°49'02"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fl. 136, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fl. 92, e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 14 de julho de 2010.


Relator da conclusão Jurídica
Lidia Souza El-Corah Moreira
Chefe da Seção de Radiodifusão Comunitária
SERAC/DIFAC/COBAC/CGEO/DEOCISCE


Relator da conclusão Técnica
Carlos Alberto Martins Gold Junior
Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

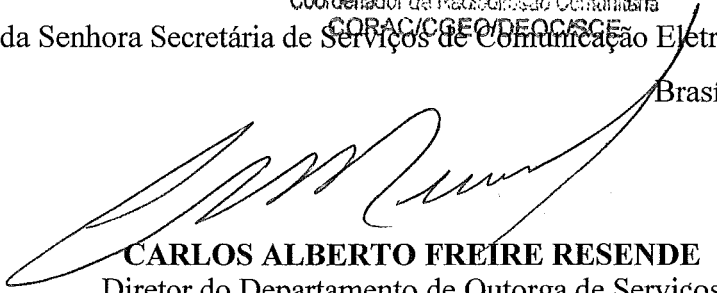
Brasília, 14 de julho de 2010.


GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador
Mat. 18.23.417
Coordenador da Radiodifusão Comunitária
COBAC/CGEO/DEOCISCE

De acordo.

À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

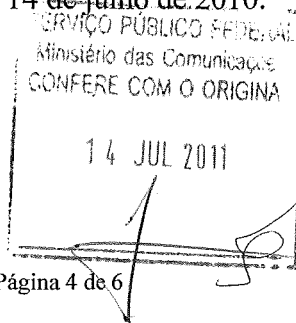
Brasília, 14 de julho de 2010.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0143/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 14 de julho de 2010.


JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



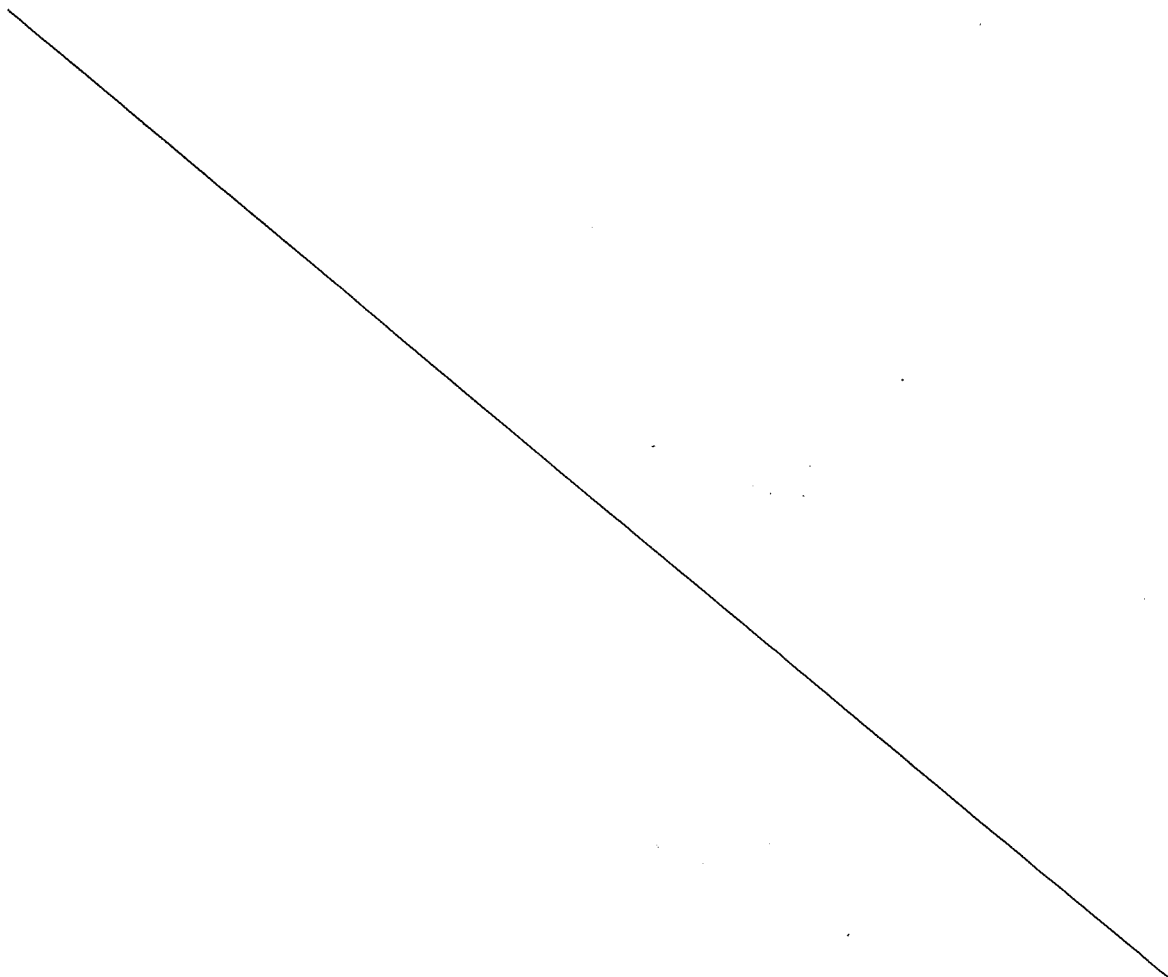
148

RECEBUE

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Itapejara D'Oeste	UF: PR
SELECIONADA: Associação Comunitária Rádio Integração FM	
Nº DO PROCESSO: 53000.056.991/06	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE



Brasília, 14 de julho de 2010.

Responsável: _____

Lidia Souza El-Corab Moreira

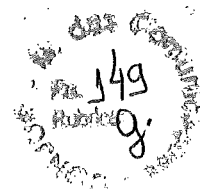
Lidia Souza El-Corab Moreira
Siape: 1365439

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2010



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

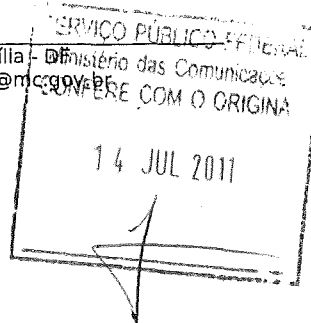
1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília-DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JUNIORSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

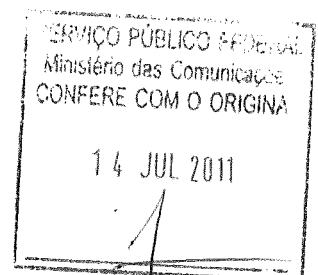
RADAR » » ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA » » ENTIDADES NÃO OUTORGADAS » » CONSULTAR ENTIDADE

Internet tela menu ajuda

Código	Nome Entidade	Tipo Serviço	UF da Entidade	Município da Entidade	Nome do Responsável	Frequência da Entidade	Situação da Entidade
PR20040230	IZAIAS ECHER	STFC/RADIOTELEFONICO - ESTACOES TERRESTRES	PR	Itapejara d'Oeste	IZAIAS ECHER	247,10 MHZ	Desativada
PR20040412	Jorge Pivotto	STFC/RADIOTELEFONICO - ESTACOES TERRESTRES	PR	Itapejara d'Oeste	Jorge Pivotto	146,60 MHZ	Desativada

Total da Consulta: 2 Entidade(s)

Login do Usuário: CARLOSGOLD UF: DF Orgão: MC Data corrente: 20/10/2010 Hora Corrente: 15:10:04 Tempo Processamento: 0,2188 Segundos



DESPACHO

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM
Localidade: ITAPEJARA D'OESTE UF:PR

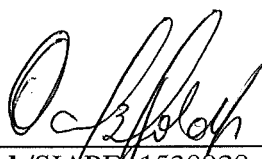
Processo: 53000.056991/06

Em atendimento à cota nº261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 149 dos autos, informo o que se segue:

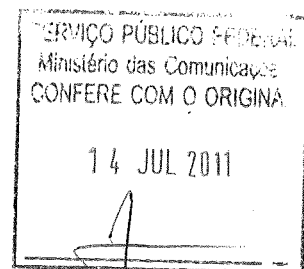
Não há registro, para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Encaminho à área jurídica para providências.

Brasília, 20 de outubro de 2010.



Carlos Gold /SIAPB/ 1538928



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

DESPACHO

Entidade: Associação Comunitária Rádio integração FM

Localidade: Itapejra D'Oeste

UF: PR

Processo: 53000.056.991/06

Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

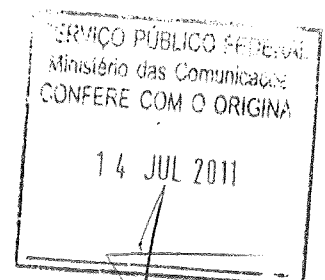
Será encaminhado ofício a entidade solicitando o cumprimento da referida exigência.

Brasília, 21 de outubro de 2010.



Lídia Souza El-Corab Moreira /SIAPE: 1365439

Lídia Souza El-Corab Moreira
SIAPE: 1365439
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
SERAC/DIRAC/CONV/CGCE/DEOC/BB





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº **6587** /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, **25** de outubro de 2010.

Ao Senhor

VANDERLEI TOIGO

Associação Comunitária Rádio integração FM

Rua Fernando Ferrari – s/n.º - Centro

85.580-000/Itapejara D'Oeste/PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.056.991/06**, na localidade de **Itapejara D'Oeste - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

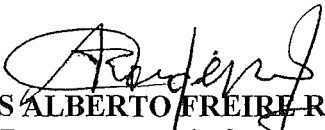
- Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- **Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.** / Fls. 155 a 160.

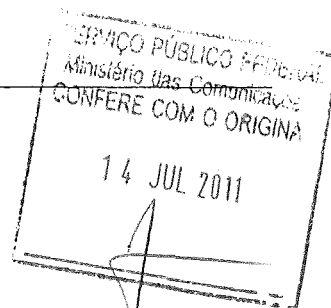
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Ism - Proc. Nº 53000.056.991/06 – Itapejara D'Oeste/PR - RADCOM/DOS/SSCE-MC



CS EX10

Fls. 54
Rubrica:
M. das Com.
- 55 -

= SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS =

"Resposta ao Ofício"

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 060026/2010-53

SEAPA/SCE

23/11/2010-09:07

Ao. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Att. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.
Brasília - DF.

Assunto: Documentação para atender o Ofício do MC. n.º 6587 de 25/10/2010

Entidade.: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM.**

Processo n.º **53000.056991/2006**

Cidade.....: **ITAPEJARA D'OESTE - Paraná**

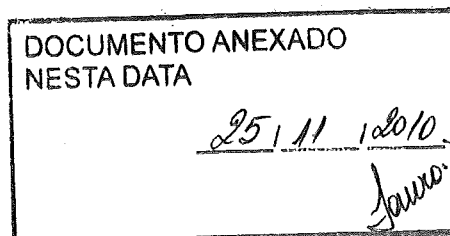
Em atendimento a solicitação feita por meio do Ofício acima mencionado, para seja enviado ao MC "**Documentações**" que serão anexadas ao Processo de Habilitação da: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM**, devidamente constituída e localizada na Rua Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.580-000, na Cidade de **Itapejara D'Oeste**, Estado do Paraná; Comunicamos que estamos encaminhando anexo:

= Certidões de feito Criminal da Justiça Estadual e Justiça Federal dos 03 Membros da Diretoria Executiva da Entidade.

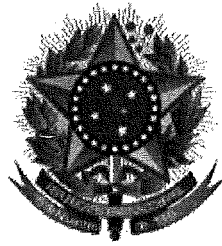
Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Normas do Ministério das Comunicações e Aguardamos o parecer favorável para a liberação de funcionamento da Emissora "RadCom", nesta cidade de Itapejara D'Oeste – Paraná.

Itapejara D'Oeste/Pr, 08 de Novembro de 2010.

Dir. Geral (Presidente) da Associação.
VANDERLEI TOIGO.
CPF. n.º 680.801.749-20



801000



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1026655

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, ou vinculado ao **CPF: 810.108.939-04**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

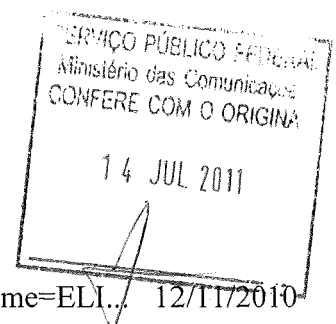
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

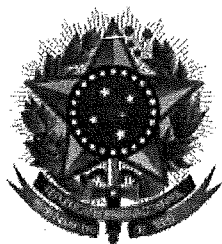
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h45, 12/11/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br



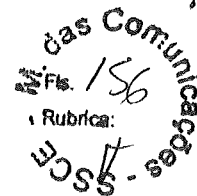


PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1026713



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOAO DELCIDES FERNANDES, ou vinculado ao **CPF: 465.331.769-00**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

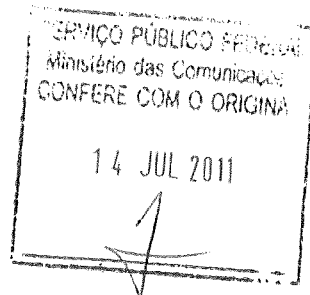
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

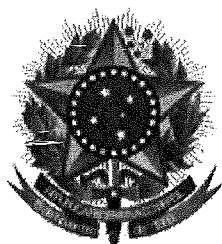
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h53, 12/11/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

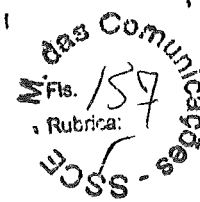




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1026665



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

VANDERLEI TOIGO, ou vinculado ao **CPF: 680.801.749-20**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

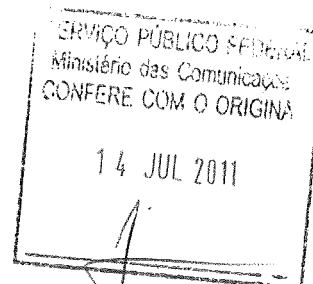
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h47, 12/11/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br



Min. das Comunicações
M. Fts. 158
Rubrica: FSSC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOAO DELCIDES FERNANDES

CPF 465.331.769-00, RG 2.145.805/PR, filho(a) de CONCEICAO NUNES PEREIRA e ARMANDO FERNANDES, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 5 de Novembro de 2010, 15:00:24


JULIANO VERONESE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Custas = R\$ 16,29

M. das Comunicações
Fls. 1/59
Rubrica: A
SSC - M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

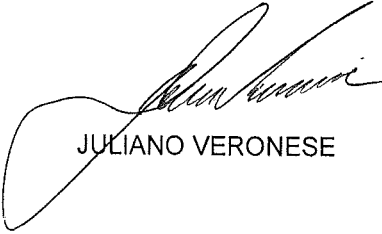
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ELIANDRO LUIZ PICHETTI

CPF 810.108.939-04, RG 5.735.934-0 SSP/PR, filho(a) de DORVALINA PICHETTI e EUDE PICHETTI, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 5 de Novembro de 2010, 15:00:42


JULIANO VERONESE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Custas = R\$ 16,29

M. das Comunicações
Fls. 160
Rubrica: 7
SSC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VANDERLEI TOIGO

CPF 680.801.749-20, RG 1.666.921-0/PR, filho(a) de GELSEMINA LUCINI TOIGO e ARTUR TOIGO, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 5 de Novembro de 2010, 15:00:34


JULIANO VERONESE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)
RJ 42615291 4 BR



161

2

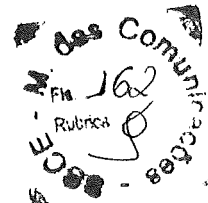
Fone	
(Oeste)	
BLOCO R ANEXO B Sala 300	
UF	DF

Fone 4688012214	CENTRO	UF Pernambuco	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	TENTATIVAS DE ENTREGA	CARIMBO
			☐ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Desconhecido ☐ Não procurado ☐ Endereço Insuficiente ☐ Não existe o número indicado ☐ Outros (especificar)	1ª. / / às h. 2ª. / / às h. 3ª. / / às h.	UNIDADE ENTREGADORA
Rubrica do responsável			Visto		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6587 10.10/RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 25/10/2010

Processo nº 53000.056.991/06 Localidade: Itapejara D. Oeste / PR

Entidade: Associação Comunitária Rádio Integração FM

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ____/____/____

Analista responsável: _____

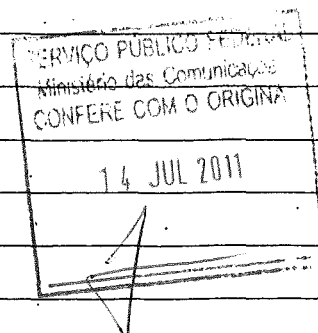
SIAPÉ: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (☒) Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo regular e instruído



* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: Fls. 36 - Rua Fernando Ferrari - s/nº

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 36 - "Rádios Integração FM"

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - Fls. 69

ESTATUTO SOCIAL - Fls. 58 a 62

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - Fls. 13

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - Fls. 1

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 09/09/2012 **MANDATO:** 2 ANOS - ART. 12

MEMBROS Fls. 141 (membros - GAF e Entidades)

Brasília, 29/11/2010

Analista responsável:

SIAPÉ:

136543/9

Lidia Souza El-Corab Moreira

SIAPÉ: 1365439

Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
SERAC/DIRAC/CORAC/CGEO/DEOC/SCE

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

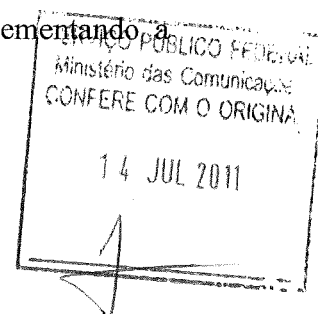
INFORMAÇÃO Nº 23/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC- LSM

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.056.991/06 de 31 de maio de 2006.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Comunitária Rádio Integração FM, na localidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, formulado pela **Associação Comunitária Rádio Integração FM**.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, datada de 27/09/2010 foi apontada a seguinte pendência: certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina.

Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo – Fls. 155 a 160.

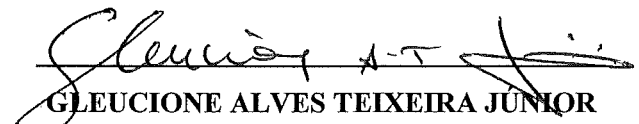




Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o RELATÓRIO N° 0143/2010 – RADCOM/DOS/SSCE/MC, este Departamento **conclui que** toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado e demais providências necessárias.

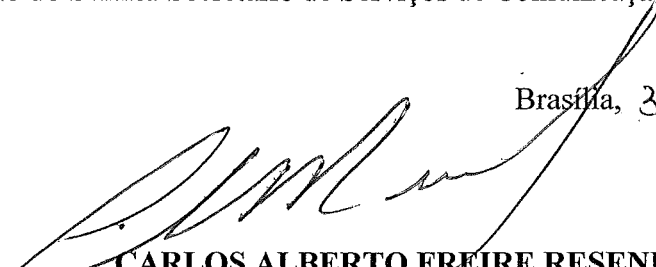
Brasília, 30 de novembro de 2010.


GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

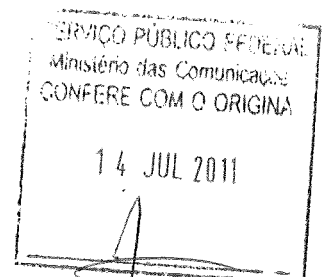
Brasília, 30 de novembro de 2010.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo a Informação n° 23/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

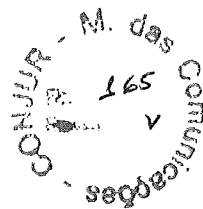
Brasília, 30 de novembro de 2010.


JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 283/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.056991/2006

INTERESSADO: Associação Comunitária Rádio Integração FM

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapejara D' Oeste, no Estado do Paraná. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itapejara D' Oeste, no Estado do Paraná. O Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2007.

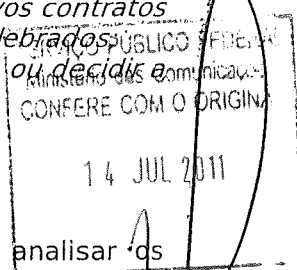
2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

"Art. 11- As consultorias jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
 - a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação".*

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

3. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de



providências no sentido da verificação da idoneidade do quadro diretivo da entidade que irá obter a outorga do serviço público de radiodifusão comunitária, atendidos pelos fins buscados pelo serviço de radiodifusão comunitária.

M. das Comunicações
Fl. 166
166

4. Assim, face aos mais comezinhos princípios que regulamentam o setor de radiodifusão, bem como a própria Administração Pública em si, recomendamos que fossem carreados aos autos documentos que pudessem comprovar a idoneidade dos dirigentes das entidades aptas a receber o serviço, bem como informação acerca de eventual atuação de forma clandestina.

5. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

6. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreu aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência.

7. Por sua vez, informou a Secretaria Serviços de Comunicação Eletrônica que em face da entidade e de seus dirigentes, não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 (cinco) anos.

8. Eis o breve esboço fático que envolve a matéria em questão.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."

10. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o que se segue.

11. A requerente foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço, não havendo concorrentes, segundo o item 3 do Relatório nº 0143/2010/ RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls. 144/147).

12. Foram juntados aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como seu Estatuto Social, que comprovaram a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 3º do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

13. A entidade ainda junto as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre

RECEBIDO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
14 JUL 2011

instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação juntada de acordo com as normas legais, conforme se verifica do Relatório nº 0143/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls. 144/147) e da Informação nº 23/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC-LSM (fls. 163/164).

CONJUR - M. das Comunicações
167
V
seção

14. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

15. Ainda foram carreados aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

16. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca de atividade clandestina que pudesse recair em face da entidade, bem como de seus dirigentes. O que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal reste completa.

IV – DA CONCLUSÃO

17. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento do procedimento de concessão da outorga.

20. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 06 de abril de 2011.

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em, 12/04/2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências cabíveis.

Em 02/05/2011

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Consultor Jurídico

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056.991/06, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Integração FM, com sede na Rua Fernando Ferrari, s/n.º, Município de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º57'33"S e longitude em 52º49'02"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	12, 07, 11
Página: 56	Seção: I
ANOTADO POR: 	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 260, de 08/07/2011, no Diário Oficial da União de 12/07/2011, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itapejara D'Oeste/PR**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.056991/06**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

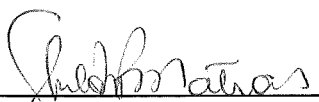
Brasília, 13 de julho de 2011.



VALKIRIA FERREIRA MACHAOD
1321450

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 15 de julho de 2011.



SIBELA LEÂNDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.



Brasília, 17 de julho de 2011.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 22 /2011/GM-MC

Brasília, 1º de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

✓ MC 00563 2011

- 53830.000884/2001

✓ MC 00564 2011

- 53000.042906/2005

✓ MC 00565 2011

- 53000.012266/2003

✓ MC 00566 2011

- 53100.000809/2004

✓ MC 00567 2011

- 53000.056991/2006

✓ MC 00568 2011

- 53000.004271/2008

✓ MC 00569 2011

- 53000.085278/2006

✓ MC 00570 2011

- 53000.029668/2009

✓ MC 00571 2011

- 53000.009218/2008

✓ MC 00572 2011

- 53000.028649/2003

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral